



## **ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA DELGADA REALIZADA NO DIA 06/03/2019**

Aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e dezanove, de acordo com o estipulado na sua convocatória, teve lugar, no Salão Nobre do edifício dos Paços do Concelho do Município de Ponta Delgada, a quinta reunião ordinária quinzenal da Câmara Municipal no ano civil em curso, realizada, sob a direção do seu Presidente, **José Manuel Cabral Dias Bolieiro** e com a presença dos seguintes Vereadores eleitos: I) **Vítor Manuel Ângelo de Fraga**, II) **Humberto Trindade Borges de Melo**, III) **Maria de Fátima Albergaria Oliveira Francisco da Costa**, IV) **Maria José Botelho de Viveiros da Silva Lemos Duarte**, V) **Mário Lourenço Duarte Miranda**, VI) **Alexandra Vitória Falcão Pereira de Viveiros**, VII) **Bruno Miguel Correia Pacheco** e VIII) **Pedro Filipe Rodrigues Furtado**. Secretariou esta reunião o seu Relator, Francisco da Câmara Rêgo Costa, Técnico Superior, Jurista, afeto à Divisão de Gestão Administrativa da Câmara Municipal. O Presidente declarou aberta a reunião pelas 10 horas e 15 minutos.-----

### **I. ANTES DA ORDEM DO DIA**

O **Senhor Presidente** saudou os Ex.<sup>mos</sup> Senhores Vereadores e todos os demais participantes e, de imediato, procedeu à chamada. Verificado, o necessário, quórum constitutivo/deliberativo e, depois, de registadas as presenças e as intervenções solicitadas pelos membros da Câmara, o mesmo, **propôs**, porque urgente, **a adição de três novos assuntos à Ordem do Dia: I) Voto de Pesar pelo falecimento de Antero Gil Viveiros Rego**

R: 39



(vd., Documento 1, que se anexa), **II) Sociedade Ferreira & Miranda, Exploração Agropecuária, Lda. - Pedido de Isenção do Pagamento do IMT** (vd., Documento 2, que se anexa) e **III) Hasta Pública para a Alienação e Arrematação de 51% do Capital Social da Empresa Azores Parque, E.M., S.A., Detido pelo Município de Ponta Delgada** (vd., Documentos 3 a 12, que se anexam). Colocado o assunto a debate e votação, a **Câmara Municipal**, ao abrigo da exceção prevista, na parte final, do n.º 1, do art.º 6.º do seu Regimento, de 20/11/2013, **deliberou, por unanimidade, aditar os três assuntos propostos à Ordem do Dia pré-estabelecida, alterando, a respectiva Agenda de Reunião.** De seguida, em obediência estrita à ordem de inscrições, deu a palavra ao **Senhor Vereador, Vítor Fraga** que **solicitou a disponibilização do requerimento de desistência do pedido de isenção de IMT apresentado pela** sociedade comercial **Boa Fruta** - Promoção, Produção e Comercialização de Fruta, Lda., o qual, foi de imediato entregue pelos serviços de apoio à reunião. Não havendo mais inscrições para intervir nem mais assuntos gerais de interesse autárquico a debater ou a informar, o Senhor Presidente declarou aberto o Período da Ordem do Dia, dando início aos trabalhos agendados.-----

## **II. ORDEM DO DIA**

### **SUBUNIDADE ORGÂNICA DE EXPEDIENTE E SERVIÇOS GERAIS**

#### **1) ASSUNTO N.º 67/19: ASSOCIAÇÃO DE VOLEIBOL DE SÃO MIGUEL - PEDIDO DE APOIO**

Foi presente à reunião candidatura apresentada pela Associação de Voleibol

*FB*



de São Miguel, submetida no âmbito do Programa de Apoio Financeiro a atividades pontuais, denominado por "Medida 5" (Espetáculo Desportivo), cujo regime jurídico se encontra previsto e regulado nos termos conjugados do disposto na al. a), do art.º 5.º, no n.º 1, do art.º 7.º e no art.º 24.º, todos, do Regulamento n.º 252/2013, de 11 de junho (Regulamento Municipal de Apoio às Atividades Físicas e Recreativas). O apoio financeiro requerido destina-se a suportar parte dos custos envolvidos (cfr., orçamento apresentado) com a realização da 25.ª edição do torneio centenário a realizar de 15 a 18 do próximo mês de abril, na cidade de Ponta Delgada. O Gabinete de Apoio ao Desporto (GAD), mediante Informação Técnica anexa, considerou a candidatura elegível e propôs a atribuição de apoio financeiro, o qual, por Despacho do Senhor Vereador do Pelouro do Desporto, Pedro Furtado, foi fixado no valor de 1.500,00 € e submetido a prévia cabimentação. Colocado o assunto a debate e votação **a Câmara Municipal**, no uso da competência que lhe é atribuída pelo n.º 2, do art.º 6.º e n.º 2, do art.º 10 e visto o disposto no art.º 24.º, todos, do citado Regulamento Municipal, **deliberou, por unanimidade, aprovar a concessão do requerido apoio financeiro, a endossar no valor proposto de 1.500,00 € (mil e quinhentos euros)** cfr. nota de cabimento n.º 537, de 06/02/2019.-----

**2) ASSUNTO N.º 100/19: CLUBE DESPORTIVO OS OLIVEIRENSES - PEDIDO DE APOIO**

Foi presente à reunião Requerimento do Clube Desportivo os Oliveirenses, devidamente instruído com Informação Técnica n.º 1775/19, elaborada pelo Gabinete de Apoio ao Desporto (GAD), por intermédio dos quais,



respectivamente, o primeiro, solicitou apoio financeiro para participar no torneio centenário do Marítimo Sport Clube, a realizar na Ilha da Madeira de 14 a 21 de abril próximo, elucidando, que o apoio requerido destina-se a suportar os custos envolvidos com o transporte aéreo (v.d., Fatura Proforma apresentada) e o segundo, não obstante advertir que este tipo de apoio, por exigência regulamentar, depende de prévia candidatura, a formalizar anualmente no período compreendido entre setembro e outubro, propôs a sua atribuição. Proposta que foi subscrita pelo Senhor Vereador do Pelouro do Desporto, Pedro Furtado, mediante Despacho, no qual, fixou o valor do apoio a conceder em 500,00 € e o submeteu a prévia cabimentação. Colocado o assunto a debate e votação, **a Câmara Municipal**, ao abrigo do disposto na al. u), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou, por unanimidade, aprovar a concessão do requerido apoio financeiro, a endossar no valor proposto de 500,00 € (quinhentos euros)** cfr. nota de cabimento n.º 794, de 19/02/2019.-----  
-----

**3) ASSUNTO N.º 101/19: CLUBE UNIÃO MICAELENSE - PEDIDO DE APOIO**

Foi presente à reunião Requerimento do Clube União Micaelense, devidamente instruído com Informação Técnica n.º 1516/19, elaborada pelo Gabinete de Apoio ao Desporto (GAD), por intermédio dos quais, respectivamente, o primeiro, solicitou apoio financeiro para participar no torneio internacional de Braga: "Braga Cup 2019", a realizar no distrito de Braga nos dias 30 de junho a 6 de julho de 2019, elucidando, que o apoio requerido destina-se a suportar parte dos custos envolvidos com as



deslocações aéreas e o segundo, não obstante advertir que este tipo de apoio, por exigência regulamentar, depende de prévia candidatura, a formalizar anualmente no período compreendido entre setembro e outubro, propôs a sua atribuição. Proposta que foi subscrita pelo Senhor Vereador do Pelouro do Desporto, Pedro Furtado, mediante Despacho, no qual, fixou o valor do apoio a conceder em 500,00 € e o submeteu a prévia cabimentação. Colocado o assunto a debate e votação, **a Câmara Municipal**, ao abrigo do disposto na al. u), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou, por unanimidade, aprovar a concessão do requerido apoio financeiro, a endossar no valor proposto de 500,00 € (quinhentos euros) cfr. nota de cabimento n.º 795, de 19/02/2019.**-----

**4) ASSUNTO N.º 102/19: ASSOCIAÇÃO DE JUDO DO ARQUIPÉLAGO DOS AÇORES - PEDIDO DE APOIO**

Foi presente à reunião candidatura apresentada pela Associação de Judo do Arquipélago dos Açores, submetida no âmbito do Programa de Apoio Financeiro a atividades pontuais, denominado por "Medida 5" (Espetáculo Desportivo), cujo regime jurídico se encontra previsto e regulado nos termos conjugados do disposto na al. a), do art.º 5.º, no n.º 1, do art.º 7.º e no art.º 24.º, todos, do Regulamento n.º 252/2013, de 11 de junho (Regulamento Municipal de Apoio às Atividades Físicas e Recreativas). O apoio financeiro requerido destina-se a suportar parte dos custos envolvidos (cfr., orçamento apresentado) com a realização do "Azores Open", torneio de judo, que envolveu 75 atletas do escalão de juvenis, femininos e masculinos, provenientes de clubes das ilhas de São Miguel, Terceira, São



Jorge e Madeira, bem como, de quatro clubes do Continente, que se realizou no dia 2 do presente mês, na cidade de Ponta Delgada. O Gabinete de Apoio ao Desporto (GAD), mediante Informação Técnica anexa, considerou a candidatura elegível e propôs a atribuição de apoio financeiro, o qual, por Despacho do Senhor Vereador do Pelouro do Desporto, Pedro Furtado, foi fixado no valor de 1.500,00 € e submetido a prévia cabimentação. Colocado o assunto a debate e votação **a Câmara Municipal**, no uso da competência que lhe é atribuída pelo n.º 2, do art.º 6.º e n.º 2, do art.º 10, visto o disposto no art.º 24.º, todos, do citado Regulamento Municipal, **deliberou, por unanimidade, aprovar a concessão do requerido apoio financeiro, a endossar no valor proposto de 1.500,00 € (mil e quinhentos euros)** cfr. nota de cabimento n.º 566, de 07/02/2019.-----

**5) ASSUNTO N.º 103/19: ASSOCIAÇÃO DE SURDOS DA ILHA DE SÃO MIGUEL - PEDIDO DE APOIO**

Foi presente à reunião Requerimento da Associação de Surdos da Ilha de São Miguel, devidamente instruído com Informação Técnica n.º 920/19, elaborada pelo Gabinete de Apoio ao Desporto (GAD), por intermédio dos quais, respectivamente, o primeiro, solicitou apoio financeiro para participar no campeonato nacional de futsal de surdos, a realizar no mês de Maio de 2019 na cidade do Porto, elucidando, que o apoio requerido destina-se a suportar os custos envolvidos com o transporte aéreo e o segundo, não obstante advertir que este tipo de apoio, por exigência regulamentar, depende de prévia candidatura, a formalizar anualmente no período compreendido entre setembro e outubro, propôs a sua atribuição. Proposta

 6 



que foi subscrita pelo Senhor Vereador do Pelouro do Desporto, Pedro Furtado, mediante Despacho, no qual, fixou o valor do apoio a conceder em 1.200,00 € e o submeteu a prévia cabimentação. Colocado o assunto a debate e votação, **a Câmara Municipal**, ao abrigo do disposto na al. u), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou, por unanimidade, aprovar a concessão do requerido apoio financeiro, a endossar no valor proposto de 1.200,00 € (mil e duzentos euros)** cfr. nota de cabimento n.º 567, de 07/02/2019.-----

**6) ASSUNTO N.º 104/19: NÚCLEO DO SPORTING CLUBE DE SÃO MIGUEL - PEDIDO DE APOIO**

Foi presente à reunião candidatura apresentada pelo Núcleo do Sporting Clube de São Miguel, submetida no âmbito do Programa de Apoio Financeiro a atividades pontuais, denominado por "Medida 5" (Espetáculo Desportivo), cujo regime jurídico se encontra previsto e regulado nos termos conjugados do disposto na al. a), do art.º 5.º, no n.º 1, do art.º 7.º e no art.º 24.º, todos, do Regulamento n.º 252/2013, de 11 de junho (Regulamento Municipal de Apoio às Atividades Físicas e Recreativas). O apoio financeiro requerido destina-se a suportar parte dos custos envolvidos (cfr., orçamento apresentado) com a realização da XIV meia maratona de São Miguel, prova de atletismo, já com tradição firmada, com uma média de participação de 220 atletas, que se realizará no próximo dia 10 de março, nos conselhos da Ribeira Grande e Ponta Delgada. O Gabinete de Apoio ao Desporto (GAD), mediante Informação Técnica anexa, considerou a candidatura elegível e propôs a atribuição de apoio financeiro, o qual, por Despacho do Senhor Vereador do Pelouro do Desporto, Pedro Furtado, foi

*F.* 7

*F.*



fixado no valor de 4.000,00 € e submetido a prévia cabimentação. Colocado o assunto a debate e votação **a Câmara Municipal**, no uso da competência que lhe é atribuída pelo n.º 2, do art.º 6.º e n.º 2, do art.º 10, visto o disposto no art.º 24.º, todos, do citado Regulamento Municipal, **deliberou, por unanimidade, aprovar a concessão do requerido apoio financeiro, a endossar no valor proposto de 4.000,00 € (quatro mil euros)** cfr. nota de cabimento n.º 672, de 12/02/2019.-----

---

**7) ASSUNTO N.º 105/19: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DAS CRIANÇAS DEFICIENTES DO ARQUIPÉLAGO DOS AÇORES - PEDIDO DE APOIO**

Foi presente à reunião Requerimento da Associação de Pais e Amigos das Crianças Deficientes do Arquipélago dos Açores (APACDAA), por intermédio do qual, solicitou apoio financeiro para suportar os custos de realização do XIV Baile de Carnaval, iniciativa que, segundo elucidou, "pretende integrar todas as instituições públicas e privadas que apoiam pessoas com necessidades especiais de toda a ilha e os núcleos de educação especial das Escolas Básicas e Integradas do Ensino Básico e Secundário do Conselho de Ponta Delgada" e que se realizou no início do presente mês, na cidade de Ponta Delgada. A Senhora Vereadora do Pelouro da Cultura, Educação e Desenvolvimento Social, Maria José Duarte, por Despacho, propôs a atribuição do solicitado apoio, a conceder no valor que fixou em 3.304,00 € e que submeteu a prévia cabimentação. Colocado o assunto a debate e votação, **a Câmara Municipal**, ao abrigo do disposto na al. u), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou, por unanimidade, aprovar a concessão do requerido**

Bj



**apoio financeiro, a endossar no valor proposto de 3.304,00 € (três mil e trezentos e quatro euros)** cfr. nota de cabimento n.º 780, de 19/02/2019.-----

**8) ASSUNTO N.º 106/19: MEMORANDO DE ENTENDIMENTO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA DELGADA FUNDAÇÃO SOUSA D'OLIVEIRA**

Foi presente à reunião, para efeitos de ratificação, o Memorando de Entendimento firmado entre a Câmara Municipal (rectius: "Município") de Ponta Delgada e a Fundação Sousa d'Oliveira, nos termos do qual se acordou a aquisição, pelo primeiro, de cinquenta exemplares de cada uma das 12 edições do boletim mensal "O Pioneiro", já publicadas ou a publicar pela segunda, no período compreendido entre setembro de 2018 e agosto de 2019, pelo preço unitário de 1,00 € por exemplar, o que perfaz um valor global de 600,00 €. Esta aquisição, segundo os seus considerandos, fundamenta-se no interesse coletivo que a divulgação local dos seus conteúdos tem para o conhecimento público dos diferentes aspetos da identidade cultural de Ponta delgada. Colocado o assunto a debate e votação, pelo **Senhor Vereador, Bruno Pacheco**, foi referido que o Memorando em causa não deveria ter sido outorgado pelo Chefe de Gabinete do Presidente, porquanto, o Executivo deve ser representado pelos seus membros eleitos, os únicos a quem pode ser delegada ou subdelegada as suas competências, devendo aquele, no âmbito das suas funções, restringir-se à execução de atos de mero expediente. Concordando, o **Senhor Presidente**, nos termos do disposto no n.º 3, do art.º 12.º do Regimento da Câmara, **propôs a alteração da proposta**,

 9 



devendo ser sujeito a votação não a ratificação do Memorando mas a aprovação do seu clausulado como Minuta de Protocolo a celebrar futuramente e a ser por si próprio outorgado em representação do Município. Nestes termos a **Câmara Municipal**, ao abrigo do disposto nas al.ºs dd) e zz), ambas, do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou, por unanimidade, aprovar o texto do Memorando apresentado como Minuta de Protocolo, autorizando assim, mediante a sua celebração futura, a aquisição dos exemplares do boletim "O Pioneiro" pelo valor previsto de 600,00 € (seiscentos euros) cfr. nota de cabimento n.º 282, de 23/01/2019.**-----

**9) ASSUNTO N.º 107/19: COOPERATIVA DE ENSINO A COLMEIA - PEDIDO DE APOIO "MATEMÁTICA PASSO A PASSO"**

Foi presente à reunião Requerimento da Direção da Cooperativa de Ensino A Colmeia, por intermédio do qual, solicitou apoio financeiro para suportar os custos de realização da acção de formação "matemática passo a passo", iniciativa que, segundo elucidou, tem por objetivo "promover a necessária divulgação e reflexão sobre as novas estratégias para a aprendizagem da Matemática" e que se realizará dos dias 8 a 10 de julho de 2019, no Auditório da EBS Domingos Rebelo. A Senhora Vereadora do Pelouro da Cultura, Educação e Desenvolvimento Social, Maria José Duarte, por Despacho, propôs a atribuição do solicitado apoio, a conceder no valor que fixou em 350,00 € e que submeteu a prévia cabimentação. Colocado o assunto a debate e votação, a **Câmara Municipal**, ao abrigo do disposto na al. u), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de



setembro, **deliberou, por unanimidade, aprovar a concessão do requerido apoio financeiro, a endossar no valor proposto de 350,00 € (trezentos e cinquenta euros)** cfr. nota de cabimento n.º 680, de 13/02/2019.-----  
-----

### **SUBUNIDADE ORGÂNICA DE TAXAS E LICENÇAS**

**10) ASSUNTO N.º 98/19: MONOPÓLIO DA ZONA ILUMINADA - IMPÉRIO DO CORPO DE DEUS - SÃO ROQUE DE 8 A 24 DE JUNHO - PRACETA PADRE JACINTO MONTEIRO**

Pela Junta de Freguesia de São Roque, é presente ofício n.º 29/19 de 14 do mês de fevereiro, solicitando o monopólio da zona iluminada de 08 a 24 de junho, para realização do Império do Corpo de Deus, a ter lugar na Praceta Padre Jacinto Monteiro. **A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir a concessão de monopólio.** -----  
-----

### **SUBUNIDADE ORGÂNICA DE OBRAS PARTICULARES**

**11) ASSUNTO N.º 78/19: CADUCIDADE DO DEFERIMENTO DO PROJETO DE ARQUITETURA PARA ADAPTAÇÃO DE ESPAÇO A BAR, SITO NA RUA DIREITA DO LIVRAMENTO, PROMOVIDO POR FERNANDO MELO SILVA**

Foi presente à reunião Informação Técnica, S/N.º de registo, elaborada pela Subunidade Organiza das Obras Particulares (SOOP) cujo teor integral se transcreve:-----  
-----



*"Caducidade do Processo de Licenciamento em fase do Deferimento do Projeto de Arquitetura, para adaptação do Espaço a Bar, sito na Rua Direita do Livramento, promovido por Fernando Melo Silva.-----*

*Tendo terminado o prazo da audiência escrita, de acordo com o n.º 1 do artigo 122.º do Código de Procedimento Administrativo, sem que o promotor tenha manifestado interesse em dar seguimento ao processo, com a entrega dos projetos das especialidades, deve considerar-se caduco o deferimento do projeto de arquitetura, nos termos do n.º 6 do artigo 20.º do Dec. Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, revisto e republicado pelo Dec. Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro.-----*

*Submete-se a reunião de Câmara, nos termos despacho do senhor Vice-Presidente, com Competências Delegadas nas Obras Particulares".-----*

Colocado o assunto a debate e votação, **a Câmara Municipal**, ao abrigo do n.º 6, do art.º 20.º do DL n.º 555/99, de 16 de Dezembro (Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação – RJUE), na redação conferida pelo DL n.º 136/2014 de 9 de setembro, visto a verificação dos necessários pressupostos, **deliberou, por unanimidade, declarar a caducidade do procedimento de licenciamento tendente à realização da operação urbanística prevista em epígrafe**, tal como lhe foi proposto.-----

**12) ASSUNTO N.º 79/19: CADUCIDADE DO PROCEDIMENTO DE LICENCIAMENTO PARA CONSTRUÇÃO DE MORADIA, SITA NO RAMAL DA LOMBA, FREGUESIA DE MOSTEIROS, PROMOVIDO POR JOÃO PEDRO GONÇALVES ENGROSSA DE LEON DA MOTA**

Foi presente à reunião Informação Técnica, S/N.º de registo, elaborada pela Subunidade Organiza das Obras Particulares (SOOP) cujo teor integral se



transcreve:-----

*“Caducidade do Procedimento de licenciamento para Construção de Moradia, sita no Ramal da lomba, freguesia de Mosteiros, promovido por João Pedro Gonçalves Engrossa de Leon da Mota.-----*

*Tendo terminado o prazo da audiência escrita, nos termos do n.º 1 do artigo 122.º do Código de Procedimento Administrativo, sem que o promotor tenha manifestado interesse em requerer a emissão do Alvará de Licença de Construção, conforme previsto no n.º 1 do artigo 76.º de RJUE, deve considerar-se caduco o deferimento do procedimento de licenciamento, nos termos do n.º 2 do artigo 71.º do Dec. Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, revisto e republicado pelo Dec. Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro.-----*

*Nos termos despacho do senhor Vice-Presidente, com Competências Delegadas nas Obras Particulares, submete-se o assunto a reunião camarária, conforme determina o n.º 5 do já citado artigo 71.º do mesmo preceito legal acima referido’-----*

Colocado o assunto a debate e votação, **a Câmara Municipal**, ao abrigo do n.º 5, do art.º 71.º do DL n.º 555/99, de 16 de Dezembro (Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação – RJUE), na redação conferida pelo DL n.º 136/2014 de 9 de setembro, visto a verificação dos necessários pressupostos, **deliberou, por unanimidade, declarar a caducidade do procedimento de licenciamento tendente à realização da operação urbanística prevista em epígrafe**, tal como lhe foi proposto.-----

**13) ASSUNTO N.º 80/19: CADUCIDADE DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO EM FASE DO DEFERIMENTO DO PROJETO DE**

*F. B.*



**ARQUITETURA, PARA CONSTRUÇÃO DE MORADIA MULTIFAMILIAR, SITO NA RUA MOINHO DE VENTO Nº18/22, PROMOVIDO POR JOSÉ MONIZ DE SOUSA**

Foi presente à reunião Informação Técnica, S/N.º de registo, elaborada pela Subunidade Organiza das Obras Particulares (SOOP) cujo teor integral se transcreve:-----

*"Caducidade do Processo de Licenciamento em fase do Deferimento do Projeto de Arquitetura, para Construção de Moradia Multifamiliar, sito na Rua Moinho de Vento N.º 18/22, promovido por José Moniz de Sousa.-----*

*Tendo terminado o prazo da audiência escrita, de acordo com o n.º 1 do artigo 122.º do CPA, sem que o promotor tenha manifestado interesse em dar seguimento ao processo, com a entrega dos projetos das especialidades, deve considerar-se caduco o deferimento do projeto de arquitetura, nos termos do n.º 6 do artigo 20.º do DL n.º 555/99, de 16 de dezembro, revisto e republicado pelo DL n.º 136/2014, de 9 de setembro.-- Submete-se a reunião de Câmara, nos termos despacho do senhor Vice-Presidente, com Competências Delegadas nas Obras Particulares".-----*

Colocado o assunto a debate e votação, **a Câmara Municipal**, ao abrigo do n.º 6, do art.º 20.º do DL n.º 555/99, de 16 de Dezembro (Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação – RJUE), na redação conferida pelo DL n.º 136/2014 de 9 de setembro, visto a verificação dos necessários pressupostos, **deliberou, por unanimidade, declarar a caducidade do procedimento de licenciamento tendente à realização da operação urbanística prevista em epígrafe**, tal como lhe foi proposto.-----

14) ASSUNTO N.º 81/19: **CADUCIDADE DO PROCESSO DE**

*R.*

*J*



**LICENCIAMENTO EM FASE DO DEFERIMENTO DO PROJETO DE ARQUITETURA, PARA CONSTRUÇÃO DE MORADIA, SITA NO SERRADO DO CARMO, FREGUESIA DO LIVRAMENTO, PROMOVIDO PELA EMPRESA A. R. CASANOVA-CONSTRUÇÃO CIVIL LDA.**

Foi presente à reunião Informação Técnica, S/N.º de registo, elaborada pela Subunidade Organiza das Obras Particulares (SOOP) cujo teor integral se transcreve:-----

*"Caducidade do Processo de Licenciamento em fase do Deferimento do Projeto de Arquitetura, para Construção de Moradia, sita no Serrado do Carmo, freguesia do Livramento, promovido pela empresa A. R.Casanova-Construção Civil Lda.-----*

*Tendo terminado o prazo da audiência escrita, de acordo com o n.º 1 do artigo 122.º do CPA, sem que o promotor tenha manifestado interesse em dar seguimento ao processo, com a entrega dos projetos das especialidades, deve considerar-se caduco o deferimento do projeto de arquitetura, nos termos do n.º 6 do artigo 20.º do DL n.º 555/99, de 16 de dezembro, revisto e republicado pelo DL n.º 136/2014, de 9 de setembro.--  
Submete-se a reunião de Câmara, nos termos despacho do senhor Vice-Presidente, com Competências Delegadas nas Obras Particulares".-----*

Colocado o assunto a debate e votação, **a Câmara Municipal**, ao abrigo do n.º 6, do art.º 20.º do DL n.º 555/99, de 16 de Dezembro (Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação – RJUE), na redação conferida pelo DL n.º 136/2014 de 9 de setembro, visto a verificação dos necessários pressupostos, **deliberou, por unanimidade, declarar a caducidade do procedimento de licenciamento tendente à realização da operação urbanística prevista em epígrafe**, tal como lhe foi proposto.-----



**15) ASSUNTO N.º 82/19: CADUCIDADE DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO EM FASE DO DEFERIMENTO DO PROJETO DE ARQUITETURA, PARA REMODELAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE MORADIA, SITA NA RUA DR. RUI GALVÃO DE CARVALHO N.º 11, FREGUESIA DE SÃO PEDRO, PROMOVIDO POR ANTÓNIO BRÁS DOS RAMOS MENDES PEREIRA**

Foi presente à reunião Informação Técnica, S/N.º de registo, elaborada pela Subunidade Organiza das Obras Particulares (SOOP) cujo teor integral se transcreve:-----

*"Caducidade do Processo de Licenciamento em fase do Deferimento do Projeto de Arquitetura, para remodelação e Ampliação de Moradia, sita na Rua Dr. Rui Galvão de Carvalho N.º 11, freguesia de São Pedro, promovido por António Brás dos Ramos Mendes Pereira.-----*

*Tendo terminado o prazo da audiência escrita, de acordo com o n.º 1 do artigo 122.º do CPA, sem que o promotor tenha manifestado interesse em dar seguimento ao processo, com a entrega dos projetos das especialidades, deve considerar-se caduco o deferimento do projeto de arquitetura, nos termos do n.º 6 do artigo 20.º do DL n.º 555/99, de 16 de dezembro, revisto e republicado pelo DL n.º 136/2014, de 9 de setembro.-- Submete-se a reunião de Câmara, nos termos despacho do senhor Vice-Presidente, com Competências Delegadas nas Obras Particulares".-----*

Colocado o assunto a debate e votação, **a Câmara Municipal**, ao abrigo do n.º 6, do art.º 20.º do DL n.º 555/99, de 16 de Dezembro (Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação – RJUE), na redação conferida pelo DL n.º 136/2014 de 9 de setembro, visto a verificação dos necessários pressupostos, **deliberou, por unanimidade, declarar a caducidade do**

*R.*



**procedimento de licenciamento tendente à realização da operação urbanística prevista em epígrafe, tal como lhe foi proposto.**-----  
-----

**16) ASSUNTO N.º 83/19: CADUCIDADE DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO EM FASE DO DEFERIMENTO DO PROJETO DE ARQUITETURA, PARA CONSTRUÇÃO DE 6 MORADIAS EM CONDOMÍNIO, SITO NA CANADA DA MANGUINHA, FREGUESIA DE SÃO ROQUE, PROMOVIDO PELA EMPRESA IDEOGRAFO, SERVIÇOS UNIPESSOAL LDª.**

Foi presente à reunião Informação Técnica, S/N.º de registo, elaborada pela Subunidade Organiza das Obras Particulares (SOOP) cujo teor integral se transcreve:-----

“Caducidade do Processo de Licenciamento em fase do Deferimento do Projeto de Arquitetura, para Construção de 6 moradias em Condomínio, sito na canada da Manguinha, freguesia de São Roque, promovido pela empresa Ideografo, Serviços Unipessoal Lda.-----

Tendo terminado o prazo da audiência escrita, de acordo com o n.º 1 do artigo 122.º do CPA, sem que o promotor tenha manifestado interesse em dar seguimento ao processo, com a entrega dos projetos das especialidades, deve considerar-se caduco o deferimento do projeto de arquitetura, nos termos do n.º 6 do artigo 20.º do DL n.º 555/99, de 16 de dezembro, revisto e republicado pelo DL n.º 136/2014, de 9 de setembro.---

Submete-se a reunião de Câmara, nos termos despacho do senhor Vice-Presidente, com Competências Delegadas nas Obras Particulares”.-----

Colocado o assunto a debate e votação, **a Câmara Municipal**, ao abrigo do n.º 6, do art.º 20.º do DL n.º 555/99, de 16 de Dezembro (Regime



Jurídico da Urbanização e da Edificação – RJUE), na redação conferida pelo DL n.º 136/2014 de 9 de setembro, visto a verificação dos necessários pressupostos, **deliberou, por unanimidade, declarar a caducidade do procedimento de licenciamento tendente à realização da operação urbanística prevista em epígrafe**, tal como lhe foi proposto.-----

**17) ASSUNTO N.º 84/19: CADUCIDADE DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO EM FASE DO DEFERIMENTO DO PROJETO DE ARQUITETURA, PARA CONSTRUÇÃO DE MORADIA, SITO NA RUA DO EGÍPTO, FREGUESIA DE SÃO ROQUE, PROMOVIDO POR JORGE ALBERTO GALVÃO SOUSA CABRAL**

Foi presente à reunião Informação Técnica, S/N.º de registo, elaborada pela Subunidade Organiza das Obras Particulares (SOOP) cujo teor integral se transcreve:-----

*"Caducidade do Processo de Licenciamento em fase do Deferimento do Projeto de Arquitetura, para construção de moradia, sito na Rua do Egípto, freguesia de São Roque, promovido por Jorge Alberto Galvão Sousa Cabral. Tendo terminado o prazo da audiência escrita, de acordo com o n.º 1 do artigo 122.º do CPA, sem que o promotor tenha manifestado interesse em dar seguimento ao processo, com a entrega dos projetos das especialidades, deve considerar-se caduco o deferimento do projeto de arquitetura, nos termos do n.º 6 do artigo 20.º do DL n.º 555/99, de 16 de dezembro, revisto e republicado pelo DL n.º 136/2014, de 9 de setembro.-- Submete-se a reunião de Câmara, nos termos despacho do senhor Vice-Presidente, com Competências Delegadas nas Obras Particulares".-----*

Colocado o assunto a debate e votação, **a Câmara Municipal**, ao abrigo



do n.º 6, do art.º 20.º do DL n.º 555/99, de 16 de Dezembro (Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação – RJUE), na redação conferida pelo DL n.º 136/2014 de 9 de setembro, visto a verificação dos necessários pressupostos, **deliberou, por unanimidade, declarar a caducidade do procedimento de licenciamento tendente à realização da operação urbanística prevista em epígrafe**, tal como lhe foi proposto.-----

**18) ASSUNTO N.º 85/19: CADUCIDADE DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO EM FASE DO DEFERIMENTO DO PROJETO DE ARQUITETURA, PARA CONSTRUÇÃO DE MORADIA, SITA NA RUA DOS ARREBENTÕES, FREGUESIA DE SETE CIDADES, PROMOVIDO POR CATARINA DULCE PACHECO**

Foi presente à reunião Informação Técnica, S/N.º de registo, elaborada pela Subunidade Organiza das Obras Particulares (SOOP) cujo teor integral se transcreve:-----

*"Caducidade do Processo de Licenciamento em fase do Deferimento do Projeto de Arquitetura, para Construção de Moradia, sita na Rua dos Arrebentões, freguesia de Sete Cidades, promovido por Catarina Dulce Pacheco.-----*

*Tendo terminado o prazo da audiência escrita, de acordo com o n.º 1 do artigo 122.º do CPA, sem que o promotor tenha manifestado interesse em dar seguimento ao processo, com a entrega dos projetos das especialidades, deve considerar-se caduco o deferimento do projeto de arquitetura, nos termos do n.º 6 do artigo 20.º do DL n.º 555/99, de 16 de dezembro, revisto e republicado pelo DL n.º 136/2014, de 9 de setembro.---*  
*Submete-se a reunião de Câmara, nos termos despacho do senhor Vice-*



*Presidente, com Competências Delegadas nas Obras Particulares'.*-----

Colocado o assunto a debate e votação, **a Câmara Municipal**, ao abrigo do n.º 6, do art.º 20.º do DL n.º 555/99, de 16 de Dezembro (Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação – RJUE), na redação conferida pelo DL n.º 136/2014 de 9 de setembro, visto a verificação dos necessários pressupostos, **deliberou, por unanimidade, declarar a caducidade do procedimento de licenciamento tendente à realização da operação urbanística prevista em epígrafe**, tal como lhe foi proposto.-----

**19) ASSUNTO N.º 86/19: CADUCIDADE DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO EM FASE DO DEFERIMENTO DO PROJETO DE ARQUITETURA, PARA CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES PECUÁRIAS, SITAS NO ESPIGÃO DA FONTE, FREGUESIA DE FETEIRAS, PROMOVIDO POR NELSON REBELO TORRES**

Foi presente à reunião Informação Técnica, S/N.º de registo, elaborada pela Subunidade Organiza das Obras Particulares (SOOP) cujo teor integral se transcreve:-----

*"Caducidade do Processo de Licenciamento em fase do Deferimento do Projeto de Arquitetura, para Construção de Instalações Pecuárias, sitas no Espigão da Fonte, freguesia de Feteiras, promovido por Nelson Rebelo Torres.*-----

*Tendo terminado o prazo da audiência escrita, de acordo com o n.º 1 do artigo 122.º do CPA, sem que o promotor tenha manifestado interesse em dar seguimento ao processo, com a entrega dos projetos das especialidades, deve considerar-se caduco o deferimento do projeto de arquitetura, nos termos do n.º 6 do artigo 20.º do DL n.º 555/99, de 16 de*

*FR* 20 *JF*



*dezembro, revisto e republicado pelo DL n.º 136/2014, de 9 de setembro.--  
Submete-se a reunião de Câmara, nos termos despacho do senhor Vice-  
Presidente, com Competências Delegadas nas Obras Particulares".-----  
Colocado o assunto a debate e votação, a **Câmara Municipal**, ao abrigo  
do n.º 6, do art.º 20.º do DL n.º 555/99, de 16 de Dezembro (Regime  
Jurídico da Urbanização e da Edificação – RJUE), na redação conferida pelo  
DL n.º 136/2014 de 9 de setembro, visto a verificação dos necessários  
pressupostos, **deliberou, por unanimidade, declarar a caducidade do  
procedimento de licenciamento tendente à realização da operação  
urbanística prevista em epígrafe**, tal como lhe foi proposto.-----  
-----*

**20) ASSUNTO N.º 88/19: CADUCIDADE DO PROCEDIMENTO DE  
LICENCIAMENTO PARA CONSTRUÇÃO DE MORADIA, SITA NA RUA  
DA IGREJA Nº21, FREGUESIA DE FETEIRAS, PROMOVIDO POR  
ANDRÉ FILIPE DA COSTA CORDEIRO**

Foi presente à reunião Informação Técnica, S/N.º de registo, elaborada pela  
Subunidade Organiza das Obras Particulares (SOOP) cujo teor integral se  
transcreve:-----

*"Caducidade do Procedimento de licenciamento para Construção de  
Moradia, sita na Rua da Igreja n.º 21, freguesia de Feteiras, promovido por  
André Filipe da Costa Cordeiro.-----*

*Tendo terminado o prazo da audiência escrita, nos termos do n.º 1 do  
artigo 122.º do Código de Procedimento Administrativo, sem que o  
promotor tenha manifestado interesse em requerer a emissão do Alvará de  
Licença de Construção, conforme previsto no n.º 1 do artigo 76.º de RJUE,  
deve considerar-se caduco o deferimento do procedimento de*



*licenciamento, nos termos do n.º 2 do artigo 71.º do Dec. Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, revisto e republicado pelo Dec. Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro.*-----

*Nos termos despacho do senhor Vice-Presidente, com Competências Delegadas nas Obras Particulares, submete-se o assunto a reunião camarária, conforme determina o n.º 5 do já citado artigo 71.º do mesmo preceito legal acima referido.*-----

Colocado o assunto a debate e votação, **a Câmara Municipal**, ao abrigo do n.º 5, do art.º 71.º do DL n.º 555/99, de 16 de Dezembro (Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação – RJUE), na redação conferida pelo DL n.º 136/2014 de 9 de setembro, visto a verificação dos necessários pressupostos, **deliberou, por unanimidade, declarar a caducidade do procedimento de licenciamento tendente à realização da operação urbanística prevista em epígrafe**, tal como lhe foi proposto.-----

**21) ASSUNTO N.º 89/19: ISENÇÃO DO PAGAMENTO DAS TAXAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 38º DO R MUET, SOLICITADO PELO SANTUÁRIO DIOCESANO DO SENHOR SANTO CRISTO DOS MILAGRES**

Foi presente à reunião Requerimento do Santuário Diocesano do Senhor Santo Cristo dos Milagres, devidamente instruído com Informação Técnica, elaborada pela Subunidade Orgânica das Obras Particulares (SOOP) e com Despacho do Senhor Vice-Presidente, Humberto Melo, membro do Executivo responsável pelo Pelouro das Obras Particulares, por intermédio dos quais, respetivamente, foi solicitado a isenção do pagamento das taxas referentes ao pedido de fornecimento de copias simples relativas a imóvel



sito na Rua Mont'Alverne Sequeira, n.ºs 37/39, freguesia de São José, que se contabilizam no valor global de 85,40 €, foi confirmada a verificação dos pressupostos legais necessários para o efeito, em face do regime instituído pelo Regulamento Municipal de Urbanismo, Edificação e Taxas (RMUET) vigente e, subseqüentemente, foi proposta à Câmara a sua concessão. Colocado o assunto a debate e votação, **a Câmara Municipal**, ao abrigo do disposto no n.º 12, do art.º 38.º do RMUET, visto a verificação dos necessários pressupostos, **deliberou, por unanimidade, conceder a requerida isenção de taxas a liquidar pelo fornecimento de copias simples**, tal como lhe foi proposto.-----  
-----

**22) ASSUNTO N.º 90/19: NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE VISTORIA A REALIZAR NOS TERMOS DOS ARTIGOS 89º E 90º DO RJUE, A UMA MORADIA SITA NA RUA TAVARES RESENDES Nº127/129, FREGUESIA DE SÃO JOSÉ**

Foi presente à reunião Requerimento da Múncipe, Alice Maria Alves, devidamente instruído com Informação Técnica, elaborada pela Subunidade Orgânica das Obras Particulares (SOOP) e com Despacho do Senhor Vice-Presidente, Humberto Melo, membro do Executivo responsável pelo Pelouro das Obras Particulares, por intermédio dos quais, respetivamente, foi solicitado que este Município, no âmbito das suas atribuições e competências legais, adota-se as necessárias providências para evitar que o edifício situado na Rua Tavares Resendes, n.º 127/129, freguesia de São José, confinante com a sua moradia e em alegado estado de ruína, prejudique a sua propriedade, foi comunicado a exigência legal de realizar uma vistoria prévia, a levar a cabo por três técnicos a nomear para o efeito,



destinada a verificar a existência dos pressupostos de facto necessários à determinação de qualquer intervenção futura do Município nesta matéria e, subseqüentemente, foi proposto à Câmara a sua realização, sugerindo a nomeação dos seguintes técnicos: Sónia Sousa (Eng.ª Civil), Jorge Moniz (Eng.º Civil) e Pedro Azevedo (Eng.º Florestal). Colocado o assunto a debate e votação, **a Câmara Municipal**, ao abrigo do disposto no n.º 1, do art.º 90.º, visto, o art.º 89.º, ambos, do RJUE, estabelecido pelo DL n.º 555/99, de 16/12, **deliberou, aprovar por maioria, com a abstenção da Vereação do PS, a realização da vistoria e a nomeação dos técnicos propostos.**-----

**23) ASSUNTO N.º 92/19: RECEÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS DO LOTEAMENTO SITO NA ESTRADA REGIONAL-ROSTO DO CÃO-FREGUESIA DE SÃO ROQUE, PROMOVIDO POR LUÍS ALBERTO TEIXEIRA SIMAS E JORGE MANUEL FURTADO PEREIRA DA SILVA**

Foi presente à reunião Requerimento dos Promotores Imobiliários, Luís Alberto Teixeira Simas e Jorge Manuel Furtado Pereira da Silva, devidamente instruído com Informação Técnica, elaborada pelo Departamento de Planeamento e Urbanismo (DPUR) e com Despacho do Senhor Vice-Presidente, Humberto Melo, membro do Executivo responsável pelo Pelouro das Obras Particulares, por intermédio dos quais, respetivamente, foi solicitado a receção definitiva das obras de urbanização (infraestruturas) realizadas no âmbito do Loteamento por aqueles promovido, sito à Estrada Regional, Rosto do Cão, Freguesia de São Roque, foi confirmado a verificação de todas as condições exigidas para a sua realização e, subseqüentemente, foi proposto à Câmara que autorize a



recepção definitiva das mesmas. Colocado o assunto a debate e votação, a **Câmara Municipal**, ao abrigo do disposto no n.º 1, do art.º 87.º do RJUE, estabelecido pelo DL n.º 555/99, de 16/12, **deliberou, por unanimidade, aprovar a recepção definitiva das obras em questão**, passando as mesmas a integrar o Domínio Público Municipal.-----

**24) ASSUNTO N.º 94/19: ISENÇÃO DO PAGAMENTO DAS TAXAS, REFERENTE À OCUPAÇÃO DE VIA PÚBLICA, SITA NA RUA JACINTO DA COSTA FAVELA LOTE 12, FREGUESIA DE ARRIFES NOS TERMOS DO ARTIGO 38º DO RMUET, SOLICITADO PELA CASA DO POVO DE ARRIFES**

Foi presente à reunião Requerimento da Casa do Povo de Arrifes, Pessoa Coletiva de Utilidade Pública (Cfr. os respetivos Estatutos, que anexou), devidamente instruído com Informação Técnica, elaborada pela Subunidade Orgânica das Obras Particulares (SOOP) e com Despacho do Senhor Vice-Presidente, Humberto Melo, membro do Executivo responsável pelo Pelouro das Obras Particulares, por intermédio dos quais, respetivamente, foi solicitado a isenção do pagamento das taxas referente à ocupação de via pública para instalação de estaleiro de obra de construção do Centro Intergeracional, sito à Rua Jacinto da Costa Favela, lote 12, freguesia de Arrifes, que se contabilizam no valor global de 39.205,25 €, foi confirmada a verificação dos pressupostos legais necessários para o efeito, em face do regime instituído pelo Regulamento Municipal de Urbanismo, Edificação e Taxas (RMUET) vigente e, subseqüentemente, foi proposta à Câmara a sua concessão. Colocado o assunto a debate e votação, a **Câmara Municipal**, ao abrigo do disposto no n.º 12, do art.º 38.º do RMUET, visto a verificação

R.

J



dos necessários pressupostos, **deliberou, por unanimidade, conceder a requerida isenção de taxas a liquidar pela instalação de estaleiro de obra na via pública citada**, tal como lhe foi proposto.-----  
-----

**25) ASSUNTO N.º 95/19: CADUCIDADE DO PROCEDIMENTO DE LICENCIAMENTO PARA CONSTRUÇÃO DE SEDE, SITA NO PAIM, FREGUESIA DE SÃO JOSÉ, PROMOVIDO PELA FUNDAÇÃO DOUTOR MANUEL DE OLIVEIRA**

Foi presente à reunião Informação Técnica, S/N.º de registo, elaborada pela Subunidade Organiza das Obras Particulares (SOOP) cujo teor integral se transcreve:-----

*“Caducidade do Procedimento de licenciamento para Construção de Sede, sita no Paim, freguesia de São José, promovido pela Fundação Doutor Manuel de Oliveira.-----*

*Tendo terminado o prazo da audiência escrita, nos termos do n.º 1 do artigo 122.º do CPA, sem que o promotor tenha manifestado interesse em iniciar as obras de construção do edifício sede, conforme determina a alínea a), do n.º 3 do artigo 71.º de RJUE, deve considerar-se caduco o Alvará de Licença de construção n.º 101/11 emitido em 12 de Dezembro.-----*

*Nos termos despacho do senhor Vice-Presidente, com Competências Delegadas nas Obras Particulares, submete-se o assunto a reunião camarária, conforme determina o n.º 5 do já citado artigo 71.º do mesmo preceito legal acima referido’.-----*

Colocado o assunto a debate e votação, **a Câmara Municipal**, ao abrigo do n.º 5, do art.º 71.º do DL n.º 555/99, de 16 de Dezembro (Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação – RJUE), na redação conferida pelo



DL n.º 136/2014 de 9 de setembro, visto a verificação dos necessários pressupostos, **deliberou, por unanimidade, declarar a caducidade da licença de construção, titulada pelo alvará n.º 101/11 de 12/12/2011, emitido no âmbito do procedimento de licenciamento tendente à realização da operação urbanística prevista em epígrafe**, tal como lhe foi proposto.-----

**26) ASSUNTO N.º 96/19: CADUCIDADE DO PROCEDIMENTO DE LICENCIAMENTO PARA CONSTRUÇÃO DE MORADIA, SITA NA RUA PEDRO ARRUDA Nº16, FREGUESIA DE SÃO ROQUE, PROMOVIDO POR CLÁUDIO FARIAS TAVARES**

Foi presente à reunião Informação Técnica, S/N.º de registo, elaborada pela Subunidade Organiza das Obras Particulares (SOOP) cujo teor integral se transcreve:-----

*"Caducidade do Procedimento de licenciamento para Construção de moradia, sita na Rua Pedro Arruda n.º 16, freguesia de São Roque, promovido por Cláudio Farias Tavares.-----*

*Tendo terminado o prazo da audiência escrita, nos termos do n.º 1 do artigo 122.º do CPA, sem que o promotor tenha manifestado interesse em iniciar as obras de construção do edifício sede, conforme determina a alínea a), do n.º 3 do artigo 71.º de RJUE, deve considerar-se caduco o Alvará de Licença de construção n.º 20/16 emitido em 04 de Março.-----*

*Nos termos despacho do senhor Vice-Presidente, com Competências Delegadas nas Obras Particulares, submete-se o assunto a reunião camarária, conforme determina o n.º 5 do já citado artigo 71.º do mesmo preceito legal acima referido'.-----*

B: 27



Colocado o assunto a debate e votação, **a Câmara Municipal**, ao abrigo do n.º 5, do art.º 71.º do DL n.º 555/99, de 16 de Dezembro (Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação – RJUE), na redação conferida pelo DL n.º 136/2014 de 9 de setembro, visto a verificação dos necessários pressupostos, **deliberou, por unanimidade, declarar a caducidade da licença de construção, titulada pelo alvará n.º 20/16 de 04/03/2016, emitido no âmbito do procedimento de licenciamento tendente à realização da operação urbanística prevista em epígrafe**, tal como lhe foi proposto.-----

**27) ASSUNTO N.º 97/19: REDUÇÃO DO VALOR DA GARANTIA BANCÁRIA PRESTADA AQUANDO DA EMISSÃO DO ALVARÁ DE LOTEAMENTO SITO NA ESTRADA REGIONAL-FREGUESIA DE CAPELAS, PROMOVIDO PELA EMPRESA ILE-IMOBILIÁRIA LUSO EUROPEIA LDª**

Foi presente à reunião Informação Técnica, S/N.º de registo, elaborada pela Subunidade Organiza das Obras Particulares (SOOP) cujo teor integral se transcreve:-----

*“Solicitou o Banco Santander Totta S.A. a confirmação por parte da Câmara da suspensão do pedido de acionamento da garantia bancária, bem como, que seja determinado a eventual medida da redução do valor do acionamento da mesma, nos termos do previsto na alínea b) do n.º 4.º do DL n.º 555/99, de 16/12, com a nova redação dada pelo DL n.º 136/2014, de 09/09.-----*

*Sobre o assunto foram presentes pareceres, dos SMAS, DOME e DPUR, que se encontram anexos ao processo.-----*



*Assim, submete-se o assunto a reunião de Câmara, conforme despacho exarado pelo senhor Vice-Presidente”.*-----

Colocado o assunto a debate e votação, pelo **Senhor Vereador, Bruno Pacheco**, foi referido que o mesmo, não se encontrava nem exposto de modo explícito na Informação prestada, nem instruído com os documentos procedimentais citados, nomeadamente, com parecer técnico, pelo que, ignorando-se o valor de redução de caução proposto e os seus fundamentos, proponha retirar o assunto da ordem de trabalhos. Interveio, o **Senhor Vice-Presidente, Humberto Melo**, membro do Executivo responsável pelo Pelouro das Obras Particulares, que determinando aos respectivos Serviços a apresentação imediata dos documentos em falta, que se anexam (v.d., documento 13), explicou que o assunto em questão teve a sua origem no pedido de suspensão da execução de garantia bancária, anteriormente, ordenada por este Município, em consequência, do reconhecimento da validade da pretensão, entretanto, formulada pelos promotores do loteamento em questão, a propósito do valor a atribuir à respectiva garantia, visto, o valor apurado e imputado às faltas e vícios registados pela vistoria técnica mandada realizar às respetivas obras de urbanização. Concluiu, propondo que se aprove a redução desta garantia bancaria, do montante de 535.851,78 € para o de 262.023,39 €, por ser este o valor necessário, segundo os Serviços Municipais, para regularizar as referidas infraestruturas, comunicando tal facto ao Banco requerente. Em face do explanado, o assunto foi colocado a debate e votação e **a Câmara Municipal**, ao abrigo do disposto na al. b), do n.º 4, do art.º 54.º do RJUE, estabelecido pelo DL n.º 555/99, de 16/12, **deliberou, por unanimidade, aprovar a redução do montante desta garantia bancaria para o valor de 262.023,39 € (duzentos e sessenta e dois mil, vinte e três**



euros e trinta e nove cêntimos), tal como lhe foi proposto.-----  
-----

**PARA CONHECIMENTO**

**28) ASSUNTO N.º 99/19 - SMAS – ATAS**

Pelos Serviços Municipalizados foi presente a ata da reunião ordinária do seu Conselho de Administração, realizada no dia 31 de janeiro do ano em curso. **A Câmara tomou conhecimento do seu conteúdo.**-----  
-----

**29) ASSUNTO N.º 93/19: RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA**

Pela Subunidade Orgânica de Contabilidade, foi enviado, para conhecimento, o Resumo Diário de Tesouraria do dia 04 do mês corrente (vd., Documento 14, que se junta), cujo saldo era de € 6.932.883,95 (seis milhões, novecentos e trinta e dois mil, oitocentos e oitenta e três euros e noventa e cinco cêntimos). **A Câmara tomou conhecimento do seu montante.**-----  
-----

**ADITADO EM REUNIÃO DE CÂMARA (por deliberação unânime)**

**GABINETE DO PRESIDENTE**

**30) ASSUNTO: VOTO DE PESAR PELO FALECIMENTO DE ANTERO GIL VIVEIROS REGO**

Foi presente à reunião Proposta de Voto de Pesar pelo falecimento do

FZ. 30



Exmo. Senhor Antero Rego, apresentada, por escrito (v.d. Documento 1, em anexo) e por iniciativa conjunta da Vereação Social Democrata e Socialista, com o propósito de homenagear a sua memória e legado, ambos, julgados merecedores de respeito e reconhecimento público, pelas razões de facto que enuncia. Colocado o assunto a debate e votação, a Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade, aprovar o Voto de Pesar proposto e dar conhecimento deste à sua família.-----  
-----

**SUBUNIDADE ORGÂNICA DE EXPEDIENTE E SERVIÇOS GERAIS**

**31) ASSUNTO: SOCIEDADE FERREIRA & MIRANDA, EXPLORAÇÃO AGROPECUÁRIA, LDA. - PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO IMT**

Foi presente requerimento da Sociedade Ferreira & Miranda, Exploração Agropecuária, Lda. (v.d. Documento 2, que se anexa), devidamente representada por Norton Ferreira, na qualidade de seu sócio gerente, solicitando isenção do IMT para aquisição de três prédios rústicos. Sobre o pedido foi emitida Informação Técnica pelo Chefe da Divisão Gestão Administrativa, João Nuno Almeida e Sousa, cujo teor se encontra anexo ao processo. A Câmara deliberou, por unanimidade, em conformidade com o informado, dar parecer favorável à isenção e ordenar a respectiva certidão para a Ata certificando o parecer favorável à isenção de IMT requerida pela Ferreira & Miranda, Exploração Agropecuária, Lda., sociedade com o NIF 512108170, na aquisição de três prédios rústicos inscritos na matriz predial rústica, sob os art.ºs n.º 64, 65 e 66, todos, da secção 008, da freguesia de Fenais da Luz, do concelho de Ponta Delgada e descritos na Conservatória



do Registo Predial, do referido concelho, respectivamente, sob os números 948, 947 e 949, da freguesia de Fenais da Luz, contíguos ao prédio rústico de que é proprietária, inscrito na matriz predial rústica sob o art.º n.º 67, da secção 008, da citada freguesia e concelho e descritos na mesma Conservatória do Registo Predial, respectivamente, sob o número 758, da freguesia de Fenais da Luz com registo de aquisição a favor da requerente.-

---

### **SUBUNIDADE ORGÂNICA DO PATRIMÓNIO**

#### **32) ASSUNTO: HASTA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO E ARREMATACÃO DE 51% DO CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA AZORES PARQUE E.M., S.A., DETIDO PELO MUNICÍPIO DE PONTA DELGADA**

Foi presente à Reunião a Informação n.º 1743/19, elaborada pela Divisão de Gestão Financeira do Município, devidamente instruída com os documentos referentes ao procedimento de hasta pública, supra, citado, nomeadamente: Atas de aprovação/autorização da Câmara e da Assembleia Municipal, respectivamente, de 16 e 29 de Novembro de 2018, Programa e Condições Gerais, Anúncio publicado no Diário da República, Proposta, Plano Estratégico de Desenvolvimento, Auto de Adjudicação Provisória, Recibo correspondente ao pagamento de 90% do valor da proposta e Minuta do Contrato de Compra e Venda das acções (v.d., Documentos 3 a 12, juntos em anexo), pela qual, se dá conhecimento que no dia 13 de fevereiro de 2018 se realizou o acto público da praça referente à hasta pública em questão e de que foi apresentada uma única proposta pela Empresa Alixir Capital (Lisbon), Lda, representada no acto público pelo sócio gerente Khaled Ali Mesquita Saleh, à qual foi adjudicado



provisoriamente pelo valor de 500,00 euros (quinhentos euros) tendo o adjudicatário procedido ao pagamento de 450,00 euros (quatrocentos e cinquenta euros), correspondente a 90% do valor da proposta. O Senhor Vice-Presidente, Humberto Melo e a Senhora Vereadora, Maria José Duarte ausentaram-se da sala, vistos os cargos desempenhados no Conselho de Administração da Azores Parque e de seguida, foi proposto pelo Senhor Presidente o seguinte:-----

**a)** A adjudicação definitiva, pelo valor de 500,00 euros (quinhentos euros) à Alixir Capital (Lisbon), Lda de 102.000 acções, com valor nominal de € 5,00 cada uma, num total de € 510.000,00 (quinhentos e dez mil euros), correspondentes a 51% (cinquenta e um por cento) do capital social na sociedade comercial Azores Parque - Sociedade de Desenvolvimento e Gestão de Parques Empresariais, EM, SA.;-----

**b)** Que a adjudicação efectuada não vincule juridicamente o Município aos pressupostos que o Adjudicatário expressa no Plano Estratégico de Desenvolvimento do Azores Parque apresentado, com excepção dos que decorram de obrigações legais e do contrato de arrendamento celebrado e em vigor quanto ao arrendamento do parque de máquinas, até outubro de 2023;-----

**c)** A aprovação da Minuta do Contrato de Compra e Venda das referidas acções proposto e junto;-----

**d)** Autorização para ele, Presidente da Câmara, outorgar este contrato e proceder às devidas e necessárias notificações ao Adjudicatário.-----

Colocado o assunto a debate e votação, **a Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade, aprovar o proposto em a), b), c) e d), autorizando a adjudicação definitiva das acções nos termos previstos, mediante a celebração do contrato de compra e venda a**



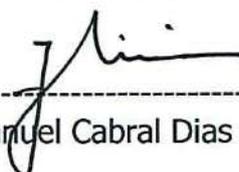
**outorgar pelo Senhor Presidente da Câmara**, tudo, nos termos do disposto no n.º 5, do art.º 9.º do Programa e Condições do Procedimento e nos demais de direito.-----

**Declaração de Voto do PS** (Vitor Fraga): O Partido Socialista congratula-se com a solução encontrada para o Azores Parque, porquanto, e na sequência do seu compromisso eleitoral, considera ser esta a melhor solução para os cidadãos de Ponta Delgada.-----

### **III. ENCERRAMENTO DA REUNIÃO**

Concluídos os trabalhos agendados, **o Senhor Presidente**, nos termos e para os efeitos previstos, em comum e com identidade, no art.º 15.º do Regimento desta Câmara, de 20/11/2013, no art.º 57.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro (RJAL) e no art.º 34.º do DL n.º 4/2015, de 07 de Janeiro (CPA),  **submeteu o texto desta ata**, lavrada no decurso da Reunião, **à aprovação dos membros da Câmara Municipal. A ata foi lida e aprovada, por unanimidade**, pelo que, de seguida **vai ser assinada**, por si e pelo seu Relator, **a fim de adquirir eficácia imediata**, passando a fazer prova plena das deliberações nela contidas. Não havendo mais nada a tratar, pelas 10 horas e 50 minutos, o Senhor Presidente agradeceu o contributo de todos e declarou encerrada a Reunião, da qual, para constar, se elaborou a presente ata que deverá ser publicitada nos termos legais.-----

**O Presidente da Câmara Municipal de Ponta Delgada**

-----  
  
(José Manuel Cabral Dias Bolieiro)



**O Secretariado/Relator**

  
-----  
(Francisco da Câmara Rêgo Costa)

Processsei e Revi

### **LISTA DOS DOCUMENTOS ANEXOS**

**Por referência aos seguintes Assuntos:**

- I.** "Voto de Pesar pelo falecimento de Antero Rego": Doc. 1.
- II.** "Sociedade Ferreira & Miranda, Exploração Agropecuária, Lda. - Pedido de Isenção do Pagamento do IMT": Doc. 2.
- III.** "Hasta Pública para a Alienação e Arrematação de 51% do Capital Social da Empresa Azores Parque, E.M., S.A., Detido pelo Município de Ponta Delgada": Doc.'s 3 a 12.
- IV.** "Proc. 97/19: Redução do Valor da Garantia Bancária Prestada Aquando da Emissão do Alvará de Loteamento, Sito na Estrada Regional, Capelas, Promovido pela Empresa ILE-Imobiliária Luso Europeia Ld.ª": Doc. 13.
- V.** "Resumo Diário de Tesouraria": Doc. 14.

### **AGENDA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE 2019/02/06**

**Subunidade Orgânica de Expediente e Serviços Gerais**

**ASSUNTO N.º 67/19**

ASSOCIAÇÃO DE VOLEIBOL DE SÃO MIGUEL - PEDIDO DE APOIO



**ASSUNTO N.º 100/19**

CLUBE DESPORTIVO OS OLIVEIRENSES - PEDIDO DE APOIO

**ASSUNTO N.º 101/19**

CLUBE UNIÃO MICAELENSE - PEDIDO DE APOIO

**ASSUNTO N.º 102/19**

ASSOCIAÇÃO DE JUDO DO ARQUIPÉLAGO DOS AÇORES - PEDIDO DE APOIO

**ASSUNTO N.º 103/19**

ASSOCIAÇÃO DE SURDOS DA ILHA DE SÃO MIGUEL - PEDIDO DE APOIO

**ASSUNTO N.º 104/19**

NÚCLEO DO SPORTING CLUBE DE SÃO MIGUEL - PEDIDO DE APOIO

**ASSUNTO N.º 105/19**

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DAS CRIANÇAS DEFICIENTES DO ARQUIPÉLAGO DOS AÇORES - PEDIDO DE APOIO

**ASSUNTO N.º 106/19**

MEMORANDO DE ENTENDIMENTO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA DELGADA FUNDAÇÃO SOUSA D'OLIVEIRA

**ASSUNTO N.º 107/19**

COOPERATIVA DE ENSINO A COLMEIA - PEDIDO DE APOIO "MATEMÁTICA PASSO A PASSO"

**Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças**

**ASSUNTO N.º 98/19**

MONOPÓLIO DA ZONA ILUMINADA - IMPÉRIO DO CORPO DE DEUS - SÃO ROQUE DE 8 A 24 DE JUNHO - PRACETA PADRE JACINTO MONTEIRO

**Subunidade Orgânica de Obras Particulares**

**ASSUNTO N.º 78/19**

CADUCIDADE DO DEFERIMENTO DO PROJETO DE ARQUITETURA PARA ADAPTAÇÃO DE ESPAÇO A BAR, SITO NA RUA DIREITA DO LIVRAMENTO, PROMOVIDO POR FERNANDO MELO SILVA

**ASSUNTO N.º 79/19**

CADUCIDADE DO PROCEDIMENTO DE LICENCIAMENTO PARA CONSTRUÇÃO DE MORADIA, SITA NO RAMAL DA LOMBA, FREGUESIA DE MOSTEIRO, PROMOVIDO POR JOÃO PEDRO GONÇALVES ENGRASSA DE LEON DA MOTA

**ASSUNTO N.º 80/19**



CADUCIDADE DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO EM FASE DO DEFERIMENTO DO PROJETO DE ARQUITETURA, PARA CONSTRUÇÃO DE MORADIA MULTIFAMILIAR, SITO NA RUA MOINHO DE VENTO Nº18/22, PROMOVIDO POR JOSÉ MONIZ DE SOUSA

**ASSUNTO N.º 81/19**

CADUCIDADE DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO EM FASE DO DEFERIMENTO DO PROJETO DE ARQUITETURA, PARA CONSTRUÇÃO DE MORADIA, SITA NO SERRADO DO CARMO, FREGUESIA DO LIVRAMENTO, PROMOVIDO PELA EMPRESA A. R. CASANOVA-CONSTRUÇÃO CIVIL LDª.

**ASSUNTO N.º 82/19**

CADUCIDADE DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO EM FASE DO DEFERIMENTO DO PROJETO DE ARQUITETURA, PARA REMODELAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE MORADIA, SITA NA RUA DR. RUI GALVÃO DE CARVALHO Nº11, FREGUESIA DE SÃO PEDRO, PROMOVIDO POR ANTÓNIO BRÁS DOS RAMOS MENDES PEREIRA

**ASSUNTO N.º 83/19**

CADUCIDADE DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO EM FASE DO DEFERIMENTO DO PROJETO DE ARQUITETURA, PARA CONSTRUÇÃO DE 6 MORADIAS EM CONDOMÍNIO, SITO NA CANADA DA MANGUINHA, FREGUESIA DE SÃO ROQUE, PROMOVIDO PELA EMPRESA IDEOGRAFO, SERVIÇOS UNIPessoal LDª.

**ASSUNTO N.º 84/19**

CADUCIDADE DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO EM FASE DO DEFERIMENTO DO PROJETO DE ARQUITETURA, PARA CONSTRUÇÃO DE MORADIA, SITO NA RUA DO EGÍPTO, FREGUESIA DE SÃO ROQUE, PROMOVIDO POR JORGE ALBERTO GALVÃO SOUSA CABRAL

**ASSUNTO N.º 85/19**

CADUCIDADE DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO EM FASE DO DEFERIMENTO DO PROJETO DE ARQUITETURA, PARA CONSTRUÇÃO DE MORADIA, SITA NA RUA DOS ARREBENTÕES, FREGUESIA DE SETE CIDADES, PROMOVIDO POR CATARINA DULCE PACHECO

**ASSUNTO N.º 86/19**

CADUCIDADE DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO EM FASE DO DEFERIMENTO DO PROJETO DE ARQUITETURA, PARA CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES PECUÁRIAS, SITAS NO ESPIGÃO DA FONTE, FREGUESIA DE FETEIRAS, PROMOVIDO POR NELSON REBELO TORRES

**ASSUNTO N.º 88/19**

CADUCIDADE DO PROCEDIMENTO DE LICENCIAMENTO PARA CONSTRUÇÃO DE MORADIA, SITA NA RUA DA IGREJA Nº21, FREGUESIA DE FETEIRAS, PROMOVIDO POR ANDRÉ FILIPE DA COSTA CORDEIRO

**ASSUNTO N.º 89/19**



ISENÇÃO DO PAGAMENTO DAS TAXAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 38º DO RMUET, SOLICITADO PELO SANTUÁRIO DIOCESANO DO SENHOR SANTO CRISTO DOS MILAGRES

**ASSUNTO N.º 90/19**

NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE VISTORIA A REALIZAR NOS TERMOS DOS ARTIGOS 89º E 90º DO RJUE, A UMA MORADIA SITA NA RUA TAVARES RESENDES N.º 127/129, FREGUESIA DE SÃO JOSÉ

**ASSUNTO N.º 92/19**

RECEÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS DO LOTEAMENTO SITO NA ESTRADA REGIONAL-ROSTO DO CÃO-FREGUESIA DE SÃO ROQUE, PROMOVIDO POR LUÍS ALBERTO TEIXEIRA SIMAS E JORGE MANUEL FURTADO PEREIRA DA SILVA

**ASSUNTO N.º 94/19**

ISENÇÃO DO PAGAMENTO DAS TAXAS, REFERENTE À OCUPAÇÃO DE VIA PÚBLICA, SITA NA RUA JACINTO DA COSTA FAVELA LOTE 12, FREGUESIA DE ARRIFES NOS TERMOS DO ARTIGO 38º DO RMUET, SOLICITADO PELA CASA DO POVO DE ARRIFES

**ASSUNTO N.º 95/19**

CADUCIDADE DO PROCEDIMENTO DE LICENCIAMENTO PARA CONSTRUÇÃO DE SEDE, SITA NO PAIM, FREGUESIA DE SÃO JOSÉ, PROMOVIDO PELA FUNDAÇÃO DOUTOR MANUEL DE OLIVEIRA

**ASSUNTO N.º 96/19**

CADUCIDADE DO PROCEDIMENTO DE LICENCIAMENTO PARA CONSTRUÇÃO DE MORADIA, SITA NA RUA PEDRO ARRUDA Nº16, FREGUESIA DE SÃO ROQUE, PROMOVIDO POR CLÁUDIO FARIAS TAVARES

**ASSUNTO N.º 97/19**

REDUÇÃO DO VALOR DA GARANTIA BANCÁRIA PRESTADA AQUANDO DA EMISSÃO DO ALVARÁ DE LOTEAMENTO SITO NA ESTRADA REGIONAL-FREGUESIA DE CAPELAS, PROMOVIDO PELA EMPRESA ILE-IMOBILIÁRIA LUSO EUROPEIA LDª

**Para Conhecimento**

**ASSUNTO N.º 99/19**

SMAS - ATA

**ASSUNTO N.º 93/19**

RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

**Aditado em Reunião de Câmara (por deliberação unânime)**

**Gabinete do Presidente**



**ASSUNTO:**

VOTO DE PESAR PELO FALECIMENTO DE ANTERO GIL VIVEIROS REGO

**Subunidade Orgânica de Expediente e Serviços Gerais**

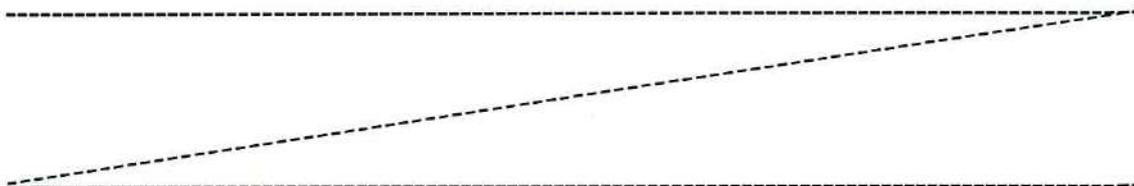
**ASSUNTO:**

SOCIEDADE FERREIRA & MIRANDA, EXPLORAÇÃO AGROPECUÁRIA, LDA. - PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO IMT

**Subunidade Orgânica do Património**

**ASSUNTO:**

HASTA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO E ARREMATACÃO DE 51% DO CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA AZORES PARQUE E.M., S.A., DETIDO PELO MUNICÍPIO DE PONTA DELGADA



*Ri*

*f*

## Voto de Pesar

### Antero Gil Viveiros Rego

Faleceu, no dia 23 de fevereiro, o empresário Antero Gil Viveiros Rego.

Cidadão e munícipe de elevada distinção e reconhecido como pessoa notável, elevou, com a sua vida e obra, a sua família e a sua terra e gente.

Natural de Santo António, onde nasceu a 31 de outubro de 1936, estudou em Ponta Delgada e, neste concelho, iniciou e desenvolveu a sua carreira.

Primeiro por conta de outrem e, a partir de 1971, por conta própria, afirmou, de forma crescente e notável, o seu reconhecido espírito de iniciativa e a sua manifesta capacidade empreendedora.

Iniciou a sua atividade com um pequeno negócio de aluguer de automóveis sem condutor, no Campo de São Francisco.

Nos anos oitenta e noventa assumia já uma posição de relevo no comércio automóvel, que foi crescendo, com a representação de várias marcas, sem descurar a escola de condução.

Formou um notável grupo empresarial, com atividade e projeção regional e nacional.

O reconhecimento do valor e mérito de Antero Rego mereceu as distinções feitas pelo Presidente da República Portuguesa, em 2007, com a Comenda da Ordem de Mérito Agrícola, Comercial e Industrial, e pela Região Autónoma dos Açores, em 2015, com a Insígnia Autonomica de Mérito Industrial, Comercial e Agrícola.

Antero Gil Viveiros Rego formou família e nunca esqueceu a terra que o viu nascer. Foi, inclusive, Presidente da Junta de Freguesia de Santo António.

Era um homem que prezava o valor e honra da palavra, cultivava as suas raízes e demonstrava ter sido treinado para enfrentar a vida com as suas próprias capacidades.

Ponta Delgada também cresceu com o seu empreendedorismo e capacidade de realização.

Assim, a Câmara Municipal de Ponta Delgada delibera aprovar um Voto de Pesar pelo falecimento de Antero Gil Viveiros Rego, homenageando a sua memória com o devido reconhecimento pelo seu dinamismo empresarial em benefício da economia de Ponta Delgada e dos Açores.

Deste Voto deve ser dado conhecimento à sua família e ao Grupo Ilha Verde.

Paços do Concelho, 6 de março de 2019



José Manuel Bolieiro  
Presidente da Câmara Municipal

FE: 2/2

Dol 2

...

Visto : Nos termos da Lei 111/2015 de 27 de Agosto - está isenta do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis e de Imposto do Selo a aquisição de prédio rústico confinante com prédio da mesma natureza, propriedade do adquirente, se a aquisição contribuir para melhorar a estrutura fundiária da exploração. Ora à CM cabe aferir se se encontram preenchidos os pressupostos de isenção e emitir parecer vinculativo. Junto aos autos, requeridos Ferreira & Miranda, Exploração agropecuária Lda., c.f. 512.108.170 foi anexa documentação que assevera a confinância do prédio objecto do parecer (vide a descrição predial do prédio rústico artigo 758/Fenais da Luz matriz 67 secção 8 - prédio do adquirente - e prédios rústicos artigos 946 948 949 /Fenais da Luz matriz 65, 64, 66 todos da mesma secção 8 – prédios a adquirir). Seja como for quem, in fine, decide da isenção é a ATA através dos seus serviços técnicos no Ministério das Finanças em Lisboa. À Câmara Municipal compete apenas dar parecer prévio vinculativo favorável, o que se promove, pelo que se remete à reunião de Câmara para os devidos efeitos.

Tem parecer favorável do IROA que atesta que as referidas parcelas de terreno formam uma unidade predial contínua com aumento da superfície agrícola útil

O Chefe da Divisão Administrativa  
João Nuno Almeida e Sousa

p e revi a 6 de Março de 2019 / NESTA DATA PEDIDO COM URGÊNCIA

  
João Nuno Almeida e Sousa

Ri 1/15

Exmo. Senhor  
Presidente da Câmara Municipal de Ponta Delgada

**Requerente**

NIF: 512108170

Nome: Ferreira & Miranda, Exploração Agropecuária, Lda

N.º Identificação Civil: Tipo:  BI  CC  Passaporte Validade: / /

Autoriza a notificação através dos seguintes contactos

Morada(\*): Rua Padre Simão Medeiros Paiva, nº 34

Código Postal(\*): 9545 - 546

Freguesia: São Vicente Ferreira

Telefone: Telemóvel: 916 817 431 Telefax:

E-mail:

Casado com :

NIF:

NIPG: 6622/19

Registo: 3759/19

350.10.201. 2019/03/01 ricardom

(\* ) Preenchimento obrigatório

**Requerimento**

Vem requerer a V. Exa. que seja isento de IMT, nos termos do disposto na Lei n.º 111/2015, de 27 de agosto.

Prédio rústico de que é proprietário sito a *Canada do Cavallo*  
freguesia de *Fernais da Luz*, concelho de *Ponta Delgada*, inscrito na matriz predial  
sob o artigo n.º *67* e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º *758*  
*Secção 008*

Prédio rústico a adquirir sito a *Camimbo da Lagoinha*  
freguesia de *Fernais da Luz*, concelho de *Ponta Delgada*, inscrito na matriz predial  
sob o artigo n.º *64* e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º *948*  
*Secção 008* →

Junta, para o efeito, os seguintes documentos:

- Fotocópia simples, atualizada, da descrição de teor da Conservatória do Registo Predial de ambos os prédios
- Fotocópia das Cadernetas dos prédios
- Plantas de localização
- Parecer favorável do IROA

*FE: 2/15*

Prédio rústico a adquirir sito a, Caminho da Lagoinha  
freguesia de Fenais da Luz, concelho de Monte de Leodegária, inscrito na matriz predial  
sob o artigo n.º 65 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 947.  
Secção 008

Prédio rústico a adquirir sito a, Caminho da Lagoinha  
freguesia de Fenais da Luz, concelho de Monte de Leodegária, inscrito na matriz predial  
sob o artigo n.º 66 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 949.  
Secção 008

F<sub>2</sub>: 3/15

REQUERIMENTO  
ISENÇÃO DE IMT

O processo só terá seguimento após a receção de todos os documentos exigidos. No caso de incumprimento, decorridos 10 dias, será liminarmente indeferido e arquivado.

Espera deferimento,

01 / 03 / 2019

Assinatura:

*Nortas*

**FERREIRA & MIRANDA**

Exploração Agropecuária, LDA

Rua Padre Simão Medeiros-Paiva, nº34

9545-546 S. Vicente Ferreira

Contribuinte N.º 512 108 170

**Lei da proteção de dados pessoais:**

Os dados recolhidos são processados automaticamente e destinam-se ao tratamento e gestão de processos autárquicos em que o cidadão é diretamente interessado. O seu preenchimento é obrigatório. Os titulares dos dados podem aceder à informação relativa ao andamento dos respetivos processos e, no que lhes disser respeito, livremente e sem quaisquer custos, solicitar por escrito, junto da Câmara Municipal de Ponta Delgada, a sua atualização e ou correção.

*FR - 2/15*

## Certidão Permanente

Código de acesso: PP-1800-10492-420308-000758

### DESCRIÇÃO EM LIVRO:

N.º 19723, Livro N.º: 60

### DESCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

#### RÚSTICO

SITUADO EM: Fenais da Luz  
Canada do Cavalo

ÁREA TOTAL: 14200 M2

VALOR TRIBUTÁVEL: 4.509,73 Euros

MATRIZ n.º: 67

SECÇÃO N.º: 8

#### COMPOSIÇÃO E CONFRONTAÇÕES:

Terreno de cultura arvense. Norte - João do Rego Amaral; sul - Caminho dos Beirais; nascente - Barão da Fonte Bela e poente - João da Ponte Pereira.

A Conservadora Auxiliar  
Célia Alexandre Rodrigues dos Santos Lima

### INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

Conservatória do Registo Predial de Ponta Delgada (Açores).

AP. 1266 de 2012/01/26 12:39:15 UTC - Aquisição

Registado no Sistema em: 2012/01/26 12:39:15 UTC

CAUSA : Compra

#### SUJEITO(S) ATIVO(S):

\*\* FERREIRA & MIRANDA, EXPLORAÇÃO AGROPECUÁRIA, LIMITADA

NIPC 512108170

Sede: Rua Padre Simão Medeiros Paiva, n.º 34 - São Vicente Ferreira

Localidade: Ponta Delgada

#### SUJEITO(S) PASSIVO(S):

\*\* DORA MARIA PIRES CORREIA BETTENCOURT LIMA

NIF 161478085

Solteiro(a), Maior

Morada: Rua da Igreja, n.º 32 - Fajã de Cima

Localidade: Ponta Delgada

\*\* EDITE MARIA PIRES CORREIA BETTENCOURT LIMA FARIAS

NIF 110184033

Casado/a com JOSÉ VICENTE SILVA FARIAS no regime de Comunhão de adquiridos

Morada: Rua da Igreja, n.º 32 - Fajã de Cima

Localidade: Ponta Delgada

5/15  
R

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

O(A) Conservador(a)  
Célia Alexandre Rodrigues dos Santos Lima

-----  
Conservatória do Registo Predial de Ponta Delgada (Açores).  
AP. 1443 de 2012/01/26 13:32:51 UTC - Hipoteca Voluntária  
Registado no Sistema em: 2012/01/26 13:32:51 UTC  
ABRANGE 7 PRÉDIOS

CAPITAL: 325.000,00 Euros  
MONTANTE MÁXIMO ASSEGURADO: 484.250,00 Euros

SUJEITO(S) ATIVO(S):

\*\* CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DOS AÇORES, CRL  
NIF 512006296

Morada: Largo da Matriz, n° 35  
Localidade: Ponta Delgada

SUJEITO(S) PASSIVO(S):

\*\* FERREIRA & MIRANDA, EXPLORAÇÃO AGROPECUÁRIA, LIMITADA  
NIPC 512108170

Sede: Rua Padre Simão Medeiros Paiva, n° 34 - São Vicente Ferreira  
Localidade: Ponta Delgada

FUNDAMENTO: Garantia de todas as obrigações e responsabilidades assumidas ou a assumir pela sociedade até ao montante de 325.000,00 ao juro anual de 9%, acrescido de mais 4% em caso de mora, despesas - 32500,00 euros.

O(A) Conservador(a)  
Célia Alexandre Rodrigues dos Santos Lima

-----  
REGISTOS PENDENTES

Não existem registos pendentes.  
-----

Certidão permanente disponibilizada em 01-02-2019 e válida até 01-08-2019



**AT**  
autoridade  
tributária e aduaneira

**CADERNETA PREDIAL RÚSTICA**

**Modelo B**

SERVIÇO DE FINANÇAS: 2992 - PONTA DELGADA

**IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO**

DISTRITO: 21 - PONTA DELGADA CÓNCELHO: 03 - PONTA DELGADA FREGUESIA: 07 - FENAIS DA LUZ  
SECÇÃO: 008 ARTIGO MATRICIAL Nº: 67 ARV:

**NOME/LOCALIZAÇÃO PRÉDIO**

CANADA DO CAVALO

**ELEMENTOS DO PRÉDIO**

Ano de inscrição na matriz: 1992 Valor Patrimonial Inicial: €498,52

Valor Patrimonial Actual: €498,52 Determinado no ano: 1992

Área Total (ha): 1,420000

**PARCELAS**

Parcela: 1 Q.C.: CRRL - CONSTRUÇÃO RURAL Classe: N/Def Percentagem: 0,00%

Área: 0,003500 ha Rendimento Parcial: €0,00

Parcela: 1 Q.C.: PAP - PASTAGEM ARTIFICIAL (PERMANENTE) Classe: 1ª Percentagem: 0,00%

Área: 1,416500 ha Rendimento Parcial: €0,00

**TITULARES**

Identificação fiscal: 512108170 Nome: FERREIRA & MIRANDA EXPLORAÇÃO AGROPECUARIA LDA  
Morada: R PADRE SIMÃO MEDEIROS PAIVA N 34, SÃO VICENTE FERREIRA, 9545-546 SAO VICENTE  
FERREIRA

Tipo de titular: Propriedade plena Parte: 1/1 Documento: ESCRITURA PUBLICA Entidade: MOD. 11  
(141218347)

Obtido via Internet em 2018-10-23

O Chefe de Finanças

(José António Medeiros Narciso)

DESCRIÇÃO EM LIVRO:

N.º 50492, Livro N.º 139

DESCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

RÚSTICO

SITUADO EM: Fenais da Luz  
Caminho da Lagoinha

ÁREA TOTAL: 4020 M2

VALOR TRIBUTÁVEL: 170.160,00 Escudos

MATRIZ n.º: 64

SECÇÃO N.º 3

COMPOSIÇÃO E CONFRONTAÇÕES:

Terra de pastagem e estéril. Confrontações: norte - Eusébio Amaral Pereira; sul - Leonardo  
Botelho Cabral Viveiros; nascente - João da Costa Alberto; e poente - limite da freguesia  
de São Vicente Ferreira.

O Conservador

Armando Manuel Monteiro de Almeida

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

n.º 47 de 1998/02/09 - Aquisição

APPANAGE e PRÉDIOS

CAUSA: Partilha

SUJEITO(S), ATIVO(S):

1.ª MARIA DE SÁULIA TAVARES COSTA ALBERTO MONIZ  
Criada, e com ABEL CABRAL MONIZ no regime de Comunhão de adquiridos  
Morada: Westport, M.A. 497 Briggs Road - E.U.A.N.

2.ª VÍRGÍNIO DA COSTA ALBERTO

3.ª MARIA ISABEL DE SOUSA TAVARES OU MARIA ISABEL TAVARES  
Criada e com VÍRGÍNIO DA COSTA ALBERTO no regime de Comunhão geral  
Morada: 273 Oak Grove Avenue, Fall River, M.A. E.U.A.N.

O Conservador

Armando Manuel Monteiro de Almeida

REGISTOS PENDENTES

Não existem registos pendentes.

8/15



AT  
autoridade  
tributária e aduaneira

CERTIDÃO DE TEOR  
PRÉDIO RÚSTICO  
Modelo B

SERVIÇO DE FINANÇAS: 2992 - PONTA DELGADA

IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO

DISTRITO: 21 - PONTA DELGADA CONCELHO: 03 - PONTA DELGADA FREGUESIA: 07 - FENAIS DA LUZ  
SECÇÃO: 008 ARTIGO MATRICIAL Nº: 64 ARV:

NOME/LOCALIZAÇÃO PRÉDIO

CAMINHO DA LAGOINHA

ELEMENTOS DO PRÉDIO

Ano de inscrição na matriz: 1992 Valor Patrimonial Inicial: €226,43

Valor Patrimonial Actual: €226,43 Determinado no ano: 1992

Área Total (ha): 0,408000

PARCELAS

Parcela: 1 Q.C.: ST - ESTÉRIL / TERRENO ESTÉRIL Classe: N/Def Percentagem: 0,00%

Área: 0,004000 ha Rendimento Parcial: €0,00

Parcela: 2 Q.C.: PAP - PASTAGEM ARTIFICIAL (PERMANENTE) Classe: 2ª Percentagem: 0,00%

Área: 0,404000 ha Rendimento Parcial: €0,00

TITULARES

Identificação fiscal: 199821828 Nome: MARIA DE FATIMA TAVARES COSTA ALBERTO MONIZ

Morada: R DO BOM JESUS 73, FENAIS LUZ, 9545-234 FENAIS DA LUZ

Tipo de titular: Propriedade plena Parte: 1/1 Documento: OUTRO Entidade: DESCONHECIDO

Impresso no Serviço de Finanças de PONTA DELGADA em 2018-03-16

O Chefe de Finanças

(José António Medeiros Narciso)

DESCRIÇÃO EM LIVRO:

N.º 31154, Livro N.º: 89

DESCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

RÚSTICO

SITUADO EM: Fiais da Luz  
Caminho da Lagoinha

ÁREA TOTAL: 4840 M2

VALOR TRIBUTÁVEL: 304.320,00 Escudos

MATRIZ n.º: 65

SECÇÃO N.º: 8

COMPOSIÇÃO E CONFRONTAÇÕES:

Terra de pastagem e mata de criptomérias. Confrontações: norte e sul - Leonardo Botelho Cabral Viveiros, nascente - João da Costa Alberto e outros; e poente - herdeiros de José Martins do Vale.

O Conservador

Armando Manuel Monteiro de Almeida

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

AP 47 de 1998/07/09 - Aquisição

ARRANGE 4 PRÉDIOS

MUSA: cartilha

SUJEITOS ATIVOS:

\*\* MARIA DE FÁTIMA TAVARES COSTA ALBERTO MONIZ  
Casado/a com ABEL CABRAL MONIZ no regime de Comunhão de adquiridos  
Morada: Westport M.A. 497 Briggs Road - E.U.A.N.

SUJEITO(S) PASSIVO(S):

\*\* MARIA ISABEL DE SOUSA TAVARES OU MARIA ISABEL TAVARES  
Casado/a com VIRGÍNIO DA COSTA ALBERTO no regime de Comunhão geral  
Morada: 273 Oak Grove Avenue, Fall River, M.A. E.U.A.N.

O Conservador

Armando Manuel Monteiro de Almeida

REGISTOS PENDENTES

.....  
Não existem registos pendentes  
.....

*Handwritten signature and date: 10/11*

**IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO**

DISTRITO: 21 - PONTA DELGADA CONCELHO: 03 - PONTA DELGADA FREGUESIA: 07 - FENAIS DA LUZ  
SECÇÃO: 008 ARTIGO MATRICIAL Nº: 65 ARV:

**NOME/LOCALIZAÇÃO PRÉDIO**

CAMINHO DA LAGOINHA

**ELEMENTOS DO PRÉDIO**

Ano de Inscrição na matriz: 1992 Valor Patrimonial Inicial: €265,60

Valor Patrimonial Actual: €265,60 Determinado no ano: 1992

Área Total (ha): 0,484000

**PARCELAS**

Parcela: 1 Q.C.: PAP - PASTAGEM ARTIFICIAL (PERMANENTE) Classe: 1ª Percentagem: 0,00%  
Área: 0,476000 ha Rendimento Parcial: €0,00

Parcela: 2 Q.C.: CRI - CRIAÇÃO (INCULTO PARA) Classe: 0 (ZERO) Percentagem: 0,00%  
Área: 0,008000 ha Rendimento Parcial: €0,00

**TITULARES**

Identificação fiscal: 199821828 Nome: MARIA DE FATIMA TAVARES COSTA ALBERTO MONIZ  
Morada: R DO BOM JESUS 73, FENAIS LUZ, 9545-234 FENAIS DA LUZ

Tipo de titular: Propriedade plena Parte: 1/1 Documento: OUTRO Entidade: DESCONHECIDO

Impresso no Serviço de Finanças de PONTA DELGADA em 2018-03-16

O Chefe de Finanças



(José António Medeiros Narciso)

*Handwritten signature and date: R. 11/15*

DESCRIÇÃO EM LIVRO:

N.º 49837, Livro N.º: 137

DESCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

URBANO

SITUADO EM: Fenais da Luz  
Caminho da Lagoinha

ÁREA TOTAL: 6700 M2

VALOR TRIBUTÁVEL: 459.780,00 Escudos

MATRIZ n.º: 66

SECÇÃO N.º: B

COMPOSIÇÃO E CONFRONTAÇÕES:

Terra de pastagem. Confrontações: norte - Leonardo Botelho Cabral Viveiros; sul - carimbo;  
nascente - João da Costa Alberto; e poente - Baronesa de Oliveira.

O Conservador

Armando Manuel Monteiro de Almeida

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

AP. 47 de 1998, CR/79 - Aquisição  
ABRANGE 5 PRÉDIOS

CAUSA : Partilha

SUJEITO(S) ATIVO(S):

\* \* MARIA DE FÁTIMA TAVARES COSTA ALBERTO MONIZ  
Casado/a com ABEL CABRAL MONIZ no regime de Comunhão de adquiridos  
Morada: Westport, M.A. 497 Briggs Road - E.U.A.N.

SUJEITO(S) PASSIVO(S):

\* \* MARIA ISABEL DE SOUSA TAVARES OU MARIA ISABEL TAVARES  
Casado/a com VIRGÍNIO DA COSTA ALBERTO no regime de Comunhão geral  
Morada: 273 Oak Grove Avenue, Fall River, M.A. E.U.A.N.

O Conservador

Armando Manuel Monteiro de Almeida

REGISTOS PENDENTES

Não existem registos pendentes.



AT  
autoridade  
tributária e aduaneira

CERTIDÃO DE TEOR  
PRÉDIO RÚSTICO  
Modelo B

SERVIÇO DE FINANÇAS: 2992 - PONTA DELGADA

IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO

DISTRITO: 21 - PONTA DELGADA CONCELHO: 03 - PONTA DELGADA FREGUESIA: 07 - FENAIS DA LUZ  
SECÇÃO: 008 ARTIGO MATRICIAL Nº: 66 ARV:

NOME/LOCALIZAÇÃO PRÉDIO

CAMINHO DA LAGOINHA

ELEMENTOS DO PRÉDIO

Ano de inscrição na matriz: 1992 Valor Patrimonial Inicial: €403,85

Valor Patrimonial Actual: €403,85 Determinado no ano: 1992

Área Total (ha): 0,870000

PARCELAS

Parcela: 1 Q.C.: PAP - PASTAGEM ARTIFICIAL (PERMANENTE) Classe: 2ª Percentagem: 0,00%  
Área: 0,440000 ha Rendimento Parcial: €0,00

Parcela: 2 Q.C.: PAP - PASTAGEM ARTIFICIAL (PERMANENTE) Classe: 1ª Percentagem: 0,00%  
Área: 0,430000 ha Rendimento Parcial: €0,00

TITULARES

Identificação fiscal: 199821828 Nome: MARIA DE FATIMA TAVARES COSTA ALBERTO MONIZ  
Morada: R DO BOM JESUS 73, FENAIS LUZ, 9545-234 FENAIS DA LUZ

Tipo de titular: Propriedade plena Parte: 1/1 Documento: OUTRO Entidade: DESCONHECIDO

Impresso no Serviço de Finanças de PONTA DELGADA em 2018-03-16

O Chefe de Finanças

(José António Medeiros Narciso)

Handwritten notes: 13/11

# IROA, S.A.

Uma agricultura com futuro

À Empresa  
Ferreira & Miranda Exploração Agropecuária, Lda  
Rua Padre Simão de Medeiros Paiva, 34  
São Vicente Ferreira

9545-546 Ponta Delgada

Sua referência	Sua comunicação	Nossa referência	Ribeira Grande
		SE/2019/222	18/02/2019

## ASSUNTO: ISENÇÃO DE IMT E IMPOSTO DO SELO – Ferreira & Miranda Exploração Agropecuária, Lda.

Em resposta ao ofício de V. Exas., e no que exclusivamente às competências da IROA, S.A. diz respeito, vimos informar que, ao abrigo do disposto no artigo 51º, n.º 2, alínea b), e n.º 5, alínea b) da Lei n.º 111/2015, de 27 de agosto, a isenção de IMT e imposto do selo requerida merece o parecer favorável da IROA, S.A..

Com efeito, da análise dos documentos que instruem o processo, verifica-se que a parcela de terreno a adquirir (artigos matriciais rústicos n.º 64, 65 e 66, secção 008, da freguesia de Fenais da Luz, concelho de Ponta Delgada) confronta com uma parcela de terreno propriedade do Requerente (artigo matricial rústico n.º 67, secção 008, da mesma freguesia e concelho), pelo que, as referidas parcelas de terreno formam uma unidade predial contínua, com a área total de 3,1820 ha, o que contribui para melhorar a estrutura fundiária da exploração por aumento da superfície agrícola útil.

Salvo melhor entendimento, é este o nosso parecer.

Envio os melhores cumprimentos

O VOGAL DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

  
Cláudio Miguel Rodrigues Medeiros

EE 322  
SI/ES

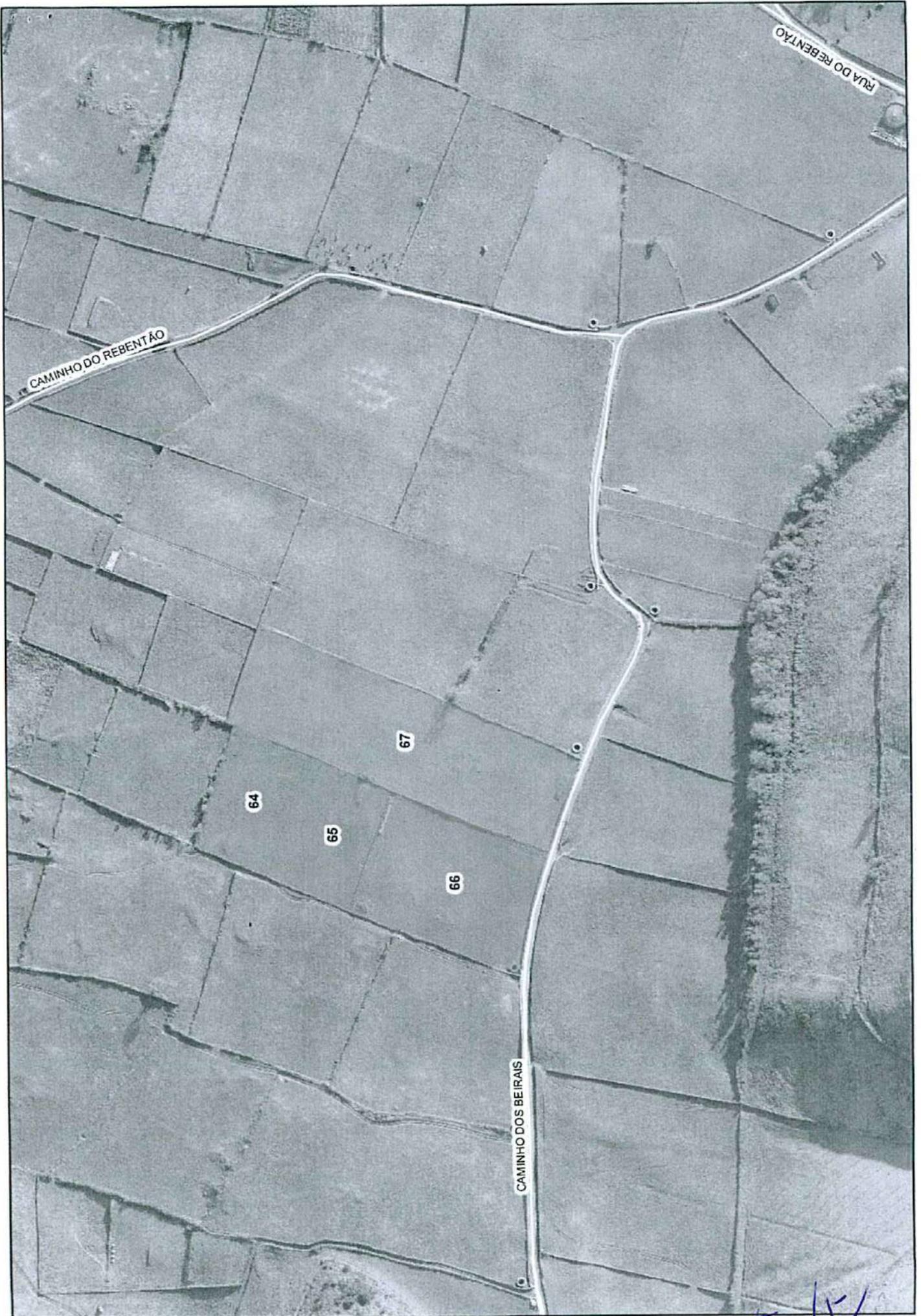
**Sede – São Miguel:**  
Rua do Rosário- Quinta da SRAF  
9600-549 Ribeira Grande  
Telefone: (+351) 296 470 670

<http://www.iroa.pt>  
em@il: [iroa.sa@azores.gov.pt](mailto:iroa.sa@azores.gov.pt)

NIF: 512099405

**Delegação da ilha Terceira:**  
Praça Almeida Garrett n.º 1  
9700-016 Angra do Heroísmo  
Telefone: (+351) 296 470 800

*F2 19/15*



15/11  
F<sub>2</sub>

**Parecer(es)**

Remete-se ao Sr Presidente proposta de decisão da adjudicação definitiva da alienação de 51% do capital social da empresa Azores Parque E.M. S.A. detido pelo Município de Ponta Delgada para determinar o agendamento da Reunião de Câmara, nos termos do ponto nº 5 do artigo 9º do programa e condições gerais do procedimento.

Joana Gabriela T. Rodrigues Filipe  
14-02-2019

**Despacho(s)**

TC. Nos termos legais, agende-se para a próxima reunião de Câmara.

14-02-2019



Informação N.º	NIPG	Data
1743/19	31101/18	2019/02/13

**Assunto:** Alienação e arrematação em hasta pública da participação social na sociedade comercial Azores Parque - Sociedade de Desenvolvimento e Gestão de Parques Empresariais, E.M., S.A. - Adjudicação

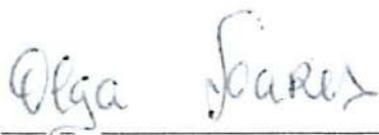
Na sequência do acto público de abertura de propostas, realizado a 13-02-2019, referente à Alienação e arrematação em hasta pública da participação social na sociedade comercial Azores Parque - Sociedade de Desenvolvimento e Gestão de Parques Empresariais, E.M., S.A., foi elaborado pela Comissão a Acta que se encontra nos associados, na qual foi adjudicado provisoriamente à Alixir Capital (Lisbon), Lda.. NIPC 514548959 (Proposta nos associados), pelo valor de 500.00 euros (quinhentos euros), tendo o adjudicatário procedido ao pagamento de 450.00 euros (quatrocentos e cinquenta euros), correspondendo a 90% do valor da proposta, conforme guia nos associados.

Face ao exposto, nos termos do ponto nº 5, do artigo 9º do programa e condições gerais, a decisão da adjudicação definitiva compete à Câmara Municipal.

Para os devidos efeitos, nos associados encontra-se a minuta da proposta de assunto.

À superior consideração.

13-02-2019



Olga Maria Brum Soares  
ASSISTENTE TÉCNICO



## CERTIDÃO

### ATA DE REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

**FRANCISCO DA CÂMARA REGO COSTA**, na qualidade de **SECRETÁRIO/RELATOR** das Reuniões da Câmara Municipal de Ponta Delgada, **CERTIFICA**, que na reunião ordinária desta Câmara Municipal, ocorrida no dia 16 de novembro de 2018, foi tomada a seguinte deliberação:

(...) «10) **ASSUNTO N.º 377/18 - ALIENAÇÃO DE 51% DO CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA AZORES PARQUE E.M. S.A. DETIDO PELO MUNICÍPIO DE PONTA DELGADA**

Foi presente à reunião, por despacho do Presidente da Câmara, proposta para a abertura de procedimento de hasta pública, para alienação de 51% do capital social da empresa Azores Parque E.M., S.A., detido pelo Município de Ponta Delgada. Foram, para o efeito, apresentados os seguintes documentos referentes ao procedimento administrativo em causa, que junta, o Programa, as condições gerais e a seguinte constituição do Júri: para presidente, Gualter Manuel Medeiros do Couto, para vogais, António Tavares Vieira e Pedro Bettencourt Gomes, para suplentes, Hugo Medeiros Gamboa de Melo Cabral e Maria Luísa da Silva Rocha. **Colocado o assunto a debate e votação a Câmara Municipal, deliberou da seguinte forma: a)** aprovar, por unanimidade, o programa e as condições gerais propostas, com a inclusão de uma alteração, sugerida pelo PS e aprovada por todos, consubstanciada na exigência de apresentação de um Plano de Desenvolvimento Estratégico como fator de avaliação, a ponderar em 60 % na classificação final dos concorrentes, **b)** aprovar, por maioria, com a abstenção da Vereação do PS, a nomeação do Júri proposto e por fim, **c)** aprovar, por unanimidade, submeter à Assembleia Municipal, nos termos do n.º 1, do art.º 61.º e n.º 1, do art.º 63.º, ambos, da Lei n.º 50/2012, de 31 de Agosto, e da al. n), do n.º 1.º, do art.º 25.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro (Regime Jurídico das Autarquias Locais), para que esta aprove a alienação, em hasta pública, da totalidade da participação social que o Município detém na Azores Parque E.M., S.A.-----»(...)

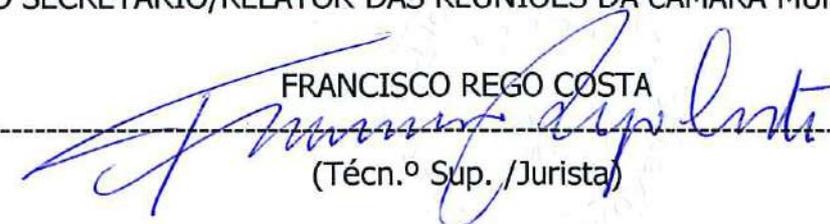
Por ser verdade, passo a presente Certidão que assino e faço autenticar com selo branco em uso neste Município de Ponta Delgada.

Paços do Concelho, aos 06 dias do mês de março do ano de 2019.

O SECRETÁRIO/RELATOR DAS REUNIÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

FRANCISCO REGO COSTA

-----  
(Téc.º Sup. /Jurista)




Dois

Município de Ponta Delgada

**CERTIFICO que:**

- a) Certifico que as 8 cópias apenas a esta certidão, de folhas 1 e 8, estão conforme o original e foram elas por mim numeradas e rubricadas, levando aposto o selo branco desta Autarquia;-----
- b) Pela presente certidão emite-se reprodução autenticada da acta da reunião da sessão ordinária da Assembleia Municipal de Ponta Delgada, datada de 29 de novembro de dois mil e dezoito.-----
- Por ser verdade e assim ter sido requerido passo a presente certidão que assino e faço autenticar com o selo branco em uso nesta Câmara Municipal.-----

Paços do Concelho da Câmara Municipal de Ponta Delgada, 8 de março de 2019

João Nuno de Almeida e Sousa  
Chefe de Divisão Administrativa

F2 1/10

**PONTO 2 – INFORMAÇÃO DOS COMPROMISSOS PLURIANUAIS ASSUMIDOS AO ABRIGO DA AUTORIZAÇÃO PRÉVIA NO ÂMBITO DA LEI DOS COMPROMISSOS E DOS PAGAMENTOS EM ATRASO**

Em cumprimento da deliberação camarária de 16 de novembro de 2018, foi presente o Ofício 17583/2018, da Câmara Municipal, de 19 de novembro, submetendo à Assembleia Municipal, para conhecimento, no âmbito da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na redação dada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, a informação dos compromissos plurianuais assumidos no período de 05 de setembro a 06 de novembro de 2018.

A Assembleia tomou conhecimento.

**PONTO 3 – ALIENAÇÃO DE 51% DO CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA AZORES PARQUE, EM, SA, DETIDO PELO MUNICÍPIO DE PONTA DELGADA**

Em cumprimento da deliberação camarária de 16 de novembro de 2018, foi presente o Ofício 17593/18, da Câmara Municipal, de 19 de novembro, submetendo à Assembleia Municipal de Ponta Delgada, para aprovação, a proposta para a abertura de procedimento por hasta pública, para alienação de 51% do capital social da empresa Azores Parque, EM, SA, detido pelo Município de Ponta Delgada. Foram, para o efeito, apresentados os documentos referentes ao procedimento administrativo em causa, nomeadamente, o "Programa", "as condições gerais" e a seguinte "constituição do Júri": para presidente, Gualter Manuel Medeiros de Couto; para vogais, António Tavares Vieira e Pedro Bettencourt Gomes; para suplentes, Hugo Medeiros Gamboa de Melo Cabral e Maria Luísa da Silva Rocha.

A abrir o debate sobre este assunto, Sr. Deputado Nuno Miranda pediu a palavra para lembrar, primeiro, que há aproximadamente um ano o orçamento operacional da Azores Parque para o ano de 2018 foi analisado pela Assembleia e há cerca de 6

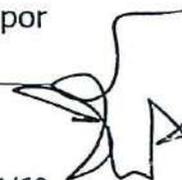
meses o mesmo aconteceu com os resultados de 2017. Lembrou também que nessas ocasiões, tal como fizera em anos anteriores, na Assembleia Municipal e em sede de reunião de Câmara, o PS manifestou grande preocupação pelo estado em que se encontrava a empresa, solicitando ao Presidente da Câmara ações concretas para a resolução do problema e maior pulso na gestão do Setor Empresarial Local. Observou que a Azores Parque foi uma empresa que nunca cumpriu totalmente o seu objetivo, e que a sua criação, em concorrência com outras entidades privadas da mesma área de atividade, criou sérias dificuldades na operação destas e nalguns casos pode ter sido mesmo um dos fatores responsáveis por alguns projetos de iniciativa privada terem sido menos bem-sucedidos. Acrescentou que a partir de 2014 a Azores Parque entrou numa espiral de resultados negativos, que, por via direta e indireta representou perdas de aproximadamente 1 milhão de euros para o Município, sem falar dos processos judiciais que se encontram em fase de conclusão ou já concluídos, mas não liquidados, como refere o último relatório do ROC sobre as contas. Neste período, prosseguiu, o PS alertou para o problema que estava instalado na empresa e solicitou que fosse realizada uma auditoria financeira e de gestão, o que nunca foi efetuado, obtendo sempre da parte do Sr. Presidente da Câmara uma solidariedade para com as preocupações, mas muito pouca ação e capacidade de resolver o problema. Esse baixar dos braços relativo à situação foi-se arrastando, prosseguiu, e aquando da apresentação das contas relativas a 2017, o Sr. Presidente ainda não tinha uma solução nem um plano de ação, demonstrando mais uma vez, na sua perspetiva, uma clara incapacidade de visão estratégica. Frisou que a solução agora encontrada já tinha feito parte do programa eleitoral do PS e foi, em parte, iniciada pelo próprio PS, fruto de contactos inicialmente estabelecidos. Mas mesmo assim, observou, o primeiro esboço do documento demonstrava uma total falta de visão, pois definia como único critério o preço, sem se preocupar com o plano de desenvolvimento do espaço. Mas por ação dos vereadores do PS, prosseguiu, o documento pôde ser melhorado, e a versão que é agora submetida à Assembleia Municipal apresenta-se como uma solução possível que garante, por um lado, o alívio das contas municipais, e por outro lado não

descara o desenvolvimento do concelho. Desta forma, anunciou, o PS iria votar favoravelmente.

Na intervenção que se seguiu, o Sr. Deputado André Viveiros, por referência à intenção já anunciada pelo Sr. Deputado Nuno Miranda de que o PS iria votar favoravelmente a alienação do capital que a Câmara Municipal detém na empresa Azores Parque, e por considerar que ao votar favoravelmente o PS estava a assumir igualmente a responsabilidade da decisão, colocou à consideração da Assembleia um conjunto de reflexões sobre os motivos que levaram a Câmara Municipal a alienar as suas ações na empresa, acompanhadas de algumas perguntas, que, na sua opinião, deviam ser esclarecidas, e que passou a elencar:

- A empresa dá prejuízo, anualmente, nomeadamente quando considerados os últimos 3 anos;
- Na possibilidade de venda em hasta pública, é expectável que o hipotético comprador possa ficar com a dívida dos 10,5 milhões de euros?
- Caso a empresa não seja alienada, a Câmara Municipal, por força da Lei, terá de a internalizar, absorvendo o impacto financeiro dos 10,5 milhões de euros mais a possibilidade de um investimento na sua reorientação estratégica, que tem um orçamento de 13,6 milhões de euros;
- O valor das ações detidas pela Câmara Municipal, em termos de capital social, são 510.000 euros. Em mercado de solicitação, o preço dessas ações pode ser alienado acima de 500.000 euros (pediu para ser corrigido se a leitura não estiver correta);
- Na alienação, há 40% da apreciação da venda em função do preço e 60% de em função de novos investimentos para reorientação estratégica da empresa. Esses 60% de consideração têm por indexação os tais 13,6 milhões, ou a empresa adquirente é livre, depois, para apresentar à Câmara Municipal uma nova reorientação estratégica?
- Os bens patrimoniais desta empresa estão avaliados em mais de 11 milhões de euros, sendo que esse valor é superior ao valor da dívida bancária. Pergunto, por

*Handwritten signature and date: R. 4/16*



isso, se essa avaliação tem o rigor do *business marketing* e não é apenas uma "redondilha aritmética e contabilística" para ficar acima do valor da dívida, ou se noutra avaliação, feita pelo hipotético comprador, o património pode ser avaliado abaixo dos valores de referência apresentados e portanto sem cobertura da dívida municipal;

— Há questões de natureza jurídica e de decisões a transitar em julgado, colocadas pelo ROC e pelos TOC na última apreciação das contas, e há uma dívida transitada em julgado de um cliente que reclama ser ressarcido, ou pago, no montante de 285.000 euros. Perguntou, por isso, se quem comprar a empresa terá que assumir esses encargos ou a Câmara irá transferi-los para a empresa antes da sua alienação (no caso de ainda não terem sido pagos);

— Há outro processo a decorrer, de uma eventual condenação de indemnização por danos emergentes e lucros cessantes, a uma outra empresa, em que são reclamados 787.441,12 mil euros. Perguntou se essa decisão, protelada no tempo, fica salvaguardada na escritura e no contrato para a Azores Parque ou o hipotético comprador assumir, ou terá que ser a Câmara Municipal a assumi-la?

— Também há uma hipoteca das Finanças, no valor de 125.000 euros, sobre 3 lotes de edificação. Perguntou se vai ser a Câmara Municipal, a Azores Parque ou o hipotético comprador a libertar esse ónus de fiscalidade para que a escritura se realize e a compra seja efetiva.

Também pediu para intervir o Sr. Deputado Ricardo Madruga da Costa, primeiro para desmentir a afirmação que foi feita de que a Câmara Municipal não tinha solução para esta empresa. Pelo contrário, ressaltou, a Câmara Municipal e o atual Presidente da Câmara sempre assumiram publicamente uma solução para esta empresa, assim como para todas as empresas do universo empresarial do Município. E se a solução que hoje se apresenta é outra, prosseguiu, foi porque, havendo a oportunidade de uma solução que trouxesse um maior benefício para a Câmara, os planos iniciais foram alterados em função dessa nova circunstância. Acrescentou que o executivo camarário não só assumiu uma solução para esta e para as outras empresas do SEL, como inclusivamente fez a gestão financeira do

Município tendo em vista a necessidade que haveria, em última instância, de integrar estas empresas na Câmara, sem que o Município perdesse, por via dessa integração, a sua autonomia e a capacidade para decidir os seus destinos. Perante novas circunstâncias que abriram a oportunidade de uma solução diferente, insistiu, foi essa solução que o Município se dispôs a explorar, por se considerar, e bem, que podia gerar um resultado mais vantajoso. Em segundo lugar, por referência às intervenções dos senhores deputados Nuno Miranda e André Viveiros, fez a comparação com o que apelidou de "rábula do IVA nas touradas": uns contra e outros a favor para, no fim, parecer que o nosso partido está de ambos os lados da conversa. O que retira da intervenção do Sr. Deputado Nuno Miranda, prosseguiu, é que finalmente há uma solução, e que essa solução é aquela que o PS defendia e queria. Já o Sr. Deputado André Viveiros viu menos certezas, devido a alguns problemas e pontos por esclarecer, para depois, observou, se forem confrontados com a decisão, dizerem que estava escrito e que tinham chamado a atenção. Mas apesar de tudo, continuou, concorda plenamente com o Sr. Deputado André Viveiros quando defende que tudo deve ser esclarecido e feito de forma transparente, e acha portanto muito bem que se coloquem todas as questões. A terminar, e dirigindo-se ao Sr. Deputado André Viveiros, recomendou que o PS colocasse as mesmas questões em relação a todas as empresas públicas dos Açores.

Pedi novamente para intervir sobre este assunto o Sr. Deputado Nuno Miranda para acusar o Sr. Deputado Ricardo Madruga da Costa de ter tentado passar a imagem de uma espécie de verdade alternativa, procurando fazer uma interpretação livre das suas intervenções e do Sr. Deputado André Viveiros. Contudo, frisou, o que tem que ser compreendido são duas coisas distintas: a primeira, e que está patente na sua intervenção, é a estratégia e o histórico do processo; a segunda, patente na intervenção do Sr. Deputado André Viveiros, são questões em pontos que carecem ser esclarecidos. Destacou, por exemplo, a referência à desvalorização dos ativos e também o facto de haver apenas duas alternativas: pedir insolvência ou assumir a internalização. E a respeito de uma

R: 6/16

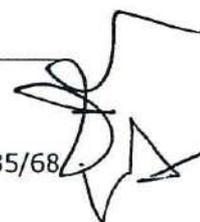


4.1

solução estratégica para este assunto, sublinhou, esta nunca foi apresentada, acusando sobre esse facto o executivo camarário de inércia. Lembrou também que, para além de um milhão de euros que nos últimos três anos a Câmara teve que colocar para reequilíbrios financeiros por via dos resultados operacionais, havia cerca de um milhão de euros referentes ao aluguer do Parque de Máquinas e cinco milhões de euros para a construção de parte de um arruamento, sem falar dos restantes custos operacionais, ou do prejuízo causado às outras entidades privadas existentes no mercado pela questão da concorrência, como já tinha assinalado.

O Sr. Presidente da Câmara fez em seguida uso da palavra para prestar os esclarecimentos solicitados e para comentar e/ou responder às intervenções precedentes. Numa primeira referência, e em réplica ao que considerou serem juízos de valor sobre a gestão da Câmara Municipal, remeteu, como prova do contrário, para além do que vem sendo publicado na comunicação social, para um estudo que foi elaborado recentemente, com critérios científicos, e que dá nota, a esse propósito, de que Ponta Delgada ocupa, no conjunto dos municípios portugueses, a primeira posição do *ranking* das autarquias em termos de prestação de contas. Para reforçar essa evidência, aludiu, em jeito de comentário, à forma de governar patente noutras negociações, por outros responsáveis, designadamente no âmbito da política de transportes da Região, cuja avaliação, no seu entender, em termos de exemplo de boa governação, não é comparável a com avaliação científica e objetiva feita à Câmara de Ponta Delgada, sob o ponto de vista da gestão e da prestação de contas. Considerou, por essa razão, não haver motivo para as preocupações manifestadas pelo Sr. Deputado André Viveiros. Acrescentou que, no que diz respeito à regulação e à gestão do Setor Empresarial Local do Município, nunca ninguém negou, nem ele próprio o fez, antes pelo contrário sempre evidenciou clara e objetivamente, as dificuldades do SEL em garantir a sua sustentabilidade, quer devido ao sobre-endividamento, quer devido aos condicionamentos impostos pelo novo regime legal que entrou em vigor em 2012. Foi por essa razão, prosseguiu, que a gestão do Município de Ponta Delgada assegurou uma regulação das contas de modo a garantir que não houvesse

necessidade de saneamento financeiro, promovendo, de forma substantiva, uma redução do seu nível de endividamento. Foi isso que permitiu que Ponta Delgada tivesse, e assim continuará a acontecer, a fiscalidade mais baixa em termos de taxas municipais. Realçou, a este propósito, o exemplo de outros municípios, que, por não terem cumprido as mesmas condições, não têm essa possibilidade, o que implica que a sua gestão seja feita mais pelo Ministério das Finanças do que por via da legitimidade dos órgãos eleitos. O Município de Ponta Delgada, pelo contrário, com a gestão que assegurou, salvaguardou-se da inevitabilidade que a Lei exigiria no caso da falta de rendimentos e prejuízo das empresas em anos consecutivos: a sua obrigatória extinção e eventual internalização das atividades. Foi no reconhecimento desse risco, continuou, que a estratégia do executivo camarário foi no sentido de ir desendividando o perímetro orçamental da Câmara Municipal, e do Município no seu todo, incluindo as empresas municipais, a ponto de ser possível haver, à data de hoje, menos 47,6% de endividamento camarário, o que equivale a menos 11 milhões de euros de dívida. Esta estratégia, acrescentou, não visava apenas salvaguardar empregos, mas também salvaguardar o mercado e o próprio funcionamento da economia. Foi nesse contexto que se procedeu à extinção e internalização das empresas municipais Ponta Delgada Social e Cidade em Acção e à internalização parcial da Coliseu Micaelense. Quanto à Azores Parque, frisou, o percurso ia ser idêntico, ou seja, a sua extinção e internalização, mas perante as possibilidades, entretanto advindas, de manter a empresa por via da sua alienação, esse cenário foi afastado. Aproveitou para descrever a forma como começou todo o processo, explicando que em conversações informais com o Sr. Vereador do PS, Vítor Fraga, teve conhecimento de que tinha havido manifestação de interesse por parte de alguém para a aquisição da Azores Parque, e que, nessa circunstância, haveria uma maioria, no executivo, aberta a essa possibilidade, que seria, sem qualquer contestação, mais favorável. Mais tarde veio a saber que essa manifestação de interesse tinha dado entrada na própria empresa Azores Parque e, com base nessa informação, levou o assunto a reunião de Câmara para que se pudesse, eventualmente, avançar para a alienação.



5.

Acentuando, mais uma vez, o reconhecimento da qualidade de gestão do Município de Ponta Delgada, feito através de avaliações objetivas, imparciais e isentas, relevou ainda, para além de fatores como a estratégia, o grau de concretização e a monitorização, o sentido democrático de acolher, nas circunstâncias, boas propostas da oposição, como ocorreu no caso em apreço. Acrescentou ainda, e já por referência direta às preocupações do Sr. Deputado André Viveiros, que o processo estava a decorrer em estrita legalidade e que o documento continha toda a informação relativa ao programa de concurso, incluindo o caderno de encargos, a nomeação do Júri, para efeitos da presente deliberação, bem como todas as explicações que foram pedidas, até porque, sublinhou, tem que ser apresentada a situação real da empresa para a alienação em hasta pública. O que está a ser feito, prosseguiu, com o contributo do PS na reunião de Câmara, como já foi referido, é a ponderação, no quadro da avaliação das propostas, não apenas do valor mas também de uma percentagem quanto ao investimento estratégico para a Azores Parque por parte do eventual comprador. Além disso, adiantou, uma vez que está a ser feita a alienação em hasta pública de 51%, porque a empresa, ela própria, já tem os restantes 49%, fruto da alienação dos outros sócios (Tagus Park, Câmara de Comércio e Indústria de Ponta Delgada e Viveiros & Rego), a Câmara Municipal fica de fora do capital social da empresa. Desse modo, quem adquirir a empresa, nos termos legais, e conforme previsto no caderno de encargos, assume todos os ativos e passivos da empresa. Quanto às dúvidas apontadas sobre a avaliação, esclareceu que toda a avaliação é um exercício de funcionamento do mercado.

Considerou, assim, ter prestado esclarecimento suficiente às questões que foram colocadas, mas antes de terminar quis salientar, a propósito do rendimento da empresa, que ela pagou IMT e foi, por essa via, geradora de receita para o Município no valor de 1.700 mil euros ao longo destes tempos. Além disso fez investimentos, e há investimento lá realizado, resumindo-se a questão central exatamente ao que que é conhecido: por ter registado, nos últimos três anos, prejuízos constantes, o Município teve que, na percentagem da sua participação, assumir o compromisso correspondente desses prejuízos e do défice de exploração.

E foi isso que foi feito, cumprindo na íntegra a legislação. Tendo surgido esta oportunidade e se ela for bem-sucedida, o assunto ficará resolvido, caso contrário, a responsabilidade do Município será a mesma: a extinção e internalização da empresa, nos termos da Lei 50/2012, de 31 de agosto.

Após a intervenção do Sr. Presidente da Câmara, o Sr. Presidente da Mesa da Assembleia deu a palavra ao Sr. Vereador Vítor Fraga, por lhe ter sido por ele pedido o uso desse direito, em defesa da honra, nos termos do n.º 5 do art.º 50.º do Regimento.

Em conformidade, o Sr. Vereador Vítor Fraga começou por justificar o motivo que o levou a invocar esse direito, o qual se deveu, sublinhou, a uma insinuação contra a sua idoneidade enquanto membro do Governo Regional com a tutela dos transportes, feita pelo Sr. Presidente da Câmara no início da intervenção anterior, quando sabia que ele não poderia intervir nesta Assembleia Municipal, em termos de debate, sendo vereador camarário. Recorreu assim a essa figura, prevista no Regimento da Assembleia, por se ter sentido ofendido. Não deixando de aceitar que durante os cinco anos em que foi membro do Governo Regional, em muitas decisões tomadas umas foram corretas e outras provavelmente menos corretas, quis deixar claro que quando as tomou foi sempre com a convicção de que estava a fazer o melhor em prol dos Açores. Disse que rejeitava lições, por parte do Sr. Presidente de Câmara ou de quem quer que fosse, sobre idoneidade ou sobre transparência no desempenho de funções públicas, e acrescentou que se orgulhava de ter liderado um grupo de pessoas, por parte da Região, que negociou com o Governo da República a alteração do modelo de transportes aéreos para os Açores, o qual, no seu entender, contribuiu mais, só por si, para o desenvolvimento do concelho de Ponta Delgada do que qualquer ação ou conjunto de ações que a Câmara Municipal tenha tomado no decorrer dos últimos dez anos.

O Sr. Deputado André Viveiros pediu para intervir novamente para felicitar a decisão do Sr. Presidente em dar a palavra ao Sr. Vereador Vítor Fraga, apesar de

estar previsto no Regimento. Na sua opinião, tratou-se efetivamente de uma questão de honra relacionada com a referência feita pelo Sr. Presidente da Câmara, que dessa forma pôde ser esclarecida e à qual foi dada a resposta devida, referência essa que considerou censurável, tivesse sido voluntária ou involuntária, na medida em visou e pôs efetivamente em causa a idoneidade do Sr. Vereador. Além disso, acentuou também que o que é objeto de debate e votação é a alienação da participação na empresa e nunca um pretexto para quem quer que seja pôr em causa a idoneidade de quem trabalhou e trabalha neste processo nem a transparência do negócio. Sobre o processo, em concreto, disse presumir que terá votação unânime, e mostrou-se satisfeito pelos esclarecimentos, tendo em conta a importância da decisão e a responsabilidade que a mesma acarreta para todos os que a vão tomar, até porque, frisou, não é todos os dias que se fazem vendas de património. Já por referência à afirmação feita pelo Sr. Presidente de que o Município de Ponta Delgada é o que melhor presta contas, questionou as bases científicas do estudo que a suporta, uma vez que o referido estudo se contradiz em relação à posição de Ponta Delgada no *ranking* dos municípios açorianos, quando afirma que Ponta Delgada é o primeiro município e ao mesmo tempo afirma, e citou: "não surge nenhum município dos Açores entre os primeiros 25 municípios portugueses com índice elevado sobre eficácia governamental e fatores explicativos"; "não existe nenhum Município dos Açores entre os primeiros 25 municípios portugueses com melhor classificação na dimensão de estado de direito e prevenção da corrupção"; "não surge nenhum município dos Açores entre os primeiros 25 municípios portugueses com índice sobre acesso e regulação de mercado e fatores explicativos". Com esta nota, esclareceu, não pretendeu pôr em causa o executivo camarário mas apenas o rigor do estudo. Cingindo-se novamente à questão da empresa, reconheceu que os esclarecimentos foram suficientes, bem como os dados fornecidos, e manifestou a expectativa de que o processo seja bem-sucedido para a Câmara Municipal não ter que absorver, no seu Plano e Orçamento, os impactos dos 10,5 milhões de euros. Aproveitou para fazer um conjunto de perguntas que não ficaram respondidas no seguimento de um pedido de esclarecimentos feito pelo Sr. Deputado Nuno Miranda sobre a participação variável

do IRS não recebida pelo Município em devido tempo: se existe alguma ação em tribunal visando o ressarcimento desse IRS; caso exista, se é contra o Estado Português ou contra a Região, e se a Câmara está sozinha nesse processo ou com a AMISM.

Também pediu para manifestar a sua posição sobre este assunto o Sr. Deputado Ricardo Madruga da Costa, achando que, se o Sr. Deputado André Viveiros sentiu a necessidade de dar os parabéns ao Sr. Presidente da Mesa da Assembleia por ter tomado a boa decisão que materializou o que está escrito no regimento, também ele se sentia na obrigação de afirmar, em defesa do Sr. Presidente da Câmara, que o comentário que fez foi mal interpretado. Em todo o caso, frisou, isso não retira o mérito à boa decisão do Sr. Presidente da Mesa ao cumprir o regimento e dar a oportunidade ao Sr. Vereador Vítor Fraga para se defender, com a qual disse concordar, porque é assim que se deve proceder em democracia. Voltando às afirmações em apreço, proferidas no âmbito da discussão sobre a qualidade do trabalho de governação, ressaltou que quando o Sr. Presidente da Câmara fez uma apreciação a um antigo membro do Governo, que obviamente ficou claro para todos se estava a referir ao Eng.º Vítor Fraga, não estava a fazer nenhuma apreciação sobre a sua honestidade, que não lhe parece que possa ser posta em causa, mas apenas a fazer uma apreciação valorativa do trabalho dele enquanto decisor. O próprio Eng.º Vítor Fraga, prosseguiu, na sua intervenção admitiu que houve boas decisões e menos boas decisões na sua gestão, mas sempre, no momento de cada decisão, convicto de que estava a fazer o melhor. Considerou portanto não haver motivos para duvidar disso e voltou a manifestar a sua aprovação do exercício de dar a palavra ao Eng.º Vítor Fraga, cumprindo assim uma disposição do regimento que existe exatamente para defesa da verdade e das pessoas. A terminar, quis assinalar que do mesmo modo que registou, percebeu, e concordou com as perguntas feitas pelo Sr. Deputado André Viveiros, também registou, com igual apreço, os esclarecimentos claros prestados pelo Sr. Presidente da Câmara.

R: 12/16

Pediu em seguida para intervir o Sr. Deputado Vilson Gomes para fazer uma pergunta dirigida ao Sr. Vereador Vítor Fraga no sentido de saber qual foi o nível de participação que os vereadores do PS tiveram neste processo de alienação da participação na Azores Parque.

O Sr. Deputado Cláudio Almeida pediu a palavra para contestar a oportunidade da intervenção do Sr. Deputado Vilson Gomes, uma vez que, de acordo com o Regimento, os Vereadores não podem responder a perguntas diretas dos membros da Assembleia Municipal. Além disso, salientou que a pergunta não fazia qualquer sentido, porque já tinham sido prestados todos os esclarecimentos sobre o processo, incluindo a forma como o mesmo se desencadeou. Aproveitou, a esse propósito, para felicitar o executivo camarário e o Sr. Presidente da Câmara por ter sido acolhida a proposta da vereação do PS, tornando possível os desenvolvimentos que fizeram com que o processo estivesse a ser discutido na presente sessão, sendo certo que, lembrou, por força da legislação, mais tarde ou mais cedo a empresa seria internalizada.

Para esclarecer a controvérsia que resultou da pergunta feita pelo Sr. Deputado Vilson Gomes, o 2.º Secretário da Mesa da Assembleia, reportando-se ao texto do regimento, explicou, citando-o, que os senhores vereadores da oposição, na Assembleia, podem intervir, "sem direito a voto, a solicitação do plenário, ou com a anuência do Sr. Presidente da Câmara ou seu substituto". Nessa circunstância, tendo sido feita uma questão ao Sr. Vereador Vítor Fraga, e o Sr. Presidente da Câmara não querendo decidir se autoriza ou não a resposta, o plenário podia fazer esse pedido à Mesa da Assembleia nos termos do n.º 4, do art.º 50.º do Regimento.

O Sr. Presidente da Câmara pediu a palavra para manifestar a sua posição sobre o assunto que motivou as intervenções anteriores, apesar de considerar que, centrando-se o debate na alienação de 51% do capital social da Azores Parque, após os esclarecimentos e com a documentação entregue, não haveria necessidade

de mais delongas. Até porque, salientou, com base na intenção de voto já manifestada, quer pela maioria, quer pela oposição — excetuando-se a informação relativa à intenção de voto do Bloco de Esquerda, que ainda não conhecia, a perspectiva era de que haveria unanimidade. Questionou, por isso, a ética parlamentar do debate quando, na sua opinião, se procura mais o protagonismo do que o esclarecimento, não aproveitando a oportunidade de convergência resultante do entendimento democrático. Ainda assim, quis deixar claro que as suas considerações tinham sido políticas, e também que é devido a considerações políticas que tem sido elogiado ou criticado, inclusive na qualidade da sua gestão e de político. Acrescentou que nunca tomou isso como uma ofensa pessoal nem sentiu a necessidade de defesa da honra, porque, insistiu, o que está em causa são apenas considerações políticas. No entanto, se alguém se sentiu ofendido na sua honra, estava de acordo que se defendesse, apesar de estar convicto de que não houve um ataque à honra de ninguém, tal como foi dito pelo Sr. Deputado Madruga da Costa. Retomando a questão da ética parlamentar, apesar de insistir na ideia de que não é boa prática procurar, no debate, afirmar mais o protagonismo que a necessidade de esclarecimento ao fazer uma pergunta sobre algo que estava já respondido, e por se tratar de um exercício da exceção, disse que autorizava a resposta.

O Sr. Vereador Vítor Fraga, após ter sido autorizado a usar da palavra, nos termos do Regimento, para responder à pergunta que lhe foi dirigida pelo Sr. Deputado Wilson Gomes, dispôs-se a fazê-lo, mas aproveitou, antes ainda de dar a resposta ao que foi perguntado, para reiterar que utilizou a figura de defesa da honra porque outra não lhe restava para poder intervir na Assembleia. Em relação à questão concreta que lhe fora colocada, relativa à intervenção do PS e dos vereadores do PS neste processo, e para que a Assembleia ficasse devidamente elucidada, bem como todos os munícipes do concelho, explicou que no decorrer da campanha eleitoral para as últimas eleições a solução para a Azores Parque defendida pelo PS era a sua venda, e que o PS entendia que a Câmara Municipal não tinha vocação para a gestão de um espaço com aquelas características, pelo que deveria encontrar um

F. 14/16

privado que a tivesse e que rentabilizasse o espaço. Já no decorrer deste mandato, prosseguiu, e em reunião de Câmara, teve a oportunidade de voltar a fazer referência a essa proposta. Mais tarde foi contactado por um investidor privado que manifestou interesse numa possível compra da Azores Parque, tendo comunicado esse facto, de imediato, ao Sr. Presidente de Câmara, que, por sua vez, informou esse potencial investidor de que deveria entrar em contacto direto com a Câmara Municipal bem como com a Azores Parque. Foi assim que arrancou todo o processo, e não teve, a partir daí, mais nenhuma intervenção no processo negocial entre o potencial investidor e a Câmara Municipal. Explicou que a opção do PS era essa, porque o PS entendia que essa seria a opção que melhor defendia os interesses do Município de Ponta Delgada. A opção alternativa, prosseguiu, que era defendida pelo PSD na altura, era a internalização da empresa. No entanto o PSD, dadas as circunstâncias, viu, e no seu entender, bem, que a melhor solução era a alienação. Findo esse processo, acrescentou, e após a respetiva aprovação em reunião de Câmara, os vereadores do PS, aquando da apresentação da primeira versão do caderno de encargos, entenderam que a mesma não defendia os princípios que estavam na base da proposta do PS, porque apenas se cingia à venda pelo melhor preço, quando, para o PS, não interessava apenas a alienação pelo preço: era importante que com a alienação da Azores Parque se garantisse ao mesmo tempo a sustentabilidade e o desenvolvimento daquele parque empresarial do concelho de Ponta Delgada. Por essa razão, os vereadores do PS propuseram a introdução de um novo critério de avaliação da proposta, que foi acolhida pela maioria do PSD, segundo o qual se valoriza igualmente a existência de um plano estratégico de desenvolvimento para o parque, a avaliar aos cinco e aos 10 anos, e que o incumprimento dessa obrigação implica um sancionamento que será uma multa no valor de 10% do valor das receitas.

A concluir o debate sobre este assunto, pediu ainda a palavra o Sr. Presidente da Junta dos Fenais da Luz, Victor Almeida, para manifestar o seu desagrado pela forma como os debates estavam a decorrer, criticando o excesso de retórica

utilizada, que considerou inútil e desadequada face aos encargos que a Câmara Municipal tem que suportar com as sessões da Assembleia.

Colocado o assunto a debate e votação, a Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 61.º, conjugado com o n.º 1 do art.º 63.º, ambos da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, e da alínea n) do n.º 1 do art.º 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a alienação dos 51% do capital social da empresa Azores Parque, EM, SA, detido pelo Município de Ponta Delgada, em procedimento de hasta pública, e ainda o respetivo programa, condições gerais e constituição do Júri, tal como lhe fora proposto.

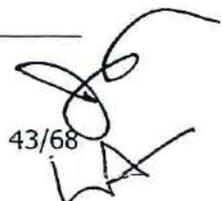
A presente deliberação assume eficácia imediata com a aprovação desta parte da Ata em minuta, conforme deliberado, por unanimidade, nos termos do nº 3 do art.º 57.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, plasmado no nº 4 do artigo 65.º do Regimento da Assembleia Municipal de Ponta Delgada aprovado na sessão ordinária de 30 de junho de 2014.

#### **PONTO 4 – DOCUMENTOS PREVISIONAIS PARA 2019-2022 – CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS**

Em cumprimento da deliberação camarária de 29 de outubro de 2017, foi presente o Ofício 17586/2018, da Câmara Municipal, de 19 de novembro, submetendo à Assembleia Municipal de Ponta Delgada, para aprovação, os Documentos Previsionais propostos para 2019/2022, da Câmara Municipal e dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento (SMAS), constituídos pelas Grandes Opções do Plano de 2019/2022 — as quais incluem o Plano Plurianual de Investimentos (PPI) e o Plano das Atividades Municipais (PAM) —, pelos orçamentos de 2019 e ainda, para o mesmo efeito, os mapas de pessoal para 2019 da Câmara Municipal de Ponta Delgada e dos SMAS. Estes documentos foram elaborados pelos respetivos Serviços Financeiros, sob direção do Presidente da Câmara e com os contributos

R. 16  
16

43/68



Doc 6

**Programa e Condições Gerais**  
**para Alienação e Arrematação em Hasta Pública da Participação**  
**Social na sociedade comercial AZORES PARQUE – Sociedade de**  
**Desenvolvimento e Gestão de Parques Empresariais, E.M., S.A.**

Fz. 1/8

## Índice

Artigo 1.º- Objecto.....	Pág.3
Artigo 2.º- Valor de licitação.....	Pág.3
Artigo 3.º- Apresentação das propostas.....	Pág.3
Artigo 4.º- Plano Estratégico de Desenvolvimento do Azores Parque.....	Pág.4
Artigo 5.º- Comissão.....	Pág.4
Artigo 6.º- Direito de preferência.....	Pág.5
Artigo 7.º- A praça e a licitação.....	Pág.5
Artigo 8.º- Praça deserta.....	Pág.5
Artigo 9.º- Adjudicações e condições de pagamento.....	Pág.6
Artigo 10.º- Formalização da adjudicação.....	Pág.6
Artigo 11.º- Celebração do contrato de compra e venda das acções.....	Pág.6
Artigo 12.º- Prazo para celebração do contrato de compra e venda das ações.....	Pág.7
Artigo 13.º- Esclarecimentos.....	Pág.7
Artigo 14.º- Notificações.....	Pág.7
Artigo 15.º- Contagem dos prazos.....	Pág.7
Artigo 16.º- Publicitação.....	Pág.8
Artigo 17.º- Dúvidas e omissões.....	Pág.8

### Anexos:

Anexo I – Modelo da proposta;

Anexo II – Relatórios e Contas dos anos de 2015, 2016 e 2017.

*Handwritten signature and date:*  
F. 2/8

## Artigo 1.º

### Objecto

O objecto da hasta pública é a venda de 102.000 acções ao portador, com o valor nominal de 510.000,00€ (quinhentos e dez mil euros) que correspondem à totalidade da participação social que a Câmara Municipal de Ponta Delgada detém na sociedade comercial AZORES PARQUE – Sociedade de Desenvolvimento e Gestão de Parques Empresariais, E.M., S.A. e representam 51% (cinquenta e um por cento) do respetivo capital social.

## Artigo 2.º

### Valor de licitação

O valor para a licitação da totalidade das ações é o que resultar da proposta dos concorrentes, em função da avaliação que cada concorrente efetue sobre o valor de mercado das participações agora objeto de alinação.

## Artigo 3.º

### Apresentação das propostas

- 1 – Cada proposta deve ser apresentada para a totalidade dos 51% do capital social objeto do presente procedimento.
- 2 – As propostas devem ser apresentadas por escrito, nos termos do Modelo que constitui o **Anexo II do presente Programa**, indicando um valor para aquisição da totalidade da participação social, mencionados no artigo 2º, bem como devem incluir os seguintes elementos:
  - a) Declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, na redação constante do Anexo I ao Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A, de 29 de dezembro de 2015 - **Anexo I**
  - b) Cópia da certidão permanente do registo comercial, do concorrente ou de todos os membros do agrupamento concorrente, conforme o caso, autenticada ou acompanhada dos respetivos códigos de acesso, ou, quando esta não seja suficiente para comprovar os poderes de representação da(s) pessoa(s) que assina(m) os documentos que integram a proposta, documento(s) do(s) qual(ais) resultem comprovados esses poderes
- 3 – Os documentos da proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.
- 4 – As propostas devem ser apresentadas em sobrescritos fechados, identificando-se no exterior do mesmo "*Proposta – Alienação e Arrematação em Hasta Pública da Participação Social da Camara Municipal de Ponta Delgada, na empresa AZORES PARQUE – Sociedade de Desenvolvimento e Gestão de Parques Empresariais, E.M., S.A...*" e o proponente.
- 5 – Esse sobrescrito deverá ser encerrado num segundo sobrescrito dirigido à Comissão de Hasta Pública, podendo ser entregue pessoalmente na Câmara Municipal de Ponta Delgada, nos serviços da Divisão de Gestão Financeira – Secção de Compras, sito à rua Aristides Moreira da Mota, nº 79, 9500 – 054 Ponta Delgada, no Parque do Castilho, ou ser enviado por

 3  
8

correio registado para a mesma morada, desde que a receção ocorra dentro do prazo fixado no número seguinte.

6 – As propostas deverão ser entregues até as 17 horas do quinto dia útil a contar da data da publicação do edital que anuncia a hasta pública.

7 – As propostas que não obedecerem ao disposto nos números anteriores serão excluídas.

8 – A Câmara Municipal de Ponta Delgada reserva-se o Direito de não adjudicar a alienação dos 51% do capital social da AZORES PARQUE – Sociedade de Desenvolvimento e Gestão de Parques Empresariais, E.M., S.A., caso nenhuma das propostas lhe interesse.

#### **Artigo 4.º**

##### **Plano Estratégico de Desenvolvimento do Azores Parque**

1 – A proposta referida no artigo anterior deve ser instruída com um plano estratégico de desenvolvimento do Azores Parque, para um período de 10 (dez) anos, a contar da data da assinatura do contrato de compra e venda das participações sociais.

2 – O cumprimento do plano estratégico de desenvolvimento do Azores Parque é sujeito a avaliação por parte da Câmara Municipal de Ponta Delgada a cada período de 5 (cinco) anos da sua execução, devendo o adjudicatário enviar à Câmara Municipal de Ponta Delgada toda a informação necessária à avaliação referida do número anterior, no prazo de 30 dias a contar do final de cada período de avaliação.

3 – O adjudicatário obriga-se a prestar à Câmara Municipal de Ponta Delgada todas as informações que lhe sejam solicitadas para a avaliação do cumprimento do plano estratégico de desenvolvimento do Azores Parque.

4 – O plano estratégico de desenvolvimento do Azores Parque pode ser sujeito a atualização por parte do adjudicatário, o qual a deve comunicar à Câmara Municipal de Ponta Delgada, acompanhada de respectiva fundamentação económica e financeira.

5 – O incumprimento do plano estratégico de desenvolvimento do Azores Parque determina a aplicação ao adjudicatário de sanção pecuniária no montante de 10% (dez por cento) das receitas da sociedade comercial AZORES PARQUE – Sociedade de Desenvolvimento e Gestão de Parques Empresariais, E.M., S.A. de cada ano económico em que ocorra o incumprimento.

#### **Artigo 5.º**

##### **Comissão**

1 – Comissão da hasta pública será composta pelos seguintes elementos: um Presidente, dois Vogais Efetivos e dois Vogais Suplentes.

Fz. 4/8

2 – O Presidente da Comissão será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo primeiro Vogal Efetivo.

#### **Artigo 6.º**

##### **Direito de Preferência**

Os titulares de preferência são notificados pela Câmara Municipal de Ponta Delgada do dia, da hora e do local da realização da hasta pública para, querendo, exercerem o seu direito, no ato da praça, terminada a licitação.

#### **Artigo 7.º**

##### **A praça e a licitação**

1 – A praça realizar-se-á no Salão Nobre da Câmara Municipal de Ponta Delgada, na Praça do Município, freguesia de São Sebastião, 9504-523, cidade de Ponta Delgada, no primeiro dia útil seguinte ao *terminus* do prazo para entrega das propostas, iniciando-se pelas 10h00.

2 – A praça inicia-se com a abertura das propostas recebidas.

3 – Se não existirem propostas, a hasta pública fica deserta, não havendo lugar à licitação.

4- A adjudicação será feita provisoriamente pela Comissão de hasta pública, a quem tiver oferecido o melhor preço para as ações objecto do presente procedimento.

5 – Em caso de igualdade de oferta de preço apresentado por carta fechada entretanto aberta, haverá lugar, de imediato, a licitação entre todos os proponentes, para o lote indivisível das acções.

6 – Na praça, os proponentes podem fazer-se representar por terceiros, devidamente mandatos e, no caso de pessoas coletivas, devidamente habilitados com poderes bastantes para o efeito.

7 – Em caso de licitação, os lanços não podem ser inferiores a 500,00€ (quinhentos euros) na licitação para a totalidade das acções.

8 – A licitação termina quando o Presidente da Comissão de hasta pública tiver anunciado por três vezes o lanço mais elevado e este não for coberto.

9 – Em seguida à licitação, há lugar ao exercício de eventuais direitos de preferência e, apresentando-se a preferir mais do que uma pessoa com igual direito, reabre-se nova licitação entre eles, nos termos do n.º 7.

#### **Artigo 8.º**

##### **Praça deserta**

No caso de não ser apresentada qualquer proposta aquando da realização da praça, caberá ao à Comissão de hasta pública decidir se haverá lugar a nova hasta pública ou se a adjudicação será feita por outro meio legalmente previsto.

 5  
8

## Artigo 9.º

### Adjudicação e Condições de Pagamento

- 1 – A adjudicação será feita provisoriamente pela Comissão de hasta pública, a quem tiver oferecido o melhor preço para as acções objecto do presente procedimento, o qual é determinado pela aplicação dos seguintes critérios:
  - a) Preço – 40%;
  - b) Plano estratégico de desenvolvimento do Azores Parque – 60%.
- 1.1 – O critério definido na alínea b) do número anterior é decomposto nos seguintes sub-critérios:
  - a) Plano de negócios de desenvolvimento empresarial – 50%;
  - b) Inovação e gestão sustentável do Azores Parque – 50%.
- 2 – As condições de pagamento são as seguintes:
  - a) 90% (noventa por cento) do valor da adjudicação, imediatamente após a adjudicação provisória,
  - e
  - b) o remanescente do valor da adjudicação, 10% (dez por cento), com a adjudicação definitiva.
- 3 – Se, em momento posterior à adjudicação provisória, o adjudicatário desistir, por motivo que lhe seja imputável, a quantia entretanto paga e mencionada no número anterior, reverte a favor da Câmara Municipal de Ponta Delgada.
- 4 – Verificando-se o previsto no número anterior, a Comissão da hasta pública poderá adjudicar a totalidade das acções ao interessado que tiver oferecido lanço de montante imediatamente inferior.
- 5 – A decisão da adjudicação definitiva compete à Câmara Municipal de Ponta Delgada, devendo dela ser notificado o adjudicatário provisório no prazo máximo de 10 dias a contar da data da tomada daquela deliberação.

## Artigo 10.º

### Formalização da Adjudicação

No final da praça, será lavrado o respetivo auto, que será assinado pelos membros da Comissão e pelos adjudicatários provisórios, a quem será entregue uma cópia.

## Artigo 11.º

### Celebração do contrato de compra e venda das acções

- 1 – Para efeitos da celebração do contrato de compra e venda das acções, o adjudicatário será contactado previamente com a indicação da data, local e hora da realização do mesmo.
- 2 – O adjudicatário deverá diligenciar pela entrega atempada da documentação necessária para a celebração do contrato, que lhe for solicitada pela Câmara Municipal e Ponta Delgada

Fz. 18

### **Artigo 12.º**

#### **Prazo para celebração do contrato de compra e venda das ações**

- 1 – O contrato de compra e venda das ações deverá ser celebrado no prazo máximo de 15 (quinze dias) a contar da data da adjudicação definitiva.
- 2 – Se o prazo referido no número anterior não for cumprido devido a facto imputável ao adjudicatário, a adjudicação fica automaticamente sem efeito, com perda da quantia entretanto paga.

### **Artigo 13.º**

#### **Esclarecimentos**

Todas as informações e esclarecimentos necessários serão prestados pelos Serviços de Gestão Financeira da Câmara Municipal de Ponta Delgada, durante o horário de funcionamento - das 8h30 às 12h30 e das 13h30 às 16h30 - na morada constante no nº 5 do artigo 3º.

### **Artigo 14.º**

#### **Notificações**

- 1 – As notificações a que se refere o presente Programa serão efetuadas mediante ofício enviado sob correio registado e com aviso de receção ou por correio electrónico, devendo ser comprovado por confirmação escrita do destinatário, quando na proposta o concorrente indicar endereço de correio electrónico.
- 2 – As notificações não deixam de produzir efeito pelo facto de o ofício ser devolvido, ou do aviso de receção não vir assinado ou datado, desde que a remessa tenha sido feita para domicílio ou sede constante do respetivo processo, em qualquer dos casos, considera-se a notificação como efetuada no terceiro dia útil posterior àquele em que a carta foi registada ou de envio por correio electrónico, nos prazos definidos para a notificação escrita.

### **Artigo 15.º**

#### **Contagem dos prazos**

Salvo disposição em contrário, os prazos previstos neste Programa são contínuos, não se suspendendo aos sábados, domingos e feriados.

 7/8

**Artigo 16.º**

**Publicitação**

O presente procedimento de Alienação e Arrematação em Hasta Pública da Participação Social, na empresa AZORES PARQUE – Sociedade de Desenvolvimento e Gestão de Parques Empresariais, E.M. S.A. é publicitado por Edital, afixado na Câmara Municipal de Ponta Delgada e publicado no Diário da República.

**Artigo 17.º**

**Dúvidas e Omissões**

Os casos omissos bem como as dúvidas suscitadas na aplicação do presente Programa serão resolvidos por deliberação da Comissão de hasta pública tendo em conta a legislação aplicável em vigor.

 8/8

II SÉRIE



# DIÁRIO DA REPÚBLICA

Sexta-Feira, 8 de Fevereiro de 2019

Número 28

Do 7

---

## PARTE L - CONTRATOS PÚBLICOS

---

### MUNICÍPIO DE PONTA DELGADA

#### Anúncio de procedimento n.º 1206/2019

MODELO DE ANÚNCIO DE HASTA PÚBLICA DE ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS

##### 1 - IDENTIFICAÇÃO E CONTACTOS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Designação da entidade adjudicante: Município de Ponta Delgada

NIPC: 512012814

Serviço/Órgão/Pessoa de contacto: Subunidade Orgânica de Património

Endereço: Praça do Município

Código postal: 9504 523

Localidade: Ponta Delgada

País: PORTUGAL

NUT III: PT200

Distrito: Região Autónoma dos Açores

Concelho: Ponta Delgada

Freguesia: Freguesia de Ponta Delgada (São Sebastião)

Telefone: 296304400

Fax: 296304401

Endereço da Entidade: [www.cm-pontadelgada.pt](http://www.cm-pontadelgada.pt)

Endereço Eletrónico: [geral@mpdelgada.pt](mailto:geral@mpdelgada.pt)

##### 2 - OBJETO DO CONTRATO

Designação do procedimento de alienação de bens móveis: Alienação e Arrematação em Hasta Pública da Participação Social na sociedade comercial Azores Parque - Sociedade de Desenvolvimento e Gestão de Parques de Empresariais, S.A.

Descrição sucinta do objeto da alienação: O objeto da hasta pública é a venda de 102.000 ações ao portador, com o valor nominal de 510.000,00 Eur (quinhentos e dez mil euros) que correspondem à totalidade da participação social que a Câmara Municipal de Ponta Delgada detém na sociedade comercial Azores Parque - Sociedade de Desenvolvimento e Gestão de Parques Empresariais, E.M., S.A. e representam 51% (cinquenta e um por cento) do respetivo capital social.

1/3

Tipo de transmissão: definitiva  
Forma jurídica de transmissão: Alienação  
Tipo de bens: 102.000 ações ao portador, com o valor nominal de 510.000,00 Eur (quinhentos e dez mil euros).  
Legislação aplicável: Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto  
Avaliação do bem: 1.00 EUR  
Preço de licitação base do procedimento: Não  
Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos)  
Objeto principal  
Vocabulário principal: 79342400

### 3 - DESTINATÁRIOS

Pessoas coletivas e particulares

### 4 - INDICAÇÕES ADICIONAIS

Referência interna: NIPG 31101/18  
Referência do Portal dos Contratos Públicos: s/ref.ª  
Contratação por Lotes: Não  
É utilizado um leilão eletrónico: Não  
É adotada uma fase de negociação: Sim

### 5 - CONSULTA DAS PEÇAS E OBTENÇÃO DE CÓPIAS

O programa e as condições gerais de alienação, encontram-se disponíveis para consulta no sítio eletrónico da Câmara Municipal de Ponta Delgada e no Balcão Único, durante as horas normais de expediente.

### 6 - PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO SOBRE AS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

Os casos omissos bem como as dúvidas suscitadas na aplicação do Programa serão resolvidos por deliberação da Comissão de hasta pública tendo em conta a legislação aplicável em vigor.

### 7 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

De acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 11.º do Programa e Condições Gerais.

### 8 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

De acordo com o disposto no artigo 3.º e 4.º do Programa e Condições Gerais.

### 9 - PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Até às 16 : 30 do 5 º dia a contar da data de envio do presente anúncio

### 10 - Modo e Local de apresentação das propostas Meio Eletrónico

Não  
Entidade: Município de Ponta Delgada  
Pessoa: Comissão de Hasta Pública  
Morada: Rua Dr. Aristides Moreira da Mota, n.º 79-A  
Telefone: 296304400  
Fax: 296304401

### 11 - DATA, LOCAL E REGRAS DO ATO PÚBLICO

Data, Local e Regras do Ato Público: No primeiro dia útil seguinte ao terminus do prazo para entrega das propostas, às 10 horas, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho.

### 12 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

Sim

### 13 - PRAZO DURANTE O QUAL OS CONCORRENTES SÃO OBRIGADOS A MANTER AS RESPETIVAS PROPOSTAS

66 dias a contar do termo do prazo para a apresentação das propostas

### 14 - PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO:

Não

### 15 - DATA DE ENVIO DO ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA REPÚBLICA

2019/02/07

### 16 - OUTRAS INFORMAÇÕES

O valor indicado no Campo "Avaliação do bem" deve ser considerado como sendo: - 5.918.769,00 eur. (cinco milhões, novecentos e dezoito mil, setecentos e sessenta e nove euros).

### 17 - IDENTIFICAÇÃO DO AUTOR DO ANÚNCIO



Nome: José Manuel Cabral Dias Bolieiro  
Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Ponta Delgada

412035866

---

II SÉRIE



**DIÁRIO  
DA REPÚBLICA**

Depósito legal n.º 8815/85 ISSN 0870-9963

*Diário da República Eletrónico:*

Endereço Internet: <http://dre.pt>

*Contactos:*

Correio eletrónico: [dre@inc.m.pt](mailto:dre@inc.m.pt)

Tel.: 21 781 0870

Fax: 21 394 5750

*R: 3/3*

Dre

Alu

### Proposta

1 — Khaled Ali Mesquita Saleh, com número de identificação 259423750, com morada na Rua Amália Rodrigues, nº 19, 3.º Esquerdo, freguesia da Bobadela, 2695-063, concelho de Loures, na qualidade de representante legal de Alixir Capital (Lisbon), Lda., número de identificação fiscal 514548959, com sede na Rua D. Manuel I, n.º 26 – B, freguesia de Santa Iria de Azoia, São João da Talha e Bobadela, 2695-003, Santa Iria de Azóia, depois de ter tomado conhecimento da hasta pública para alienação da participação social detida pela Camara Municipal de Ponta Delgada com o NIF 512 012 814, na empresa AZORES PARQUE – Sociedade de Desenvolvimento e Gestão de Parques Empresariais, E.M. S.A. com o NIF 512 081 727, a que se refere o anúncio publicado em diário da Republica datado de 8 de Fevereiro de 2019, propõe o montante **€500,00**, para aquisição da totalidade da participação social detida pelo Município de Ponta Delgada correspondente à percentagem de 51% (cinquenta e um por cento) da participação social, conforme o respetivo Programa e Condições Gerais.

**Junta:** Certidão do Registo Comercial, Declaração de Aceitação do Conteúdo do Caderno de Encargos e Plano Estratégico de Desenvolvimento do AZORES PARQUE.

### Assinatura

Doeg [Signature]  
[Signature]



# PLANO DE NEGÓCIOS

Ponta Delgada, 11 de Fevereiro de 2019

Página i de 37

Fi 1/14

[Signature]

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

## Índice Geral

1. Sumário Executivo
2. Future da empresa
  - a. Objetivo da empresa.
  - b. Estrutura acionista
  - c. Estrutura Organizacional
  - d. As Motivações
3. ENQUADRAMENTO DO NEGÓCIO
  - a. Participantes na atividades e tendência do mercado
4. O PROJECTO
  - a. Unidade execução- Retail Park
  - b. Parque de Maquinas
  - c. Unidade de execução - 10
  - d. Unidade de execução- Zona Desportiva de Alto Rendimento
  - e. Unidade de execução Parque Ambiental
  - f. Unidade de Execução -11
5. MERCADO SUBJACENTE
6. ESTRATÉGIA DE MARKETING E VENDAS
7. Conclusões

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]* 2/14

# 1. SUMÁRIO EXECUTIVO

A Azores Parque, S.A. é uma Sociedade Anónima, de capitais maioritariamente públicos, que tem como objeto social a promoção, manutenção e conservação de infraestruturas urbanísticas e gestão urbana e a renovação e reabilitação urbanas e gestão do património edificado.

Dentro deste âmbito, esta sociedade teve na sua missão construir, promover e desenvolver o Parque Empresarial de Ponta Delgada que, estava previsto em termos de PDM desde o ano de 2000.

Atento à constatação do peso da economia do concelho de Ponta Delgada face a toda a região dos Açores, acrescido do facto da carência de um espaço desenvolvido de forma integrada que acomodasse de forma adequada as diversas atividades económicas, disponibilizando significativamente um conjunto de infraestruturas viárias, de telecomunicações e energéticas adequadas ao florescimento das várias atividades.

Desta forma, a empresa foi constituída em Maio de 2004 com a denominação de Azores Parque, S.A., com o capital social de 1.000.000,00 €, através de 200.000 ações, de cinco euros cada, e com a seguinte estrutura acionista:

Quadro 1 – Estrutura Accionista

Entidade	Ações	Valor	Percentagem
Município de Ponta Delgada	102.000	510.000,00 €	51%
Coliseu Micaelense, S.A.	63.000	315.000,00 €	31,5%
Câmara Comércio Indústria P. Delgada	15.000	75.000,00 €	7,5%
Rego, Costa e Tavares, Lda.	10.000	50.000,00 €	5,0%
Universidade dos Açores	5.000	25.000,00 €	2,5%
Tagusparque, S.A.	5.000	25.000,00 €	2,5%
TOTAL	200.000	1.000.000,00 €	100%

Relativamente à estratégia para o desenvolvimento desta zona do parque empresarial de Ponta Delgada, é intenção firme definir numa primeira intervenção, o desenvolvimento de um desenho urbano que permita:

- Integrar diversas valências urbanas que no seu conjunto assegurem uma vivência do no Retail Park, e restantes unidades d execução já executadas e a executar.
- O desenvolvimento de uma forma individualizada de cada unidade de negocio , atenta às necessidades de tesouraria da implementação de um projecto deste tipo;
- Priorizar o desenvolvimento das unidades de execução cuja oferta não exista no concelho de Ponta Delgada e que sejam geradoras de meios de tesouraria;
- Promover uma política de aquisição de solos que seja competitiva, em termos de valor de mercado, e que permitisse assegurar as áreas necessária ao desenvolvimento do projeto na sua globalidade;
- Procurar o desenvolvimento de cada unidade de execução através de um projecto de elevada qualidade urbanística e com preços competitivos por forma a que, mesmo durante a fase de construção, seja possível a sua colocação no mercado, libertando desta forma meios de tesouraria, bem como garantindo um completo escoamento até à conclusão da construção;
- Criar uma estrutura de gestão leve, correspondendo apenas à contratação de um elemento executivo – que, mensalmente, reporta ao Conselho de Administração todas as atividades desenvolvidas;
- Contratar os serviços de apoio num regime de prestação de serviços, reduzindo, não só, os custos de funcionamento como, evitar custos fixos para a empresa;
- Procurar que o projeto, no seu todo através do desenho urbano, bem como pelo projeto de loteamento de cada uma das Unidade de Execução seja um projeto inovador para a oferta existente na região, constituindo desta forma mais um ponto forte do mesmo.
- Outra linha estratégica para a Azores Parque passará por conseguir, no âmbito de promoção imobiliária, o desenvolvimento de processos de qualidade no desenvolvimento e gestão do parque empresarial, tendo em vista conseguir um fator diferenciador na forma de projetar, construir e assegurar um serviço de pós-venda ao cliente.
- Sendo condição sinequanon para a promoção , desenvolvimento e operacionalização do plano de negócios desta zona empresarial e o seu sucesso , a criação de condições de atratividade fiscal municipal que permitam a isenção de IMI e de IMT nos termos previstos na lei 73/2013 , por forma a que esta zona possa concorrer em pé de igualdade com o Tecno Parque da Lagoa .

Face à estratégia atrás delineada, será definido a priorização do inicio da atividade da Azores Parque com a nova estrutura acionista a seguinte calendarização dos investimentos e colocação no mercado ;

- Execução das infraestruturas da Unidade de execução 10 – Fase B
- Execução das infraestruturas da Unidade de execução 10 – Fase C
- Execução das infraestruturas da Unidade de execução 10 – Fase D

- Execução das infraestruturas da Unidade de execução 11
- Execução das infraestruturas Unidade de execução – Parque Ambiental
- Reconversão da zona habitacional em zona para implementação de uma unidade desportiva de alto rendimento , pelo que a alteração do PDM poderá ser necessária tendo em vista a operacionalização deste projeto e a correspondente execução das infraestruturas face ao tipo de ocupação do solo previsto em PDM.
- Parque de maquinas – Aluguer do mesmo ao Município de Ponta Delgada , de acordo com contrato vigente .
- Estrada de acesso á Azores Parque , necessário a análise e quantificação do custo associado ao mesmo , bem como o pagamento pela sua disponibilidade, deste ativo do património da Azores parque.

Assim, para o melhor desenvolvimento e projeção do plano de negócios é condição sinequanon o envolvimento do Município de Ponta Delgada no compromisso de alteração do PDM , para alterar a afetação dos solos que não se enquadrem na tipologia de investimentos para aquelas áreas ,ou seja, fins industriais , serviços , comercio educação e desporto, bem como definir para esta zona um regulamento de incentivos que permita , tal como acontece com o Município de Lagoa no seu tecno parque , a promoção efetiva e eficaz de atração de investimentos em condições concorrenciais ao nível do que acontece naquele espaço situado a 5 kms da azores parque.

## 2. FUTURO DA EMPRESA

### 2.1. Objeto da Empresa

A Azores Parque – Sociedade de Desenvolvimento e Gestão de Parques Empresariais, S.A. é uma Sociedade Anónima, constituída aos sete dias do mês de Maio de 2004 e tem e terá como objeto a promoção e desenvolvimento urbanístico e imobiliário de parques empresariais, prestação de serviços de planeamento, arquitetura, engenharia e gestão, bem como a prestação de outros serviços conexos e necessários ao desenvolvimento da atividade empresarial.

## 2.2. Estrutura Acionista

O Capital Social da empresa, que totaliza 1.000.000,00€ através de 200.000 ações, de cinco euros cada, será dividida do seguinte modo:

Quadro 2 – Estrutura Accionista

Entidade	Ações	Valor	Percentagem
Alixir Capital (Lisbon), Lda.	102.000	510.000,00 €	51%
Ações próprias	98.000	490.00000€	49%
<b>TOTAL</b>	<b>200.000</b>	<b>1.000.000,00 €</b>	<b>100%</b>

## 2.3. Estrutura Organizacional

A Sociedade apresentará a seguinte estrutura organizacional:

### 1) Assembleia Geral, constituída por:

- **Presidente** – a designar
- **Vice-Presidente** – a designar
- **Secretária** – a designar

### 2) Conselho de Administração, constituído por:

- **Presidente** - a designar
- **Vogais** - a designar

## 2.4. As Motivações

A Região Autónoma dos Açores está localizada numa região ultra periférica e, neste sentido, são-lhe apresentadas alguns condicionalismos ao desenvolvimento económico devido à insularidade, nomeadamente, custos acrescidos nos transportes de mercadorias, a escassez de meios, bem como dificuldades no cumprimento dos prazos, atendendo a que estão continuamente sujeitas às condições climatéricas.

Outros condicionalismos ao desenvolvimento económico da reduzida dimensão do mercado Açoriano são a:

- indisponibilidade de infraestruturas físicas de qualidade e que estejam funcionalmente adaptadas;
- dimensão crítica das atividades empresariais;
- qualidade urbanística e infraestruturas de apoio;

- carência de acessibilidades e equipamentos complementares;
- acessibilidade e parqueamento de contentores;
- carência de comunicação empresarial;
- disponibilidade de infraestruturas energéticas adequadas.

As motivações da nova estrutura acionista no desenvolvimento do Parque Empresarial desta natureza incidiram no desafio de realocar algumas atividades empresariais sedeadas em zonas urbanas inadequadas , ou em zonas do centro de Ponta Delgada onde o congestionamento de tráfego é dominante.

Pretende-se fomentar o empreendedorismo, através da disponibilização de espaços destinados ao desenvolvimento de novas empresas de elevado valor acrescentado e da criação de condições para a fixação e atração de investimentos, bem como para a criação de postos de trabalho.

Paralelamente, continua-se a requalificar uma área significativa de território que se encontrava ambientalmente degradada e dota-se o concelho com adequadas infraestruturas para a promoção da oferta das empresas do concelho.

Tendo por base a situação atual já implementada e desenvolvida e o projeto global que se pretende levar a cabo, apresentam-se os seguintes pontos fortes e fracos do projeto:

Quadro 3 – Vantagens e desvantagens do projeto

Pontos Fortes	Pontos Fracos
Índice de ocupação de solo muito baixo	
Preços competitivos	Elevado investimento financeiro
Know How transversal às várias atividades económicas	Necessidade de grande área, onde o cadastro é muito fracionado
Disponibilidade de infraestruturas físicas de qualidade através de instalações funcionalmente adaptadas, acessibilidades e parqueamento de contentores, disponibilização de infraestruturas de apoio e de equipamentos complementares	Negociação na aquisição de terrenos com proprietários diferentes
Desenho Urbano capaz de acomodar de forma coordenada e integrada todo o tipo de atividades económicas existentes na região	Entidade sujeita ao regime jurídico de licenciamento de obras particulares e de loteamentos ,aumentando o tempo de desenvolvimento do projeto
Infraestruturas de comunicação de voz e dados, disponibilizando banda larga a todos os pavilhões	Grandes ciclos de produção
Disponibilidade de infraestruturas energéticas adequadas	
Mercado Financeiro previsivelmente bastante estável no próximo triénio , com condições favoráveis de spreads.	

7/14

### 3. ENQUADRAMENTO DO NEGÓCIO

As empresas que operam na área do desenvolvimento e gestão de Parques Empresariais recebem a Classificação de Atividade Económica (CAE) 70110.

#### 3.1. Participantes na Atividade

Como é do conhecimento público, a Azores Parque foi a primeira empresa da região com o estatuto de desenvolver e gerir um Parque Empresarial dotado com diversas funções e infraestruturas.

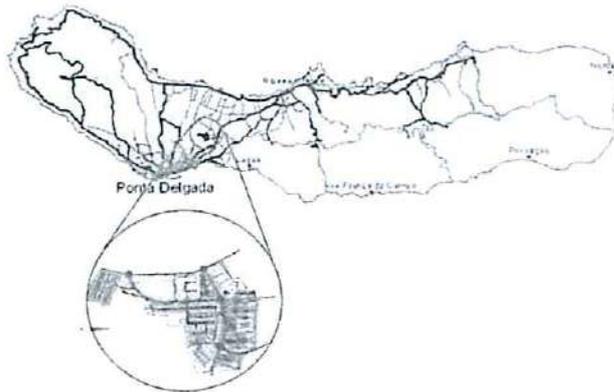
No concelho o único player concorrente é a Zona Industrial dos Valados, que constitui um aglomerado de cerca de 150 armazéns de qualidade duvidosa, sem infraestruturas de apoio, para além desta zona existem de forma descoordenada e sem lógica de agregação de diferentes atividades, algumas pequenas zonas de armazenagem sem relevância a nível local

Adicionalmente, a Marques, S.A. executou noutra concelho de S. Miguel – Ribeira Grande -, um projeto similar, estando na presente data parcialmente concluído e que em termos de concretização é bastante semelhante à zona industrial dos Valados, embora esteja no mercado com pavilhões de maior dimensão e com um preço por m<sup>2</sup> superior ao da Azores Parque S.A. Este projeto com a crise imobiliária de 2011/2015, estagnou não dando sinal da sua reativação nos próximos tempos enquanto predominar a estrutura acionista pública.

### 4. O PROJETO

Tendo como principal objetivo dinamizar o tecido empresarial da ilha de S. Miguel, o desenvolvimento do Parque Empresarial deverá ser dotado de todas as infraestruturas necessárias e capazes de acomodar de forma coordenada e integrada todo o tipo de atividades económicas existentes na ilha de S. Miguel, possibilitando a reabilitação de uma zona degradada do território e, em simultâneo, permitir libertar as zonas históricas e nobres da cidade de Ponta Delgada de atividades geradoras de constrangimentos à qualidade de vida das pessoas aí residentes.

A aposta neste projeto teve como premissa fundamental a sua localização centralizada e o bons acessos ao porto e aeroporto e Ponta Delgada (Figura 2).



*[Handwritten signature]*

Figura 1 - Localização do Parque Empresarial

A estratégia seguida para o desenvolvimento deste projeto consiste em dividir a sua concretização em unidades de Execução (UE's) com funções urbanas complementares, tendo em vista a libertação dos meios financeiros necessários ao reforço/construção das infraestruturas necessárias.

Onde:

- UE 6 – Retail Park( já edificado , existindo alguns armazéns da propriedade da azores parque) ;
- UE 8 – Zona desportiva de alto rendimento ( antiga zona habitacional em PDM)
- UE 10 – Parque de Máquinas da Câmara Municipal de Ponta Delgada e Parque de Oficinas e Industria Ligeira , Fase B, Fase C, e Fase D.
- UE 11 – Zona de Industrial , serviços e comercio , a norte do Retail Park
- EU 12 – Parque Ambiental

Este desenho urbano permitirá , igualmente, garantir no seu todo que a área de instalação do Parque Empresarial seja uma área "vívida" ao longo das 24 horas do dia. Consegue-se, desta forma, que seja uma zona de vivência pelos cidadãos do Concelho de Ponta Delgada, onde poderão encontrar uma oferta completa e ordenada de bens e serviços, emprego, habitação e diversão.

#### 4.1. Retail Park

Esta Unidade de Execução, tem uma área de cerca de 97.320,00m<sup>2</sup>, é constituída por três lotes que acolhe diferentes atividades económicas , estando em operação:

*[Handwritten signature]*

*Aluís*

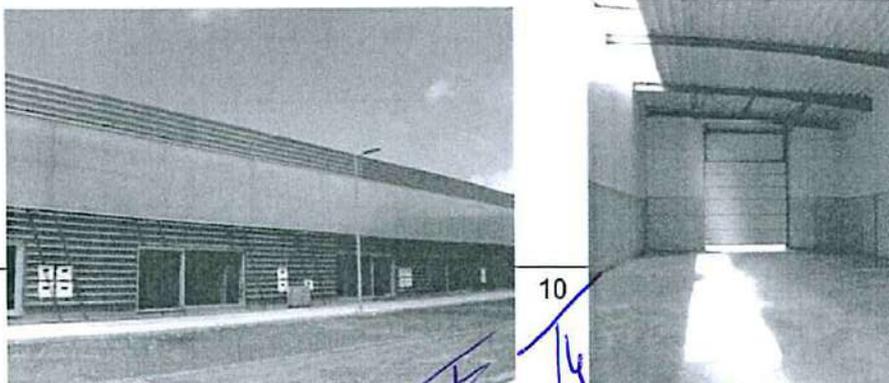


Figura 2 - Desenho Urbano para o Retail Park

Com o desenvolvimento desta unidade, a Azores Parque disponibilizou ao mercado:

- a) 79 armazéns com 250m<sup>2</sup> de área coberta e 150m<sup>2</sup> de Logradouro (Tipo 1);
- b) 4 armazéns com 600m<sup>2</sup> de área coberta e cerca de 800m<sup>2</sup> de logradouro (Tipo 2);
- c) 10 Lojas de 100m<sup>2</sup> de área coberta (Tipo 3);
- d) 1 armazém de 500 m<sup>2</sup> (Tipo 4).
- e) E um espaço com cerca de 2.250m<sup>2</sup> de área , onde está implantado um posto de abastecimento.

Figura 3 - Imagens dos Armazéns



*HS*

*[Handwritten signature]*

## 4.2. Parque de Máquinas

O Parque de Máquinas da Câmara Municipal de Ponta Delgada, implantado em cerca de 16.312,05 m<sup>2</sup> de área dispõe de diversas áreas funcionais,

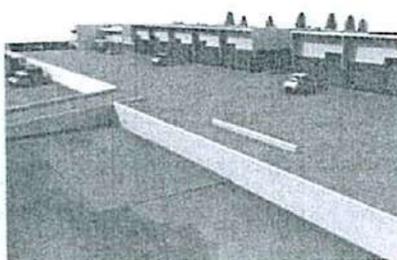


Figura 4 - Imagens do Parque de Maquinas

O edifício do Parque de Máquinas encontra-se arrendado ao Município de Ponta Delgada , por um período de 15 anos, até outubro de 2023 e com uma renda mensal de 33.835,99 euros atualizada anualmente de acordo com portaria publicada pelo Governo da Republica para o regime geral de arrendamento.

## 4.3 -Unidade de Execução 10 - Fase B, C e D

Esta unidade de Execução, pretende dar resposta aos seguintes macro-objectivos:

1. Fase B e C -Lotes de terrenos com 300, 350 M2 , sendo 200 m2 de edificação e 100 ou 150 m2 de logradouro.
2. Os lotes de terreno serão devidamente infraestruturados , incluindo rede de esgotos e pluviais , rede de água, telecomunicações e eletricidade
3. A construção do Pavilhão ficará a cargo do Adquirente dos Lotes, de acordo com projeto de arquitetura executado pela Azores Parque e licenciado pela CMPDL.
4. Para além do lotes referenciados em 1 , a Azores Parque disponibiliza lotes nesta área com 1500 m2 , permitindo uma edificação de 600 m2.- Fase D
5. O Modelo proposto, permitirá aos futuros adquirentes a seguinte possibilidade:
  - a. Acesso ao COMPETIR + , por forma a obter apoios financeiros quer á construção, quer á aquisição dos terrenos no caso de deslocalização de unidade existentes para arque Empresariais..

*[Handwritten signature]*

#### 4.4 Zona Desportiva de Alto Rendimento

Nesta Unidade de Execução, com cerca de 140.000m<sup>2</sup> de área total, a Azores Parque prevê disponibilizar este espaço para uma futura infraestrutura desportiva de alto rendimento, que permitirá reforçar e valorizar os Açores como destino para este tipo de atividades, com alto valor acrescentado.

#### 4.3. Unidade de execução Parque -Ambiental

Unidade com 10 lotes com áreas de 2000 a 3000 m<sup>2</sup> em média, com área de implantação de cerca de 600 m<sup>2</sup>, destinado a indústrias e serviços ligados preferencialmente ao sector do ambiente.

#### 4.4. Unidade de Execução 11-

Unidade com 9 lotes com áreas de 3000 a 17000 m<sup>2</sup>, com área de implantação de cerca de 600 a 2400 m<sup>2</sup>, destinado a indústrias e serviços e comércio.

### 5. MERCADO SUBJACENTE

Por via da oferta de produtos da Azores Parque ser bastante diversa, foi identificado o mercado-alvo por Unidade de Execução:

QUADRO 6 – Definição do mercado Alvo por unidade de execução

Unidade de Execução	Mercado Alvo
UE6 - Retail Park	Todas as empresas a nível regional   cuja a atividade esteja inserida nas especificadas no Regulamento do Retail Park.
UE10 -	Câmara Municipal de Ponta Delgada
	Empresas de pequena dimensão na área das indústrias ligeiras( oficinas, atividades conexas)
UE8 – Zona desportiva Alto Rendimento	Equipas de futebol profissional, incluindo clubes estrangeiros
UE11 -	Empresas de média e grande dimensão na área das indústrias, comércio e serviços

12

*[Handwritten signature]*

UE - Parque Ambiental	Empresas prestadoras de Serviços e indústrias na área dos resíduos urbanos, indústrias
-----------------------	--

## 6. ESTRATÉGIA DE MARKETING E VENDAS

A estratégia da Azores Parque, quer ao nível do desenvolvimento, quer ao nível de Marketing, irá incidir sobre as seguintes linhas gerais:

No que diz respeito à estratégia de Marketing, irá contratualizar e promover campanhas publicitárias, para obter maior visibilidade.

ÁREA	ACTUAÇÃO
Planeamento e aquisição de solos	Política de preços adequada; Capacidade de negociação;
Negociação de linhas de crédito com	Taxas de juro competitivas e adaptadas ao faseamento do projeto.
Promoção das unidades de execução em consonância com	As solicitações do mercado; Política de preços adequada; Credibilidade do Promotor; Colocação no mercado em fase de projeto, visando a alavancagem financeira do mesmo e a redução do seu endividamento.
Desenho Urbano que permita:	Acomodar funções urbanas complementares; Um enquadramento paisagístico adequado; Promover de forma faseada as diversas unidades de execução; Libertação dos meios financeiros necessários ao financiamento sustentado do projeto.
Rede de infraestruturas adequadas :	Acessos viários e transportes ; Energéticas e tecnológicas.
Planeamento de vendas	Iniciar a promoção de cada unidade de execução antes da sua execução de forma a libertar a tesouraria necessária.
Gabinete de Investidor	Desempenho proactivo na promoção de iniciativas de divulgação de incentivos de interesse para os empresários; Acompanhamento dos processos de candidaturas a fundos comunitários e regionais; Promover e participar em eventos, congressos e seminários nacionais e internacionais. Apoio no desenvolvimento de um ninho de empresas.

*[Handwritten signature]*

## 7. CONCLUSÃO

Pretende-se com este Plano de Negócios demonstrar a necessidade de exigir á futura estrutura diretiva e acionista da Azores Parque uma grande flexibilidade e capacidade na gestão dos recursos á sua disposição , bem como na identificação de todas as variáveis de mercado do lado da procura por forma a criar condições únicas de atratividade no mercado da ilha de S. Miguel. Ou seja os produtos a oferecer ao mercado tem que ser quase únicos e a oferta tem que ser sempre melhor que a concorrência , e ser analisada numa perspetiva de consolidação e reforço do tecido económico do Concelho de Ponta Delgada.

Ponta Delgada , 11 de Fevereiro de 2019

Anexos ;

Anexo I- Pressupostos Técnicos, Económicos e Financeiros.

Anexo II- Plano Global de Investimento

Anexo III- Mapa de Amortizações

Anexo IV- Mapa de Financiamento do investimento

Anexo V- Projeção do serviço da dívida

Anexo VI- Quadro de Pessoal

Anexo VII- Custos com Pessoal

Anexo VIII- Mapa com áreas e custos com aquisição de terrenos

Anexo IX- Mapa com projeção de receita da venda de terrenos

Anexo X- Mapa com projeção de receita da venda de armazéns da EU 6

Anexo XI- Mapa com projeção de receita da venda de lotes da EU 10

Anexo XII- Mapa com projeção de receita da venda de lotes do parque Ambiental

Anexo XIII- Mapa com projeção de receita da venda de lotes da EU 11

Anexo XIV- Mapa com projeção de receita do arrendamento do Parque de Maquinas

Anexo XV- Mapa com projeção de receita do arrendamento de espaços do Retail Park

Anexo XVI- Projeção-Fornecimentos e Serviços Externos

Anexo XVII- Projeção- Impostos Indiretos e Diretos

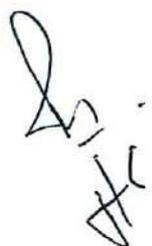
Anexo XVIII- Projeção- Custos e Perdas Financeiras

Anexo XIX- Projeção- Proveitos e Custos ( CMVC)

Anexo XX- Projeção- Conta de Exploração Previsional

Anexo XXI- Projeção-Orçamento Tesouraria

Anexo XXII- Projeção-Balanços Previsionais

Do 10  

ACTA

**HASTA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO E ARREMATACÃO EM HASTA PÚBLICA DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL NA SOCIEDADE COMERCIAL AZORES PARQUE - SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PARQUES EMPRESARIAIS, EM, SA**

Aos treze dias do mês de Fevereiro de dois mil e dezanove, pelas dez horas, realizou-se o acto público da praça referente à hasta pública para alienação e arrematação da participação social na sociedade comercial AZORES PARQUE - Sociedade de Desenvolvimento e Gestão de Parques Empresariais, EM, SA, no Salão Nobre da Câmara Municipal de Ponta Delgada, presidida pela Comissão da Hasta Pública, composta pelo Doutor Gualter Manel Medeiros do Couto, como Presidente, pelo Eng. António Tavares Vieira e pelo Dr. Pedro Bettencourt Gomes, como vogais.-----

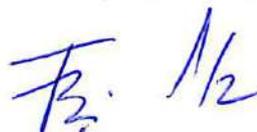
No acto público estavam presentes Khaled Ali Mesquita Saleh sócio gerente da sociedade comercial Alixir Capital (Lisbon), Lda., cuja identidade foi verificada pela Comissão da Hasta Pública pela exibição do título de residência permanente emitido pelos competentes serviços da República Portuguesa.-----

Foi apresentada um única proposta, que entrou nos serviços da Câmara Municipal de Ponta Delgada no dia doze de Fevereiro de dois mil e dezanove, pelas dezasseis horas e vinte minutos, cumprindo os formalismos legais previstos no programa e condições gerais do procedimento.-----

A Comissão da Hasta Pública procedeu à abertura do sobrescrito fechado que identificava o presente procedimento, com a identificação do proponente, Alixir Capital (Lisbon), Lda., dentro do qual se encontrava um outro sobrescrito, contendo a proposta, o qual foi aberto, tendo ambos sido rubricados pelos membros da Comissão da Hasta Pública. -----

Aberta a proposta, a mesma foi lida em voz em alta pelo Presidente, tendo o proponente apresentado uma proposta de pagamento do montante de 500,00€ (quinhentos euros) para a aquisição das 102.000 acções, com o valor nominal de 510,000.00€ (quinhentos e dez mil euros) objecto deste procedimento.-----

De seguida, o Presidente suspendeu a sessão pública para que a Comissão, em sessão reservada, pudesse proceder à verificação documental da proposta apresentada e



proceder à sua avaliação.-----

A Comissão, em sessão reservada verificou, por unanimidade, que a proposta respeita integralmente as condições previstas no programa e condições gerais do procedimento.

A Comissão aplicou os critérios previstos no artigo 9º do programa e condições gerais do procedimento à única proposta apresentada, tendo deliberado por unanimidade proceder à adjudicação provisória à Alixir Capital (Lisbon), Lda. pelo valor de 500,00€ (quinhentos euros), tendo o adjudicatário de proceder ao pagamento imediato do valor de 450,00€ (quatrocentos e cinquenta euros), correspondente a 90% do valor da proposta.-----

Retomado o acto público, pelas onze horas, o Presidente anunciou as deliberações tomadas pela Comissão, tendo comunicado a adjudicação provisória à Alixir Capital (Lisbon), Lda. pelo valor de 500,00€ (quinhentos euros), tendo o adjudicatário de proceder ao pagamento imediato do valor de 450,00€ (quatrocentos e cinquenta euros), correspondente a 90% do valor da proposta, ficando o comprovativo do pagamento anexo à presente acta, a qual é, para todos os efeitos legais o auto a que se refere o artigo 10º do programa e condições gerais do procedimento, a qual é assinada por todos os membros da Comissão e pelo representante do adjudicatário. -----

Nada mais havendo a tratar, a sessão pública foi declarada encerrada pelo Presidente, pelas onze horas e quinze minutos, sendo a acta lida em voz alta e assinada de seguida pela Comissão e pelo sócio gerente do adjudicatário, sendo-lhe entregue uma cópia.-----

António Tavares N'Almeida

F. 2/2

MUNICIPIO DE PONTA DELGADA  
 CONTRIBUINTE N.º512012814  
 PRAÇA DO MUNICÍPIO  
 9504523-PONTA DELGADA

*Doell*  

DATA	PAGINA
2019/02/13	1

DOCUMENTO DE RECEITA / RECIBO

SERVICO EMISSOR	DATA	TIPO/NUMERO/RECBIMENTO	ANO
0301060201	2019/02/13	3 / 1200 / 1243	2019

ESTADO DO DOCUMENTO RECEBIDA		CTA / DRI DRI 00/1200	
CONTRIBUINTE 514548959	TERCEIRO	ORIGEM CTA	PRAZO DE PAGAMENTO

Alixir Capital (lisbon), Lda  
 Rua D. Manuel I, 26 - B  
 Santa Iria de Azoia

2695-003 - BOBADELA LRS

*Alixir* 

CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA	QUANTI-DADE	PREÇO UNITÁRIO	I.V.A.			PROVEITO	TOTAL	OBS
			CÓD	TAXA	VALOR			
APSE Alienação de Partes Sociais de Empresas	1.000	450.0000				450,00	450,00	
TOTAL ...						450,00	450,00	

MODO DE PAGAMENTO  
 N - NUMERÁRIO

Data de conferência ... 2019/02/13

EXTENSO  
 QUATROCENTOS E CINQUENTA EUROS

Data de pagamento ... 2019/02/13

OBSERVAÇÕES  
 90% DO VALOR DA ADJUDICAÇÃO PROVISÓRIA DA HASTA PÚBLICA DE VENDA DE 51% DO CAPITAL DA AZORES PARQUE

SERVIÇO EMISSOR  
 Dra. Ana Cristina Aguiar

TESOUREIRO  
 Cristina Isabel Aguiar

Processado por computador

*Fi* 

## CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE ACÇÕES

**ENTRE:**-----

**PRIMEIRO OUTORGANTE: JOSÉ MANUEL CABRAL DIAS BOLIEIRO**, portador do cartão de cidadão nº 07009742 9ZY4, válido até 22/05/2022, emitido pelos competentes serviços da República Portuguesa, residente na Av. António Borges, nº 12, freguesia da Fajã de Baixo, concelho de Ponta Delgada pelo SIC de Ponta Delgada, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Ponta Delgada, em nome e representação do **MUNICÍPIO DE PONTA DELGADA**, pessoa colectiva de direito público número 512012814, com sede na Praça da República, em Ponta Delgada.-----

**SEGUNDO OUTORGANTE: KHALED ALI MESQUITA SALEH**, portador do passaporte nº YC181024, emitido em 20/06/2016, pela República Federativa do Brasil e válido até 19/06/2020, residente na Rua Amália Rodrigues, nº 19, 3º Esquerdo, freguesia da Bobadela, concelho de Loures, que outorga na qualidade de sócio-gerente, com poderes para o acto, em nome e representação de sociedade comercial **ALIXIR CAPITAL (LISBON), LDA.** pessoa colectiva nº 514548959, com sede na Rua D. Manuel I, nº 26 - B, freguesia de Santa Iria de Azoia, São João da Talha e Bobadela, concelho de Loures.-----

é celebrado o presente contrato de compra e venda de acções nos termos das condições e cláusulas seguintes:-----

### CLÁUSULA PRIMEIRA

O representado do primeiro outorgante é proprietário 102.000 acções nominativas, com o valor nominal de 5,00€ cada uma, num total de 510.000,00€ (quinhentos e dez mil euros), correspondentes a 51% (cinquenta e um por cento) do capital social da

*F2: 1/3*

sociedade comercial "AZORES PARQUE – Sociedade de Desenvolvimento e Gestão de Parques Empresariais, EM, SA", pessoa colectiva nº 512081727, com sede na Rua Azores Parque, nº 102, Pavilhão 2.1, freguesia de São Roque, concelho de Ponta Delgada.-----

### **CLÁUSULA SEGUNDA**

Pelo presente contrato o representado do primeiro outorgante vende à representada do segundo outorgante as acções identificadas na cláusula anterior pelo preço global de 500,00€ (quinhentos euros), no cumprimento da deliberação de adjudicação definitiva tomada na reunião de Câmara Municipal realizada no dia 6 de Março de 2019.-----

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

As acções são vendidas livres de quaisquer ónus ou encargos.-----

### **CLÁUSULA QUARTA**

O preço mencionado na cláusula segunda é integralmente pago no acto de assinatura do presente contrato de compra e venda, com o pagamento do valor de 50,00€ (cinquenta euros), correspondente ao remanescente de 10% do valor da adjudicação, nos termos do artigo 9º do programa e condições para a alienação e arrematação em hasta pública da participação social detida pelo Município de Ponta Delgada na sociedade comercial AZORES PARQUE – Sociedade de Desenvolvimento e gestão de Parques Empresariais, EM, SA., de que o representado do primeiro outorgante dá quitação por mero efeito do presente contrato.-----

### **CLÁUSULA QUINTA**

Na data da assinatura do presente contrato, o representante do primeiro outorgante faz a entrega ao representante da segunda outorgante dos títulos identificados na

*F2 2/3*

cláusula

primeira.-----

Feito em dois exemplares, destinando-se um a cada um dos outorgantes.-----

Ponta Delgada, 11 de Março de 2019

**O PRIMEIRO OUTORGANTE**

**O SEGUNDO OUTORGANTE**

*Ri* 3/3

Doc 13

Banco Santander Totta, S.A.  
Direcção Particulares e Negócios dos Açores  
Rua Dr José Bruno Tavares Carreiro, 6  
Tel 296 303 000

4063/17  
15/08/2017  
52227

Ex.<sup>mos</sup> Senhores  
Câmara Municipal de Ponta Delgada  
Praça do Município  
9504-523 Ponta Delgada  
Att: Vereadora com o Pelouro de Obras Particulares,  
Eng Luísa Magalhães

Ponta Delgada, 24 de Agosto de 2017

V/ Ref<sup>a</sup> n.º 14999/2016 – Pº L – Lote – 15/2000

Assunto: Suspensão de Accionamento da Garantia Bancária n.º 12159167.90.01

Ex.<sup>mos</sup> Senhores,

Fazemos referência à V. carta datada de 13 de Julho de 2016.

Tendo presente o teor dos contactos mantidos após a recepção da referida carta e na sequência do acordado na reunião de 22 de Agosto, pela presente solicitamos formalmente a V. Ex.as que confirmem a V. intenção de suspender o pedido de accionamento da Garantia Bancária n.º 12159167.90.01, pelo tempo que V. Ex.as entendam conveniente por forma a determinar a eventual medida da redução do valor do accionamento da mesma.

Mais solicitamos que, após determinação do valor que V. Ex.as. entendem devido pelo referido accionamento, notifiquem o Banco Santander Totta do mesmo para que possamos proceder à análise da V. pretensão

Cordiais cumprimentos

**Banco Santander Totta, S.A.**  
Direcção Particulares e Negócios dos Açores

Nome: Maria João Silva  
Cargo: Adjunta Rede Particulares e Negócios Açores

Nome: Marco Sousa  
Cargo: Director Comercial Açores



BANCO SANTANDER TOTTAS, S.A. - Capital Social: 1.250.000.000 € - C.R.C. 504 444 221 - Sede Social: Rua do Ouro, 19 - 1100-012 LISBOA

M03 11/04/07 157/02

**Parecer(es)**

O despacho do senhor Vice-Presidente (datado de 25/01/2018) que recaiu sobre a informação do DOME e do DPUR (eng<sup>a</sup>. Ema ) aceitou que o valor dos trabalhos a realizar estão estimados em 262.23,39 €. Vem agora o Requerente apresentar uma estimativa inferior à calculada pelos serviços, pelo que coloca-se à Superior Consideração o procedimento a tomar.

09-02-2018

Parecer



**Despacho(s)**

Deve a eng<sup>a</sup> Ema apreciar a exposição apresentada e emitir parecer.

09-02-2018



**Processo**

15/2000 L-LOTE

**Requerimento**

316/18

**Data**

2018/02/01

**Requerente:** I.L.E-IMOBILIARIA LUSO EUROPEIA LDA

**Local:** Estrada Regional

**Assunto:**

Pela empresa promotora, foi presente peritagem feita ao loteamento em epígrafe, tendo sido efetuado levantamento das anomalias existentes no mesmo, concluindo-se que o valor dos trabalhos a realizar são de cerca de 10% do valor da caução prestada à Câmara, no âmbito da emissão do alvará de loteamento, 100.000, 00 €.

Sobre o assunto e salvo melhor opinião, e tendo por base o despacho do senhor Vice-Presidente (datado de 25/01/2018) que recaiu sobre a informação do DOME e do DPUR (eng<sup>a</sup>. Ema ) de que o valor dos trabalhos a realizar estão estimados em 262.23,39 €, e sendo que este assunto será submetido a reunião camarária, por forma a deliberar-se o valor da caução a acionar ao banco, deve comunicar-se à empresa requerente o teor do despacho do senhor Vice-Presidente, informando-se também de que o respetivo despacho tem que ser submetido a reunião camarária, para posterior comunicação ao banco

01-02-2018



Ana Cabral

Sub. Unidade Orgânica de Obras Particulares

F2: 2/5

Parecer(es)

Processo recebido a 07/03/2018

Tanto quanto entendo pretende-se indicação de um árbitro que integre uma comissão arbitral para receção das infraestruturas do loteamento, assim poderá considerar-se o Eng<sup>o</sup> António Tavares Vieira, o qual terá de ser contratado para o efeito, processo que tem de ser articulado entre o DPUR e a Divisão Financeira.

09-03-2018



Despacho(s)

Ao DPUR para os efeitos devidos.

12-03-2018



21-02-2018 Concorde



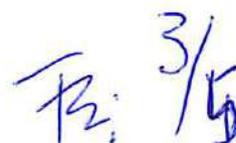
Processo	Requerimento	Data
15/2000 L-LOTE	316/18	2018/02/20

Requerente: I.L.E-IMOBILIARIA LUSO EUROPEIA LDA  
Local: Estrada Regional

Assunto:

O processo em epígrafe foi remetido a estes serviços, em sequência da apresentação, por parte da empresa loteadora, de um documento onde é declarado, por três técnicos, que após "(...) levantamento das anomalias existentes nesta infraestrutura (...) Estimamos que os valores envolvidos nestas reparações são (...) cerca de 100.000,00 € (...)".

De acordo com o descrito naquela declaração "(...) as reparações que têm que ser efetuadas são de pequena envergadura, e são essencialmente ao nível de remates do lancil com o passeio e da localização de algumas



cardeiras das árvores (...)"

É de referir que, além de o documento não se encontrar datado, não foi disponibilizada a estimativa orçamental, baseada em quantidades e qualidades dos trabalhos necessários à execução da obra, que deu origem ao montante que consta do documento em apreço. Todavia, pelo que é possível concluir da sua leitura não inclui alguns dos trabalhos abaixo descritos (pontos I e II).

Da parte destes serviços, cumpre informar o seguinte:

I

#### INFRAESTRUTURAS VIÁRIAS E DE ARRANJOS EXTERIORES

A quantificação (e orçamentação) dos trabalhos necessários à regularização da situação em que se encontram as infraestruturas viárias e de arranjos exteriores foi efetuada pelo medidor-orçamentista do DOME.

1.1. Como referido na informação de 15 de janeiro de 2018, lavrada pelo medidor-orçamentista do DOME, foram efetuadas duas estimativas orçamentais:

1.1.1. Versão I (Valor: 57.091,41 euros S/IVA) prevê a construção de muro de suporte em betão ciclópico e muro de vedação em alvenaria de blocos de betão com 1.50m de altura junto ao lote nº32; correção do passeio e lancis adjacentes ao respectivo muro e transplante de árvores que estão em frente aos acessos às garagens para o espaço verde (central do loteamento) e reposicionamento dos passeios das respetivas caldeiras

1.1.2. Versão II (Valor: 226.972,92 euros S/IVA) preconiza a demolição/reconstrução da totalidade dos passeios e lancis (lancis normais e de rampa) porque se apresentam todos danificados. Em muitos caso não foram executados lancis de rampa; construção de muro de suporte em betão ciclópico e muro de vedação em alvenaria de blocos de betão com 1.50m de altura junto ao lote nº 32; construção de novas caldeiras (só assentamento de lancis em torno da caldeira) e transplante de árvores que estão em frente aos acessos às garagens para o espaço verde (central do loteamento).

1.2. De acordo com o despacho que recaiu sobre aquela informação, a regularização da situação em que se encontram as infraestruturas viárias e de arranjos exteriores deverá ser efetuada de acordo com o proposto na VERSÃO II daquele documento;

1.3. Da parte destes serviços, entende-se que (face ao estado em que se encontram as infraestruturas viárias e de arranjos exteriores- descrito na informação de 24 de janeiro de 2018, nomeadamente questões relacionadas com manutenção, conservação e execução, incluindo existência de vegetação, bem como fendas e assentamentos nos passeios) se deveria optar pela Versão II.

II

#### INFRAESTRUTURAS DAS REDES DOMÉSTICAS E PLUVIAIS

Relembra-se que, devido às razões descritas no ponto IV da informação de 24 de janeiro de 2018, foi quantificado pelos SMAS o montante necessário à regularização da situação em que se encontram as infraestruturas das redes domésticas e pluviais.

FZ 4/5

De acordo com o orçamento apresentado pelos SMAS (datado de 13 de setembro de 2017) os trabalhos em causa foram orçados em 35.050,47 € (trinta e cinco mil e cinquenta Euros, quarenta e sete Cêntimos).

III

Face ao descrito, com base nas estimativas orçamentais efetuadas pelo DOME e SMAS, verifica-se que o montante necessário para regularizar a situação em que se encontram as infraestruturas viárias, arranjos exteriores e redes domésticas e pluviais ascende a 262.023,39 € (duzentos e sessenta e dois mil, vinte e três Euros, trinta e nove Cêntimos), distribuído do seguinte modo:

- 35.050,47 € (trinta e cinco mil e cinquenta Euros, quarenta e sete Cêntimos) afetos às infraestruturas das redes domésticas e pluviais;
- 226.972,92 € S/IVA (duzentos e vinte e seis mil, novecentos e setenta e dois Euros, noventa e dois Cêntimos) referentes às infraestruturas viárias e de arranjos exteriores.

IV

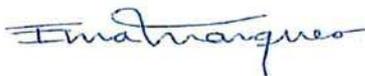
#### SUGESTÃO DE PROCEDIMENTOS A TOMAR

Perante o exposto, sugere-se que seja solicitada a colaboração de uma entidade externa a estes serviços, por forma a que seja feita uma apreciação e quantificação (incluindo orçamentação) dos trabalhos que se encontram em falta no empreendimento em epígrafe, que se cingem às infraestruturas viárias, arranjos exteriores e redes domésticas e pluviais.

Para o efeito, deverá solicitar-se a colaboração do DOME, no sentido de determinar em que moldes se poderá efetuar a contratação deste serviço.

É o que cumpre informar e submeter à Superior Consideração.

20-02-2018



---

Ema Marques

Divisão de Planeamento

FB: 5/5

Doe 14

**ASSUNTO Nº 93/19**

**RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA**

Pela subunidade orgânica de contabilidade, foi enviado, para conhecimento, o resumo diário de tesouraria do dia 04 do mês corrente, cujo saldo era de 6.932.883,95€ (seis milhões, novecentos e trinta e dois euros, oitocentos e oitenta e três euros e noventa e cinco cêntimos).

F: 1/2

ENTIDADE		RESUMO DIÁRIO DE TESOUREARIA Nº. 44						DATA	ANO	PÁGINA
NPD		Data : 2019/03/04						2019/03/04	2019	1
CONTA	CX/BC	DESIGNAÇÃO	ANTERIOR		DO DIA		ACUMULADO		SALDO	
			DÉBITO	CRÉDITO	DÉBITO	CRÉDITO	DÉBITO	CRÉDITO	DEVEDOR	CREADOR
11		CAIXA	2.099.095,16	2.095.629,34	5.861,77	4.785,84	2.104.956,93	2.100.415,18	4.541,75	
11.1		CAIXA-PRINCIPAL	2.098.140,77	2.095.474,95	5.861,77	4.785,84	2.104.002,54	2.100.260,79	3.741,75	
	01	CAIXA A	1.572.786,63	1.570.340,81	3.350,48	2.274,55	1.576.137,11	1.572.615,36	3.521,75	
	02	CAIXA B - Loja do Município 1	76.596,67	76.496,67	73,20	73,20	76.669,87	76.569,87	100,00	
	03	CAIXA C - Loja do Município 2	79.546,39	79.446,39	1.612,34	1.612,34	81.158,73	81.058,73	100,00	
	04	CAIXA D Operações Tesouraria	344.721,73	344.721,73	300,00	300,00	345.021,73	345.021,73		
	05	CAIXA E - Policia Municipal	3.523,99	3.503,99			3.523,99	3.503,99	20,00	
	06	CAIXA F - Cemitério	19.529,86	19.529,86	525,75	525,75	20.055,61	20.055,61		
	07	CAIXA G - Canil	1.435,50	1.435,50			1.435,50	1.435,50		
11.8		FUNDO DE MANEIO	954,39	154,39			954,39	154,39	800,00	
	FD1	Fundo Maneio- Comunic.transp.	113,45	13,45			113,45	13,45	100,00	
	FD2	Fundo Maneio - Representação	150,30	50,30			150,30	50,30	100,00	
	FD3	Fundo Maneio- Outros Bens	213,94	13,94			213,94	13,94	200,00	
	FD4	Fundo Maneio- Outros Serviços	276,70	76,70			276,70	76,70	200,00	
	FD5	Fundo de Maneio - Deslocações	200,00				200,00		200,00	
12		DEPÓSITOS EM INSTITUIÇÕES	12.122.121,48	4.533.971,86	10.205,44	136.317,85	12.132.326,92	4.670.289,71	7.462.037,21	
		FINANCEIRAS								
12.1		BANCO PORTUGUÊS DE INVESTIMENTO	253.958,25	90.423,08			253.958,25	90.423,08	163.535,17	
12.1.02		BPI-DEP.ORDEN-0010/3749439101	253.958,25	90.423,08			253.958,25	90.423,08	163.535,17	
	0010/3749439101	BPI	253.958,25	90.423,08			253.958,25	90.423,08	163.535,17	
12.2		SANTANDER TOTTA	5.127.821,97	2.770.632,98	5.989,28	132.379,54	5.133.811,25	2.903.012,52	2.230.798,73	
12.2.03		TOTTA-DEP-ORDEN-0018/54314469020	475.388,08				475.388,08		475.388,08	
	0018/54314469020	TOTTA	475.388,08				475.388,08		475.388,08	
12.2.04		TOTTA-DEP.ORDEN-0018/06933559020	4.457.519,65	2.770.632,98	5.989,28	132.379,54	4.463.508,93	2.903.012,52	1.560.496,41	
	0018/06933559020	TOTTA	4.457.519,65	2.770.632,98	5.989,28	132.379,54	4.463.508,93	2.903.012,52	1.560.496,41	
12.2.05		TOTTA-DEP.ORDEN-0018/06937881020	10.272,36				10.272,36		10.272,36	
	0018/06937881020	TOTTA	10.272,36				10.272,36		10.272,36	
12.2.06		TOTTA-DEP.ORDEN-0018/06937998020	184.641,88				184.641,88		184.641,88	
	0018/06937998020	TOTTA	184.641,88				184.641,88		184.641,88	
12.3		MILLENNIUM BCP	275.535,39	191.599,64			275.535,39	191.599,64	83.935,75	
12.3.01		BCP-DEP.ORDEN-0033/45261991494	237.453,53	191.599,64			237.453,53	191.599,64	45.853,89	
	0033/45261991494	BCP	237.453,53	191.599,64			237.453,53	191.599,64	45.853,89	
12.3.03		BCP-DEP.ORDEN-0033/45296195890	38.081,86				38.081,86		38.081,86	
	0033/45296195890	BCP	38.081,86				38.081,86		38.081,86	
12.4		CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS	1.439.025,51	1.129.156,70		3.938,31	1.439.025,51	1.133.095,01	305.930,50	
12.4.01		CGD-DEP.ORDEN-0035/00001948930	1.438.525,51	1.129.156,70		3.938,31	1.438.525,51	1.133.095,01	305.430,50	
	0035/00001948930	CGD	1.438.525,51	1.129.156,70		3.938,31	1.438.525,51	1.133.095,01	305.430,50	
12.4.02		CGD-CARTÃO PRÉ-PAGO CAIXA ONBIZZ	500,00				500,00		500,00	
	0035/52487800000	STAFF 5248								
		CGD	500,00				500,00		500,00	
12.5		CAIXA ECONÓMICA MONTEPIO GERAL	100.130,71	52.127,78			100.130,71	52.127,78	48.002,93	
12.5.01		MG-DEP.ORDEN-0036/99100043702	100.130,71	52.127,78			100.130,71	52.127,78	48.002,93	
	0036/99100043702	MG	100.130,71	52.127,78			100.130,71	52.127,78	48.002,93	
12.7		CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUA	169.228,32	106.380,38			169.228,32	106.380,38	62.847,94	
12.7.02		CCA-DEP.ORDEN-0045/40304580049	169.228,32	106.380,38			169.228,32	106.380,38	62.847,94	
	0045/40304580049	C.AGRÍCOLA	169.228,32	106.380,38			169.228,32	106.380,38	62.847,94	
12.8		BANCO ESPÍRITO SANTO DOS AÇORES	4.756.421,33	193.651,30	4.216,16		4.760.637,49	193.651,30	4.566.986,19	
12.8.01		BESA-DEP.ORDEN-0160/00435780006	256.421,33	193.651,30	4.216,16		260.637,49	193.651,30	66.986,19	
	0160/00435780006	BESA	256.421,33	193.651,30	4.216,16		260.637,49	193.651,30	66.986,19	
12.8.05		BESA-DEP.PRAZO- 0160/200011261806	3.000.000,00				3.000.000,00		3.000.000,00	
	0160/200011261806	BESA	3.000.000,00				3.000.000,00		3.000.000,00	
12.8.07		BESA-DEP.PRAZO- 0160/200011319308	1.500.000,00				1.500.000,00		1.500.000,00	
	0160/200011319308	BESA	1.500.000,00				1.500.000,00		1.500.000,00	
TOTAL DE DISPONIBILIDADES			14.221.216,64	6.629.601,20	16.067,21	141.103,69	14.237.283,85	6.770.704,89	7.466.576,96	
DOCUMENTOS			7.892,78				7.892,78		7.892,78	
DOTAÇÕES ORÇAMENTAIS			11.201.270,02	4.140.481,05	8.712,83	136.617,85	11.209.982,85	4.277.098,90	6.932.883,95	
DOTAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS			955.797,21	424.970,74	2.868,54		958.665,75	424.970,74	533.695,01	

FB. 2/2

TESOUREIRO

*00na*

FUNCIÓNARIO

ÓRGÃO EXECUTIVO